

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

HUGO DE SOUSA CARDOSO
Subprocurador de Justiça Institucional

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA
Subprocurador de Justiça Administrativo

JOÃO MALATO NETO
Subprocurador de Justiça Jurídico

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Chefe de Gabinete

EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

DENISE COSTA AGUIAR
Assessora Especial de Planejamento e Gestão

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

FERNANDO MELO FERRO GOMES
Corregedor-Geral

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Corregedora-Geral Substituta

ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS
Promotora-Corregedora Auxiliar

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Promotor-Corregedor Auxiliar

ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO
Promotor-Corregedor Auxiliar

COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

TERESINHA DE JESUS MARQUES

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

HUGO DE SOUSA CARDOSO

ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR

LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO

CLEANDRO ALVES DE MOURA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente

FERNANDO MELO FERRO GOMES
Corregedor-Geral

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES
Conselheira

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Conselheira

HUGO DE SOUSA CARDOSO
Conselheiro

CLOTILDES COSTA CARVALHO
Conselheira

1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 9:00 HORAS.

1. APRECIACÃO DA ATA DA 1385ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2023, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS.

2.1 PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

2.1.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0026.0033000/2022-32). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ASSUNTO: MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS E SEUS ANEXOS. INTERESSADA: COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA. RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES. PEDIDO DE VISTA DO PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA.

2.2 ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEIS.

2.2.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000036-426/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA. RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.

2.2.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 002508-100/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: AVERIGUAR OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, NOTADAMENTE O DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2015, QUE PREVÊ O REAJUSTE DE 14% (CATORZE POR CENTO) NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, TENDO EM VISTA QUE A VARIAÇÃO DOS SUBSÍDIOS NO ANO DE 2015 ALCANÇOU 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM RELAÇÃO AO RECEBIDO NO EXERCÍCIO DE 2014, SEM A DEVIDA NORMA LEGAL, BEM COMO TOMAR AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS CABÍVEIS NO CASO DE COMPROVAÇÃO DE VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ASSUNTO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.

2.2.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000644-435/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR INFORMAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

2.3 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.3.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0328.0035830/2023-84). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000027-156/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS. RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.3.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000238-426/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO E FISIOTERAPEUTA DE RECUPERAÇÃO MOTORA PELO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.3.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001040-368/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DO SR. EULER NOGUEIRA LIMA SOBRINHO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PIRIPIRI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.3.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000076-242/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.3.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001390-435/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR - PI. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA DE TERRENO BALDIO LOCALIZADO NO CRUZAMENTO DA RUA TOTE OLIVEIRA COM A RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO DE LOURDES, EM CAMPO MAIOR, O QUAL ESTARIA SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO, ENTULHO A CÉU ABERTO E FOCO DE QUEIMADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.3.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000470-182/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II - PI. ASSUNTO: ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO II DETENHA OS RECURSOS INDISPENSÁVEIS AO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.3.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000187-107/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO FUNCIONAMENTO ILEGAL DE ACADEMIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OEIRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.3.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000846-170/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E/OU NÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.3.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001106-100/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELATIVAS AO DESCUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL E À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM NÚMERO DE VAGAS EM QUANTITATIVO SUPERIOR AO EXISTENTE NOS QUADROS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000118-206/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUÍ - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE FONOAUDIÓLOGO NO ESPAÇO SAÚDE DA CRIANÇA, EM URUCUÍ - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. RELATOR: DR. FERNANDO

MELO FERRO GOMES.

2.3.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000212-027/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS ESTUDOS TÉCNICOS E NO PROCEDIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103/2014, QUE RESULTOU NA HABILITAÇÃO DE DOIS CENTROS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO - CER IV, NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001105-434/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE NO FUNCIONAMENTO DE BAR LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000795-230/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS DESVIOS DE ÁGUA NAS LOCALIDADES CUPINS E ALMESQUEIRA E INÉRCIA DO MUNICÍPIO DE INHUMA EM REALIZAR AS FISCALIZAÇÕES PERTINENTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JESSÉ MINEIRO DE ABREU. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000102-172/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO COMETIMENTO DE POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA PELO EMPREENDIMENTO "SOS METALÚRGICA", EM TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.15 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000017-107/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR FREQUENTES PARALISAÇÕES NO ANDAMENTO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MACRODRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.16 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000956-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR MUNICIPAL DE CARACOL, SR. GILSON DIAS DE MACEDO FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000494-237/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DA AGESPISA POR EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000126-170/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PELO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. VALESCA CALAND NORONHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.19 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000117-434/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRETERIÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO NA ORDEM DE VACINAÇÃO ESTABELECIDADA PELA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.20 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000017-025/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO PIAUÍ (ATI). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.21 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000013-024/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA E DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.22 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000429-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR GENIVAL SANTOS IRINEU, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.23 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000338-237/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA TRANSFERÊNCIA INDEVIDA DE RECURSO VINCULADO À SAÚDE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.24 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000049-096/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO TANQUE VELHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.25 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000073-049/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS CRIMES COMETIDOS CONTRA BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ASSUEIRO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.26 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000516-076/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA EXCLUSÃO DA HABILITAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ANO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.27 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000103-081/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CURRAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.28 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000011-206/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUI - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA FRAUDE POR VIOLAÇÃO AO ESCRUTÍNIO SECRETO NA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.29 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000369-182/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DE PEDRO II - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA DECLARAÇÃO FALSA FEITA POR CANDIDATO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRO II. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.30 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000023-027/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL (SAMVVIS), LOCALIZADO NA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.31 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0126.0036630/2023-41). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000038-024/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON PEREIRA FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.32 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0243.0035840-2023-22). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000104-434/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.33 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0037660/2023-23). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000673-237/2021. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.34 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0038168/2023-81). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000431-237/2021. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.35 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0038206/2023-25). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000521-237/2019. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4 RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.

2.4.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000372-226/2023). (SEI Nº 19.21.0246.0037286/2023-26). INTERESSADA: DR. PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS. ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS. DATA DE INSTAURAÇÃO: 06/11/2023. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.2 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PROTOCOLO SEI Nº 19.21.0420.0039216/2023-14). ORIGEM: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS. INTERESSADA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.3 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000514-284/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA CONTRAÇÃO PENAL DE EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (ART. 47 DA LCP) NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: BELA. FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.4 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 001433-435/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR - PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENSUS INSTITUTO DE PESQUISA EIRELI PELA PREFEITURA DE JATOBÁ DO PIAUÍ. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000158-081/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: FISCALIZAR E ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000106-029/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: VERIFICAR A SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE NA NOTICIADA "PANIFICADORA IDEAL PONTO DE ALIMENTAÇÃO", LOCALIZADA NO SHOPPING RIVERSIDE, EM TERESINA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000152-027/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: COMUNICAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA TRANSPLANTE *INTERVIVOS*, FIGURANDO COMO DOADORA A SRA. KATIUSCIA ALVES FIGUEIREDO FRANÇA E A RECEPTORA A SRA. RAILANE REIS FIGUEIREDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000153-107/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR INFORMAÇÕES A RESPEITO DA SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000285-426/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR EXCESSIVA DEMORA NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE ENTRE O HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000085-172/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR INFORMAÇÕES A RESPEITO DE POLUIÇÃO SONORA EM ESTABELECIMENTO URBANO (BAR) LOCALIZADO NA RUA LUCÍDIO FREITAS, Nº 2330, BAIRRO MARQUÊS, TERESINA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000745-434/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL RISCO DE DESCONTINUIDADE DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR IMPEDIMENTO DE ACESSO PARA MANUTENÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO LT BOM JESUS/REDCENÇÃO GURGUEIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000202-154/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI. ASSUNTO: TRATA-SE DE PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA INVESTIGAÇÃO DE QUERELA ENTRE O PREFEITO MUNICIPAL E DEPUTADO ESTADUAL, A CERCA DA DUPLICAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000683-170/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO. ASSUNTO: APURAR DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS QUEIMADAS INADEQUADAS NO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM RELATIVO AO ANO DE 2022. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VALESCA CALAND NORONHA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 004073-369/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS NO TRECHO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA AO LADO DO HOTEL CÍVICO, NA CIDADE DE PARNAÍBA - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000135-230/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADES POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INHUMA-PI NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: JESSÉ MINEIRO DE ABREU. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000296-233/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 471/2013 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000026-096/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRATICADOS PELA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CARMELITA DE CASTRO SILVA E PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUSSIVAL DE MACEDO SILVA JÚNIOR, ANTE O NÃO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL - UAI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: HERSON LUIS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000040-024/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARQUITETA PARA EXECUTAR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2021 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÃO FRANCISCO FORA DAS HIPÓTESES LEGAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000046-096/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO DE EDITAL Nº 010/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000053-274/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI. ASSUNTO: APURAR A OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO EM RELAÇÃO À PUBLICAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA EXIGIDA PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000056-161/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS RELATIVAS A CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, CELEBRADOS ENTRE A ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ E OS MUNICÍPIOS DE ESPERANTINA E MORRO DO CHAPÉU, COM INTERMEDIÇÃO DA APPM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000072-027/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2017, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000076-230/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA-PI E SUA GERÊNCIA NO SERVIÇO DO SAMU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JESSÉ MINEIRO DE ABREU. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.24 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000089-344/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 4/2021 E POSSÍVEIS DESVIOS DE FUNÇÕES DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEDUC) LOTADOS NAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (GRE'S). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.25 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000102-096/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS POR ABI BALDOINO DE CASTRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS CONTAS DO ANO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.26 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000143-025/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL-URBANO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA/PI - SEMEC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.27 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000164-107/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO BIMESTRAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ (DESCUMPRIMENTO DO ART. 165, § 3º, DA CF, ARTS. 52 E 53, DA LRF). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.28 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000181-344/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DESVIO DE FUNÇÃO NO ÂMBITO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.29 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000185-240/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO PREFEITO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.30 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000232-344/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA SELEÇÃO DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL

À CULTURA-SIEC, EXERCÍCIO 2021, NO ÂMBITO DA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA-SECULT. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.31 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000232-369/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA CONSELHEIRA TUTELAR "DEDE". PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LOBO NETO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.32 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000286-221/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE DESMATAMENTO IRREGULAR EM MONSENHOR GIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.33 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000332-310/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL FRAUDE NO CONCURSO PÚBLICO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.34 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000489-237/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO QUE SE REFERE À FALTA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ NO ANO DE 2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.35 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000849-426/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MAIOR - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RODOLFO LEAL MOURA FÉ EIRELI ME (IPE CONSTRUÇÕES) PELA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.36 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000917-435/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR A NOMEAÇÃO DE PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO REFERIDO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.37 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000194-201/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E CONTABILIDADE PELA PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.38 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000065-344/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PELA PREFEITURA DE TERESINA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A COVID-19. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.39 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000061-383/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA E IRREGULARIDADE DO FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS/CASA DE PASSAGEM DENOMINADA "CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS CALIBE". PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.40 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000207-440/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NA GESTÃO DE BIRACI DAMASCENO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA SANTANA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.41 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000762-154/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA FRAUDE E/OU IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE ANÁLISE DO ICMS ECOLÓGICO DE 2021 FEITO PELA SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMAR). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.42 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000067-233/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO PREJUÍZO AO MUNICÍPIO DE CARACOL-PI, DECORRENTE DE ACORDO FIRMADO COM A ELETROBRÁS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: HÉRSOON LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.43 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000100-096/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LEILÃO DE BENS PÚBLICOS OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, NO ANO DE 2011. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.44 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000337-226/2023 - SEI Nº 19.21.0733.0032621/2023-45). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000285-081/2018. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.45 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000347-226/2023 - SEI Nº 19.21.0243.0033286/2023-13). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000042-242/2018. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.46 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000342-226/2023 - SEI Nº 19.21.0707.0032658/2023-18). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000588-081/2018. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.47 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000357-226/2023 - SEI Nº 19.21.0155.0034866/2023-92). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000231-344/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.48 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000332-226/2023 - SEI Nº 19.21.0138.0031992/2023-54). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000297-255/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATORA:**

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.

2.4.49 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000362-226/2023 - SEI Nº 19.21.0243.0035762/2023-91). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001573-434/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.

2.4.50 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000367-226/2023 - SEI Nº 19.21.0807.0036115/2023-45). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000296-182/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.51 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000382-226/2023 - SEI Nº 19.21.0349.0038224/2023-24). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000340-237/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.52 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000377-226/2023 - SEI Nº 19.21.0707.0037842/2023-21). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000057-107/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.5 MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.

2.5.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000705-369/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL NEGLIGÊNCIA QUANTO À FALTA DE ALIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO ADEQUADA DE MEDICAMENTOS, DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA), CUJA ENTIDADE ESTÁ LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000061-194/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES REFERENTES À REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVALESCO ZÉ PEREIRA EM DETRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO AMARANTINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.3 INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2017 (SIMP Nº 000136-096/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (REFRIART) PELA PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, NO ANO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2023 (SIMP Nº 000090-344/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO SUPERFATURADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFRIGERANTES À CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 40/2019 (SIMP Nº 000156-063/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CONTRATO Nº 01.0901/2018), DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.6 INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2021 (SIMP Nº 000252-182/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PEDRO II, NO QUE SE REFERE AOS RECURSOS FÍSICOS E HUMANOS, AO ATENDIMENTO DOS REGRAMENTOS DO SETOR E À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES CONSOANTE APONTAMENTOS CONSTANTES DO ÚLTIMO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONFECCIONADO PELA DA SESAPI, BEM ASSIM OBSERVAR A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE PEDRO II. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2022 (SIMP Nº 000684-170/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO. ASSUNTO: APURAR OS DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS QUEIMADAS INADEQUADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. VALESCA CALAND NORONHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001237-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL DEMORA QUANTO AO TRATAMENTO MÉDICO DE PACIENTE QUE NECESSITA DE CIRURGIA FACIAL NO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA), EM PARNAÍBA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000739-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR O DESCUMPRIMENTO COM AS DETERMINAÇÕES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.10 INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2022 (SIMP Nº 000587-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.11 INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2016 (SIMP Nº 000264-189/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BETÂNIA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000088-344/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR ACÚMULO SUPOSTAMENTE ILEGAL DE CARGOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ, NA PREFEITURA DE TERESINA E/OU NO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POR ASSESSORES DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000108-096/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL OFERTADO PELO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000070-101/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: AVERIGUAR A OCUPAÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO BR, NA CIDADE DE NAZARÉ DO PIAUÍ, OBRIGANDO O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ A REALIZAR TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS NECESSÁRIAS PARA A DEFESA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.15 INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2019 (SIMP Nº 000072-274/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: APURAR ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS POR PARTE DE FRANCISCO RICARDO SOARES FILHO NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.16 INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2017 (SIMP Nº 000035-035/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO ESTADO E RELAÇÃO DA REDE COM A DELEGACIA COMPETENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.17 INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2022 (SIMP Nº 000803-361/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CARRO DO CONSELHO DO TUTELAR DE PICOS POR FAGNER DE SOUSA FEITOSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.18 INQUÉRITO CIVIL Nº 53/2019 (SIMP Nº 000332-237/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE JOSILENE DE MOURA SILVA, EX-DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR NOEME MADEIRA DE MOURA FÉ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.19 INQUÉRITO CIVIL Nº 95/2018 (SIMP Nº 000126-096/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE GASTOS EXCESSIVOS NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OURO DIESEL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.20 INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2015 (SIMP Nº 000295-233/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.21 INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2021 (SIMP Nº 000086-221/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO ÍMPROBO PRATICADO PELO EX-PREFEITO DE MIGUEL LEÃO, JOSÉ ANGERRY PEREIRA DE SOUSA, EM VIRTUDE DAS IRREGULARIDADES APURADAS NO ACÓRDÃO TCE-PI Nº 464/15, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.22 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000469-361/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: NOTÍCIA DE RECUSA DE ATENDIMENTO PELO MÉDICO TALLYS LUZ CAMINHA, LOTADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTANA DO PIAUÍ. RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000145-376/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFIM DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.24 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000145-376/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFIM DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.25 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0310.0036947/2023-71). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000313-206/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.26 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0243.0023771/2023-62). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000077-081/2017. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.27 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0126.0037301/2023-63). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000037-024/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.28 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0243.0032148/2023-87). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000345-434/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.29 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0038174/2023-16). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000459-237/2020. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.6 RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.

2.6.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 119.210289.0020373/2023-35). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. INTERESSADO: DRA. DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.2 NOTÍCIA DE FATO - SIMP Nº 000034-107/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PELO SR. ÍTALO FLORÊNCIO SOARES LEAL, BEM COMO POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI, RELACIONADA AOS PAGAMENTOS REALIZADOS A ELE. RECURSO DO INTERESSADO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.3. NOTÍCIA DE FATO - SIMP Nº 001129-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO:

APURAR A SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, NO TOCANTE À COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, TENDO EM VISTA QUE OS MEMBROS SÃO OS MESMOS DESDE 2021, BEM COMO QUE ALGUNS DELES SÃO SERVIDORES COMISSIONADOS. RECURSO DO INTERESSADO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - SIMP Nº 000284-164/2022.PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE BATALHA - PI. ASSUNTO: APURAR A MÁ CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO DA LOCALIDADE DUVIDOSA, ZONA RURAL, BATALHA/PI, QUE SE ENCONTRA EM TERRENO PARTICULAR, MAS QUE É DE USO PÚBLICO A MAIS DE 50 (CINQUENTA) ANOS. RECURSO DO INTERESSADO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D ALENCAR. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - SIMP Nº 000305-138/2021.PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ªPROMOTORIA DE BATALHA - PI. ASSUNTO: ANALISAR RECLAMAÇÃO DANDO CONTA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAS ESTARIA CONTRATANDO SERVIDORES TEMPORÁRIOS, MESMO APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ANO DE 2020. RECURSO DO INTERESSADO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.6. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000347-096/2016.PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ªPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. ASSUNTO: RESGUARDAR OS INTERESSES DOS CONSUMIDORES DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI, EM RAZÃO DE VENDA IRREGULAR DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.7. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000019-206/2020.PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ªPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUI - PI. ASSUNTO: APURAR A POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS DAS MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUCUI-PI. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.8. PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - SIMP Nº 000667-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA-PI. ASSUNTO: APURAR CONDUTA CONFIGURADORA, EM TESE, DOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTS. 296 E 299, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (FRAUDE DOCUMENTAL E FALSIDADE IDEOLÓGICA), CONSTANDO COMO INVESTIGADA A NACIONAL LENICE VIEIRA DA ROCHA SOUSA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.9. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SIMP Nº 003434-361/2022.PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ªPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR ESTABELECIMENTO DE DIAGNÓSTICO QUANTO À FORMA DE EXECUÇÃO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA/PI, NO QUE SE REFERE À PRESENÇA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REFERIDA FUNÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.10. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SIMP Nº 003436-361/2022.PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ªPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: OBJETIVAR ESTABELECER DIAGNÓSTICO QUANTO À FORMA DE EXECUÇÃO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI, NO QUE SE REFERE À PRESENÇA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REFERIDA FUNÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.11. PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - SIMP Nº 000316-208/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO, FABRICADOS EM CONLUÍO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE GILBUÉS, VISLUMBRANDO PROVÁVEL FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.12. PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - SIMP Nº 000070-046/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ILÍCITO TRIBUTÁRIO PRATICADO PELO GESTOR DA EMPRESA DISTRIBUIDORA BOA VISTA & SANTANA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.464.800-1, CNPJ 09.381.502/0001-84, RELATIVO AO NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.13. PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - SIMP Nº 000071-046/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ILÍCITO TRIBUTÁRIO O PRATICADO PELA GESTORA DA EMPRESA FÁBRICA DE RAÇÕES AGROLESTE EIRELI, ZEMILDA DOMINGUES DE ARAÚJO ALMEIDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.476.343-9, CNPJ 11.868.594/0001-73, RELATIVO AO NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.14. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 001975-361/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ªPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇOS SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME (CNPJ Nº 7.111.402/0001-10) - ABERTA EM 15.02.2017) PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ/PI, NO QUE TANGE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2021 (LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO (TIPO PICK-UP), CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ) E AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL, COLETA DE LIXO, ENTULHOS E SERVIÇOS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ). PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.15. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000088-089/2021.PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ªPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OU O NÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GEMINIANO-PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. ITANIEMI ROTONDO SÁ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.16. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO- SIMP Nº 000020-096/2014. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR E ANALISAR SE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA OCORRERAM A UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE MÁQUINAS DO PAC PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, NA ÉPOCA SOB GESTÃO DO PREFEITO AVELAR DE CASTRO FERREIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.17. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO- SIMP Nº 000103-164/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE BATALHA - PI. ASSUNTO: APURAR PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, CONCERNENTE À IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D ALENCAR. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.18. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO- SIMP Nº 000180-022/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE (GIMAS) NA MATERNIDADE EVANGELINA ROSA, NO HOSPITAL DO MOCAMBINHO, BEM COMO AOS

SERVIDORES DE DIVERSOS ÓRGÃOS E HOSPITAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, EM DISSONÂNCIA COM OS CRITÉRIOS BALIZADORES DE CONCESSÃO DESSA GRATIFICAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.19. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000219-030/2019.PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI, AO HOSPITAL DO BUENOS AIRES, EM TERESINA/PI, SEM PRÉVIA REGULAÇÃO NO SISTEMA GESTOR. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SILAS SERENO LOPES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO**

2.6.20 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SIMP Nº 000076-182/2021.PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IRISNAYARA REJANE PEREIRA LUSTOSA (CNPJ 26.507.964/0001-14), A FIM DE EXECUTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, AO VALOR MENSAL DE R\$ 32.589,75. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR FORTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO**

2.6.21 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000043-024/2021.PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR DIEGO JEFFERSON LUZ ROCHA NÔLETO DE SANTANA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAFAEL NOGUEIRA MAIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO**

2.6.22 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000384-230/2019.PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL CASO DE NEPOTISMO PRATICADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE IPIRANGA-PI NA NOMEAÇÃO DE PARENTES. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JESSÉ MINEIRO DE ABREU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO**

2.6.23 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000117-206/2019.PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUÍ - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO DO FONOAUDIÓLOGO CONTRATADO PELA PREFEITURA, WILTON MOREIRA VASCONCELOS. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO**

2.6.24 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000075-434/2020.PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADA POR MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS E CLEDJA MORENO BENVINDO, EX-PREFEITO E EX-VICE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI, RESPECTIVAMENTE, POIS SUPOSTAMENTE TERIAM CONTRATADO A EMPRESA DE PUBLICIDADE COM RAZÃO SOCIAL ADV 6 LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.817.426/0001-81, PARA ATOS DE CAMPANHA ELEITORAL, AO PASSO QUE A REFERIDA EMPRESA PRESTA SERVIÇO PARA A PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS AQUELES QUE, EM TESE, ESTARIAM SENDO CUSTEADOS EM CONJUNTO PELO ERÁRIO MUNICIPAL E SUPRIMIDOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARTE DOS DADOS RELACIONADOS AOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA EM QUESTÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO**

2.6.25 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000192-107/2021.PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO EXERCÍCIO ILEGAL DOS CARGOS DE DENTISTA CUMULATIVAMENTE NOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS-PI E COLÔNIA DO PIAUÍ, BEM COMO EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PELO SR. RICARDO MORENO SIQUEIRA, TENDO EM VISTA A INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA O EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DESSES CARGOS. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO**

2.6.26 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000393-237/2022.PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SEM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO PERÍODO DE 02/01/2001 A 31/12/2020 NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.27 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO- SIMP Nº 000036-030/2019. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES QUANTO A NEGATIVA EM DAR CONTINUIDADE A INTERNAÇÃO DE PACIENTE, POR PARTE DO CORPO TÉCNICO DO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.28 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO- SIMP Nº 000363-262/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: FISCALIZAR/AÇOMPANHAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. ITANIELI ROTONDO SÁ. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.29 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO- SIMP Nº 000266-082/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ABERTURA DE MATRÍCULAS NO CARTÓRIO ÚNICO DE AVELINO LOPES/PI, BEM COMO, PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 021/2012 QUE TRATA DE CORREIÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO DE AVELINO LOPES/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.30 INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 000069-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA OCASIONADA PELO ESTABELECIMENTO BAR CHAPLIN TERESINA (ANTIGO ORELHA DE VAN GOGH). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.31 INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 000154-027/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA - PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTERVIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.32 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SIMP Nº 000759-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR DEMORA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE ENTRE O HOSPITAL CHAGAS RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI E O HUT. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.33 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SIMP Nº 000092-172/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA NO ESTABELECIMENTO PODYUM ACADEMIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.34 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000407-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI. ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.35 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 001530-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.36 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000152-340/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO - PI. ASSUNTO: FOMENTAR NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA, A CRIAÇÃO DO FIA, CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, FOI INFORMADO QUE NÃO EXISTE NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA - PI O FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.37 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000291-434/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: APURAR A NOTÍCIA DE POSSÍVEL ABANDONO DE OBRAS DE ESTRADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.38 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000635-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE EM SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS, NO QUE SE REFERE AO DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.39 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000073-024/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL INCORPORAÇÃO IRREGULAR AO PATRIMÔNIO PARTICULAR DE VERBA DESTINADA AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, REFERENTE À COTA RELACIONADA AO USO DE COMBUSTÍVEL, PELOS DEPUTADOS ESTADUAIS HENRIQUE PIRES, LUCY SOARES, CEL. AUGUSTO, FRANCISCO COSTA, SEVERO NETO, DR HÉLIO, GEORGIANO NETO, GESSIVALDO ISAIAS, EVALDO GOMES, JOÃO MADSON, THEMISTOCLES FILHO, DURANTE O PERÍODO DE RECESSO REFERENTE A JANEIRO DE 2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.40 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000131-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR NOTÍCIA DE OCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÕES SEM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.41 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000043-060/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR - PI. ASSUNTO: APURAR A REGULARIDADE AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA METRÓPOLE, EM CAMPO MAIOR, BEM COMO AFERIR SOBRE A OCORRÊNCIA DE DESTINAÇÃO POTENCIALMENTE SUBSIDIADA DE BEM PÚBLICO EM FAVOR DE DETERMINADA CATEGORIA DE PESSOAS FÍSICAS - SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, O QUE PODERIA ENSEJAR A OCORRÊNCIA DE FAVORECIMENTO PESSOAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.42 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000228-154/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - ALTOS - PI. ASSUNTO: APURAR A LEGALIDADE DE CONTRATO FIRMADO PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES ENTRE O MUNICÍPIO DE COIVARAS/PI E O POSTO SANTA CRUZ III LTDA, ENTRE 2020 E 2021, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS EM SUAS DEMANDAS DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, PACTUAÇÃO ESTIMADA EM R\$1.095.725,69 (UM MILHÃO, NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.43 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SIMP Nº 000257-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NA CONTRATAÇÃO DE MARIA EDNA MARINHO DA ROCHA ALMEIDA PARA O CARGO DE CONTROLADORA INTERNA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.44 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0243.0035833/2023-17). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001287-434/20201. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.45 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0037044/2023-68). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº **000308-237/2022**. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.46 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0310.0038166/2023-41). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº **000382-206/2022**. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.47 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0243.0036934/2023-69). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS/PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº **000311-081/2016**. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.48 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0707.0036050/2023-02). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000720-426/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.49 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0243.0038192/2023-53). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000691-081/2016. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.7 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

2.7.1 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000003-027/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA /PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ATRASO DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS LIGADOS A EXTINTA FUNDAÇÃO PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000722-206/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: APURAR A FALTA DE ESTRUTURA BÁSICA EM LOTEAMENTO CONSTITUÍDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ, CONHECIDO COMO JOAREZ MAIA, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.3 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000153-027/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA /PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000682-170/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO /PI. ASSUNTO: APURAR DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS QUEIMADAS INADEQUADAS NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM RELATIVO AO ANO DE 2022. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VALESKA CALAND NORONHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000206-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA /PI. ASSUNTO: APURAR FALTA DO MEDICAMENTO PIOGLITAZONA 30 MG NA FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000145-172/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA /PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL POLUIÇÃO SONORA, LIBERAÇÃO DE FULIGEM E DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS INAPROPRIADOS PELA METALÚRGICA E SERRALHÉRIA INDUSTRIAL NC ALUMÍNIO LTDA, LOCALIZADA NA RUA ANÍSIO PIRES, Nº 1470, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000502-435-2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INVESTIGAR E SOLUCIONAR A OMISSÃO DOS AGENTES PÚBLICO MUNICIPAIS DE SIGEFREDO PACHECO NO ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES MINISTERIAIS EXPEDIDAS EM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS INSTAURADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000365-233/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO USO INDEVIDO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DOADA AO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI PELA UNIÃO, ATRAVÉS DO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), UTILIZADA COM DESVIO DE FINALIDADE PELO ENTÃO PREFEITO À ÉPOCA CLAUDINÉ MATIAS MAIA, EM BENEFÍCIO DE FAMILIARES, NA REFORMA DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEL DA CIDADE, EM JANEIRO DE 2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001838.361.2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO TOCANTE AO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000389-255/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR O COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO TOCANTE A SUPOSTA DEPREDÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS POR PARTE DO PODER PÚBLICO, EM SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000025-170/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE POR PARTE DO GESTOR MUNICIPAL NA CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADOS, COM PROCEDIMENTOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA EXERCER ATIVIDADE TÍPICA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VALESKA CALAND NORONHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000127-170/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO. ASSUNTO: AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E/OU EMPREGADOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI SEM A OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VALESKA CALAND NORONHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000071-206/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS DA SERVIDORA AURÉLIA BRITO DA SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000015-344/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PAGAMENTOS REALIZADOS ÀS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADES, NOS ANOS DE 2017 A 2020, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000118-344/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: AVERIGUAR A APLICAÇÃO DE VERBAS PROCEDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TERESINA-PI - FMDPI PARA CUSTEIO DAS OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE TERCEIRA IDADE - CCTI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000631-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE QUANTO À ATUAÇÃO DOS BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, DURANTE A PANDEMIA NO ANO DE 2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 0000125-189/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL FECHAMENTO E REALOCAÇÃO IRREGULAR DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JURACI PEDRO RODRIGUES, SITUADA NA LOCALIDADE VALVERDE, DATA SÍTIO, NO MUNICÍPIO DE ACAUÁ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000471-369/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: POSSÍVEIS SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL PELA EMPRESA EQUATORIAL.. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CRISTIANO FARIAS PEIXOTO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000428-096/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA PELA ENTÃO PREFEITO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI, PERIVALDO CAMPOS BRAGA, A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR MARIA DE LOURDES ARAÚJO DAMASCENO E OUTROS VEREADORES, NOTICIANDO PAGAMENTO DE OBRA NÃO REALIZADA CONSISTENTE NO REPARO DO SANGRADOURO DA BARRAGEM DA LOCALIDADE DUAS BARRAS, ASSIM COMO, LIMPEZA E "ASSOREAMENTO" DA MESMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. HUGO DE**

SOUSA CARDOSO.

2.7.20 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 000072-164/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D ALENCAR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000925-237/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES ASSUNTO: POSSÍVEL USURPAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL FAZENDO USO DELIBERADO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO EX-PREFEITO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI, NO ANO DE 2020. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000274-063/2015). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PERPETRADO POR EX-GESTOR(A) DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000122-081/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS EM DECORRÊNCIA DE FALTAS DOS VEREADORES NAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.24 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000043-215/2021)PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: INVESTIGAR OS SUPOSTOS CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO DAS MATRÍCULAS Nº 2.320 E Nº 2.321 DO CRI DE GILBUÉS-PI, FALSIDADE IDEOLÓGICA NAS REFERIDAS MATRÍCULAS, USO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS FALSEADOS PERANTE ASSENTOS NOTARIAIS, USO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS FALSEADAS COMO MEIO DE PROVA EM PROCESSOS JUDICIAIS CÍVEIS, ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, CORRUPÇÃO ATIVA, CORRUPÇÃO PASSIVA E AMEAÇA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.25 NOTÍCIA DE FATO (SIMP: 000491-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GLOBALTEC PELA SEMEC, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.26 NOTÍCIA DE FATO (SIMP: 000534-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: SUPOSTA OCUPAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), POR FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS, EM DESVIO DE FUNÇÃO E EM DETRIMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2020. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.27 INQUÉRITO CIVIL (SIMP: 000171-107/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI. ASSUNTO: PURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI, EM VIRTUDE DE POSSÍVEIS FRAUDES E SUPERFATURAMENTO DOS ITENS CONTRATADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PE Nº 01/2022, QUE SAGROU COMO VENCEDORA A EMPRESA RÔMULO F DO REGO LIMA (CNPJ 23.714.767/0001-88). RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.28 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0035804/2023-83. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000130-237/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.29 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0037835/2023-51. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000604-237/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.30 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0038159/2023-33. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000314-426/2022 PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.31 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0038222/2023-78. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001014-237/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.32 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0243.0036421/2023-49. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000654-434/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

COMUNICAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

SEI Nº 19.21.0017.0039731/2023-11. ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: RELATÓRIOS CONCLUSIVOS DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NA 1ª E 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI E NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA AGRÁRIA E FUNDIÁRIA COM SEDE EM BOM JESUS.

COMUNICAÇÕES VIA SEI.

SEI Nº 19.21.0706.0035834/2023-29. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000636-369/2023.

SEI Nº 19.21.0624.0035835/2023-68. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 (SIMP 000048-097/2017).

SEI Nº 19.21.0243.0035844/2023-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000104-434/2022.

SEI Nº 19.21.0624.0035861/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 88/2023 (SIMP 000419-310/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0035792/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 45/2023 (SIMP 000014-107/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0035405/2023-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000004-109/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0035877/2023-66. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 070/2023 (SIMP 000026-030/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0035882/2023-18. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 74/2019 (SIMP 000096-027/2019).

SEI Nº 19.21.0103.0035885/2023-34. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 133/2023 (SIMP 001488-426/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0035890/2023-93. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 109/2023 (SIMP 000277-383/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0035896/2023-28. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 35/2018 (SIMP 000130-027/2018).

SEI Nº 19.21.0103.0035899/2023-44. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 (SIMP 000161-027/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0035897/2023-11. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 069/2023 (SIMP 000022-030/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0035924/2023-58. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 224/2023 (SIMP 001742-426/2023).

SEI Nº 19.21.0088.0035904/2023-37. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000157-172/2023.

SEI Nº 19.21.0310.0035902/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2023 (SIMP 000257-206/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0035906/2023-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 055/2023 (SIMP 000012-030/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0035907/2023-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000099-065/2018.

SEI Nº 19.21.0167.0035915/2023-10. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 190/2023 (SIMP 001458-426/2023).

SEI Nº 19.21.0254.0035923/2023-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020 (SIMP 000224-150/2020).

SEI Nº 19.21.0298.0035920/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - PA SIMP 000168-325/2022, PA SIMP 000826-325/2022, PA SIMP 000989-325/2022, PA SIMP 000069-325/2023 E ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000673-325/2023.

SEI Nº 19.21.0708.0035928/2023-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001552-100/2022.

SEI Nº 19.21.0103.0035944/2023-90. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2023 (SIMP 000027-027/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0035948/2023-79. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 113/2023 (SIMP 001349-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0035949/2023-62. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 074/2023 (SIMP 002348-361/2020).

SEI Nº 19.21.0708.0035950/2023-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 21/2023 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000034-101/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0035954/2023-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000172-434/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

SEI Nº 19.21.0167.0035946/2023-46. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 116/2023 (SIMP 000073-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 108/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0035958/2023-76. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001688-369/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0035963/2023-31. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002297-361/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0035965/2023-18. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 142/2023 (SIMP 000090-030/2023).

SEI Nº 19.21.0624.0035970/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 095/2023 (SIMP 000461-310/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0035980/2023-98. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 30/2023 (SIMP 000030-030/2023) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2023 (SIMP 000030-030/2023).

SEI Nº 19.21.0328.0035988/2023-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2022 (SIMP 000817-154/2022).

SEI Nº 19.21.0103.0035989/2023-39. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2017 (SIMP 000026-027/2017).

SEI Nº 19.21.0167.0035985/2023-60. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 196/2023 (SIMP 001542-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 111/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0035991/2023-51. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 037/2023 (SIMP 000119-034/2023).

SEI Nº 19.21.0109.0035864/2023-26. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2021 (SIMP 000063-030/2021).

SEI Nº 19.21.0108.0035996/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 (SIMP 000547-174/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0036005/2023-92. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 50/2023 (SIMP 000206-426/2023).

SEI Nº 19.21.0126.0036006/2023-11. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000074-024/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0036009/2023-91. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 69/2023 (SIMP 000408-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 112/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0036013/2023-39. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 020/2023 (SIMP 000159-383/2023).

SEI Nº 19.21.0737.0036011/2023-23. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE

FATO SIMP 000511-368/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0036022/2023-87. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 036/2023 (SIMP 000118-034/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0036029/2023-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2021 (SIMP 000185-107/2020).

SEI Nº 19.21.0340.0036044/2023-43. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 14/2023 (SIMP 000296-225/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0036061/2023-35. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 108/2023 (SIMP 001336-426/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0036065/2023-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 (SIMP 001403-361/2023).

SEI Nº 19.21.0150.0036070/2023-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000441-166/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0036071/2023-25. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 034/2023 (SIMP 000115-034/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0036078/2023-30. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 032/2023 (SIMP 000113-034/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0036077/2023-98. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 027/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 027/2023 (SIMP 000019-030/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0036079/2023-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 (SIMP 001301-361/2023).

SEI Nº 19.21.0340.0036075/2023-79. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 13/2023 (SIMP 000294-225/2023).

SEI Nº 19.21.0733.0036068/2023-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE AO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2017 (SIMP 000101-081/2017).

SEI Nº 19.21.0103.0036082/2023-50. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO Nº 2694/2023 (SIMP 001533-426/2023).

SEI Nº 19.21.0090.0036091/2023-02. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000150-383/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0036093/2023-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 031/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 031/2023 (SIMP 000024-030/2023).

SEI Nº 19.21.0088.0036096/2023-91. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000173-172/2020.

SEI Nº 19.21.0103.0036089/2023-55. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 105/2023 (SIMP 001173-426/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0036101/2023-22. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 77/2019 (SIMP 000102-027/2019).

SEI Nº 19.21.0167.0036107/2023-64. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 072/2023 (SIMP 000285-426/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0036116/2023-71. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000849-090/2018.

SEI Nº 19.21.0733.0036112/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 000259-081/2016.

SEI Nº 19.21.0167.0036122/2023-47. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 033/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 033/2023 (SIMP 000020-030/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0036124/2023-49. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 030/2023 (SIMP 000111-034/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0036128/2023-38. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000076-370/2020.

SEI Nº 19.21.0706.0036133/2023-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNÁIBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000195-369/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0036136/2023-16. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 031/2023 (SIMP 000112-034/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0036137/2023-20. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 133/2023 (SIMP 001488-426/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0036130/2023-34. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000515-435/2023.

SEI Nº 19.21.0703.0036138/2023-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 (SIMP 000959-138/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0036141/2023-75. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 035/2023 (SIMP 000117-034/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0036150/2023-26. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 033/2023 (SIMP 000114-034/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0036155/2023-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000259-089/2020.

SEI Nº 19.21.0298.0035929/2023-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000664-426/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0036168/2023-25. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001372-361/2023.

SEI Nº 19.21.0733.0036164/2023-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000585-434/2022).

SEI Nº 19.21.0118.0036181/2023-62. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 014/2023 (SIMP 000111-383/2023).

SEI Nº 19.21.0090.0036186/2023-56. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000008-426/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

SEI Nº 19.21.0103.0036109/2023-97. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2022 (SIMP 000360-426/2023).

SEI Nº 19.21.0624.0036201/2023-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE

PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 (SIMP 000509-310/2022).
SEI Nº 19.21.0624.0036203/2023-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 019/2022 (SIMP 000507-310/2022).
SEI Nº 19.21.0703.0036206/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 (SIMP 001509-138/2023).
SEI Nº 19.21.0254.0036207/2023-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2023 (SIMP 000035-344/2023).
SEI Nº 19.21.0254.0036209/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2023 (SIMP 000472-150/2023).
SEI Nº 19.21.0160.0036220/2023-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2023 (000513-201/2023).
SEI Nº 19.21.0167.0036217/2023-04. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2019 (SIMP 001124-019/2018).
SEI Nº 19.21.0703.0036227/2023-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 000897-138/2022).
SEI Nº 19.21.0729.0036233/2023-66. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PATAC Nº 005/2021 (SIMP 000497-435/2021).
SEI Nº 19.21.0167.0036235/2023-03. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 039/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 039/2023 (SIMP 000035-030/2023).
SEI Nº 19.21.0167.0036241/2023-35. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 034/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 034/2023 (SIMP 000062-030/2022).
SEI Nº 19.21.0706.0036246/2023-60. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001303-369/2023.
SEI Nº 19.21.0344.0036249/2023-74. ORIGEM: 55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001566-426/2023.
SEI Nº 19.21.0167.0036253/2023-02. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 035/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 035/2023 (SIMP 000054-030/2022).
SEI Nº 19.21.0103.0036261/2023-67. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 71/2023 (SIMP 000682-426/2023).
SEI Nº 19.21.0118.0036262/2023-09. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 019/2023 (SIMP 001109-426/2023).
SEI Nº 19.21.0340.0036259/2023-58. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ADITAMENTO DA PORTARIA Nº 26/2021, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 062/2023 RELATIVA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 08/2021 (SIMP 000158-225/2021).
SEI Nº 19.21.0167.0036268/2023-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 077/2023 (SIMP 000094-383/2023).
SEI Nº 19.21.0700.0036270/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000059-088/2015.
SEI Nº 19.21.0705.0036278/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 76/2023 (SIMP 001599-368/2023).
SEI Nº 19.21.0167.0036277/2023-33. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 076/2023 (SIMP 000182-426/2023).
SEI Nº 19.21.0204.0036288/2023-54. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 (SIMP 000024-003/2019).
SEI Nº 19.21.0340.0036291/2023-67. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 29/2023 (SIMP 000295-225/2023).
SEI Nº 19.21.0705.0036297/2023-56. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 (SIMP 001370-368/2021).
SEI Nº 19.21.0705.0036301/2023-45. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 74/2023 (SIMP 001655-368/2023).
SEI Nº 19.21.0214.0036306/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 08/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023.
SEI Nº 19.21.0700.0036309/2023-98. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001532-361/2020.
SEI Nº 19.21.0091.0036315/2023-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000089-081/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.
SEI Nº 19.21.0091.0036323/2023-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000130-434/2023.
SEI Nº 19.21.0091.0036327/2023-17. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000826-434/2021.
SEI Nº 19.21.0705.0036317/2023-98. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 002003-368/2023.
SEI Nº 19.21.0177.0036334/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS INQUÉRITOS CIVIS - IC Nº 01/2023 (SIMP 000472-210/2023); IC Nº 02/2023 (SIMP 000473-210/2023); IC Nº 03/2023 (SIMP 000474-210/2023); IC Nº 04/2023 (SIMP 000475-210/2023).
SEI Nº 19.21.0340.0036340/2023-05. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 28/2023 (SIMP 000285-225/2023).
SEI Nº 19.21.0328.0036349/2023-39. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001291-154/2023.
SEI Nº 19.21.0167.0036361/2023-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 075/2023 (SIMP 000340-426/2023).
SEI Nº 19.21.0167.0036364/2023-12. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 080/2023 (SIMP 000254-383/2023).
SEI Nº 19.21.0703.0036367/2023-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 (SIMP 000039-139/2022).
SEI Nº 19.21.0700.0036374/2023-89. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001191-426/2023.
SEI Nº 19.21.0167.0036379/2023-92. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 225/2023 (SIMP 000128-030/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0036380/2023-24. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 (SIMP 000100-034/2022).

SEI Nº 19.21.0703.0036378/2023-33. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022 (SIMP 000040-139/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0036393/2023-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 226/2023 (SIMP 001765-426/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0036408/2023-44. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002631-361/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0036412/2023-64. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 81/2023 (SIMP 000758-426/2023).

SEI Nº 19.21.0709.0036410/2023-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 (SIMP 000093-084/2022).

SEI Nº 19.21.0703.0036407/2023-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022 (SIMP 001639-138/2021).

SEI Nº 19.21.0709.0036413/2023-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000692-083/2023.

SEI Nº 19.21.0709.0036425/2023-32. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 (SIMP 000066-084/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0036370/2023-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078/2023 (SIMP 000041-030/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0036428/2023-30. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 036/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 036/2023 (SIMP 000032-030/2023).

SEI Nº 19.21.0352.0036433/2023-30. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000054-293/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0036441/2023-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003359-361/2023.

SEI Nº 19.21.0624.0036404/2023-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 (SIMP 000018-344/2022).

SEI Nº 19.21.0352.0036465/2023-39. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 000055-293/2023).

SEI Nº 19.21.0705.0036369/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001444-368/2022.

SEI Nº 19.21.0352.0036473/2023-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000056-293/2023).

SEI Nº 19.21.0352.0036477/2023-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000058-293/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0036462/2023-72. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 116/2023 (SIMP 000147-027/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0036469/2023-87. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 037/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 037/2023 (SIMP 000044-030/2023).

SEI Nº 19.21.0731.0036489/2023-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000369-154/2021.

SEI Nº 19.21.0625.0036490/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2021 (SIMP 001144-177/2019).

SEI Nº 19.21.0352.0036491/2023-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 (SIMP 000502-293/2023).

SEI Nº 19.21.0703.0036496/2023-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023 (SIMP 000175-138/2023).

SEI Nº 19.21.0254.0036406/2023-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022 (SIMP 000035-033/2022).

SEI Nº 19.21.0103.0036507/2023-21. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 110/2023 (SIMP 001368-426/2023).

SEI Nº 19.21.0703.0036502/2023-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2018 (SIMP 000028-140/2018).

SEI Nº 19.21.0624.0036487/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000446-310/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0036508/2023-91. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 134/2023 (SIMP 001761-426/2023).

SEI Nº 19.21.0186.0036450/2023-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001065-199/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0036509/2023-40. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001167-369/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0036561/2023-84. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000078-370/2020.

SEI Nº 19.21.0706.0036560/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003626-369/2023.

SEI Nº 19.21.0298.0036569/2023-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000677-325/2023.

SEI Nº 19.21.0138.0036572/2023-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 17/2023 (SIMP 000488-255/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023.

SEI Nº 19.21.0340.0036594/2023-34. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ADITAMENTO DA PORTARIA Nº 26/2021, NOS TERMOS DA PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 60/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 05/2022 (SIMP 000216-225/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0036603/2023-17. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002439-361/2021.

SEI Nº 19.21.0700.0036605/2023-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001894-361/2021.

SEI Nº 19.21.0700.0036620/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 (SIMP 001981-361/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0036615/2023-15. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 135/2023 (SIMP 000163-027/2023).

SEI Nº 19.21.0703.0036632/2023-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2023 NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 (SIMP 000186-138/2022).

SEI Nº 19.21.0103.0036637/2023-03. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 72/2023 (SIMP 001052-426/2023).

SEI Nº 19.21.0340.0036633/2023-48. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ADITAMENTO DA PORTARIA Nº 39/2022, NOS TERMOS DA PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 61/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 07/2022 (SIMP 000226-225/2022).

SEI Nº 19.21.0103.0036640/2023-19. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 52/2023 (SIMP 000131-027/2023).

SEI Nº 19.21.0254.0036651/2023-76. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 32/2023 (SIMP 000517-150/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0036652/2023-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 026/2023 (SIMP 001530-426/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0036656/2023-41. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000026-090/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0036659/2023-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000090-081/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

SEI Nº 19.21.0700.0036663/2023-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001552-361/2020.

SEI Nº 19.21.0703.0036660/2023-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 (SIMP 001095-138/2019).

SEI Nº 19.21.0103.0036669/2023-12. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 74/2023 (SIMP 000758-426/2023).

SEI Nº 19.21.0262.0036671/2023-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000183-161/2023.

SEI Nº 19.21.0703.0036673/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2023 (SIMP 000549-161/2022).

SEI Nº 19.21.0340.0036677/2023-24. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 16/2023 (SIMP 000307-225/2023).

SEI Nº 19.21.0624.0036692/2023-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2022 (SIMP 000511-310/2022).

SEI Nº 19.21.0124.0036701/2023-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000122-228/2020).

SEI Nº 19.21.0103.0036704/2023-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 51/2023 (SIMP 000600-426/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0036705/2023-76. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001810-361/2019.

SEI Nº 19.21.0703.0036700/2023-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 (SIMP 000739-138/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0036712/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001344-361/2022.

SEI Nº 19.21.0705.0036688/2023-72. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 (SIMP 000936-368/2022).

SEI Nº 19.21.0091.0036726/2023-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000435-434/2022.

SEI Nº 19.21.0705.0036730/2023-05. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2018 (SIMP 000516-076/2018).

SEI Nº 19.21.0703.0036723/2023-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 (SIMP 000899-138/2022).

SEI Nº 19.21.0091.0036737/2023-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000971-434/2021.

SEI Nº 19.21.0709.0036738/2023-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (SIMP 000406-083/2023).

SEI Nº 19.21.0340.0036733/2023-64. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 15/2023 (SIMP 000308-225/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0036761/2023-19. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001476-361/2019.

SEI Nº 19.21.0705.0036762/2023-14. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 60/2023 (SIMP 000996-368/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0036766/2023-12. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 70/2023 (SIMP 000162-027/2023).

SEI Nº 19.21.0091.0036786/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000064-081/2020.

SEI Nº 19.21.0737.0036789/2023-66. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 (SIMP 000997-368/2022).

SEI Nº 19.21.0103.0036792/2023-86. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 70/2023 (SIMP 000162-027/2023).

SEI Nº 19.21.0208.0035810/2023-96. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000027-383/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0036797/2023-58. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2022 (SIMP 000177-383/2021).

SEI Nº 19.21.0703.0036782/2023-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 (SIMP 001300-426/2022).

SEI Nº 19.21.0707.0036807/2023-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000079-107/2022.

SEI Nº 19.21.0186.0036810/2023-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 (SIMP 001013-199/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0036817/2023-03. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 79/2023 (SIMP 000056-030/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0036820/2023-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2020 (SIMP 000034-107/2020).

SEI Nº 19.21.0090.0036821/2023-80. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SIMP 001537-426/2023.

SEI Nº 19.21.0705.0036823/2023-16. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 (SIMP 000018-077/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0036832/2023-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 44/2023 (SIMP 000016-107/2023).

SEI Nº 19.21.0703.0036833/2023-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023 (SIMP 000606-138/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0036834/2023-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 48/2023 (SIMP 000023-107/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0036837/2023-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2023 (SIMP 000021-107/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0036838/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 46/2023 (SIMP 000018-107/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0036840/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 80/2023 (SIMP 000078-107/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0036855/2023-92. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023 (SIMP 000085-109/2023).

SEI Nº 19.21.0144.0036857/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 (SIMP 000435-230/2023).

SEI Nº 19.21.0144.0036859/2023-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 (SIMP 000436-230/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0036852/2023-37. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001450-435/2023.

SEI Nº 19.21.0144.0036866/2023-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-230/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0036865/2023-55. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 137/2023 (SIMP 000164-027/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0036875/2023-76. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 138/2023 (SIMP 000165-027/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0036878/2023-53. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023 (SIMP 000071-109/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0036879/2023-65. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 139/2023 (SIMP 000166-027/2023).

SEI Nº 19.21.0254.0036882/2023-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 05/2023 NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (SIMP 000727-150/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0036885/2023-97. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 140/2023 (SIMP 000167-027/2023).

SEI Nº 19.21.0328.0036886/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO REFERENTE AO SIMP 001271-154/2023.

SEI Nº 19.21.0149.0036891/2023-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000077-164/2023.

SEI Nº 19.21.0705.0036909/2023-22. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 (SIMP 001010-368/2022).

SEI Nº 19.21.0705.0036915/2023-54. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 (SIMP 000874-368/2022).

SEI Nº 19.21.0729.0036928/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 (SIMP 001879-435/2022).

SEI Nº 19.21.0703.0036869/2023-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023 (SIMP 000617-138/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0036937/2023-20. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001916-361/2023.

SEI Nº 19.21.0090.0036946/2023-03. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000083-340/2023.

SEI Nº 19.21.0738.0036949/2023-96. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000025-065/2019.

SEI Nº 19.21.0186.0036941/2023-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001131-199/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0036950/2023-88. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 136/2023 (SIMP 000320-383/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0036955/2023-19. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 038/2023 (SIMP 000121-034/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0036957/2023-62. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 039/2023 (SIMP 000122-034/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0036960/2023-78. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 040/2023 (SIMP 000123-034/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0036963/2023-94. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 021/2023 (SIMP 000075-034/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0036959/2023-15. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003162-369/2023.

SEI Nº 19.21.0243.0036953/2023-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000311-081/2016.

SEI Nº 19.21.0706.0036968/2023-63. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003368-369/2023.

SEI Nº 19.21.0807.0036956/2023-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000290-182/2021.

SEI Nº 19.21.0167.0036986/2023-96. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 081/2023 (SIMP 000873-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0036995/2023-47. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 007/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 007/2023 (SIMP 000061-030/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0036998/2023-22. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002474-361/2022.

SEI Nº 19.21.0709.0037003/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 018/2021 (SIMP 000330-083/2021).

SEI Nº 19.21.0103.0037013/2023-36. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 141/2023 (SIMP 001778-426/2023).

SEI Nº 19.21.0243.0037016/2023-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 (SIMP 000157-434/2022).

SEI Nº 19.21.0090.0037020/2023-42. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMP 001606-426/2023.

SEI Nº 19.21.0088.0037023/2023-88. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000125-172/2016.

SEI Nº 19.21.0624.0037025/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 97/2023 (SIMP 000487-310/2023).

SEI Nº 19.21.0243.0037030/2023-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000274-434/2022.

SEI Nº 19.21.0108.0037033/2023-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2023 (SIMP 000074-174/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0037021/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 47/2023 (SIMP 000022-107/2023).

SEI Nº 19.21.0791.0037049/2023-93. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 39/2023 (SIMP 000192-216/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0037068/2023-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000559-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

SEI Nº 19.21.0123.0037101/2023-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2020 (SIMP 000555-182/2019).

SEI Nº 19.21.0167.0037106/2023-57. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 227/2023 (SIMP 001772-426/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0037130/2023-78. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 73/2023 (SIMP 000812-426/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0037144/2023-64. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003039-369/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0037147/2023-73. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000330-089/2020.

SEI Nº 19.21.0167.0037145/2023-71. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 198/2023 (SIMP 001532-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0037155/2023-92. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 194/2023 (SIMP 001508-426/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0037131/2023-20. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003/2023 (SIMP 000033-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2023.

SEI Nº 19.21.0729.0037167/2023-68. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 (SIMP 000558-435/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0037166/2023-86. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 199/2023 (SIMP 001443-426/2023).

SEI Nº 19.21.0108.0037181/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 77/2023 (SIMP 000849-426/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0037177/2023-70. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 74/2023 (SIMP 000729-426/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0037184/2023-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001929-361/2021.

SEI Nº 19.21.0167.0037190/2023-20. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 228/2023 (SIMP 000129-030/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0037198/2023-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000260-361/2020.

SEI Nº 19.21.0167.0037208/2023-19. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000123-030/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0037210/2023-52. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 79/2019 (SIMP 000034-027/2019).

SEI Nº 19.21.0103.0037234/2023-83. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 84/2023 (SIMP 000843-426/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0037231/2023-86. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001311-435/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0037239/2023-55. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 38/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2023 (SIMP 000045-030/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0037237/2023-21. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000916-435/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0037246/2023-19. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003284-361/2023.

SEI Nº 19.21.0243.0037243/2023-68. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000054-081/2022.

SEI Nº 19.21.0123.0037251/2023-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 22/2023 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2022 (SIMP 000473-182/2021).

SEI Nº 19.21.0624.0037254/2023-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020 (SIMP 000099-310/2020).

SEI Nº 19.21.0088.0037263/2023-10. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000070-172/2016.

SEI Nº 19.21.0088.0037264/2023-80. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000316-172/2015.

SEI Nº 19.21.0254.0037276/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000162-383/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0037306/2023-79. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 20/2023 (SIMP 000030-027/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0037311/2023-41. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 119/2023 (SIMP 001427-426/2023).

SEI Nº 19.21.0319.0037314/2023-18. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 (SIMP 000050-214/2021).

SEI Nº 19.21.0706.0037317/2023-49. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000002-070/2023.

SEI Nº 19.21.0733.0037321/2023-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000085-082/2023).

SEI Nº 19.21.0208.0037337/2023-92. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000090-383/2023.

SEI Nº 19.21.0144.0037345/2023-60. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 77/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023 (SIMP 000331-230/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0037348/2023-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001397-426/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

SEI Nº 19.21.0088.0037357/2023-91. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000141-172/2023.

SEI Nº 19.21.0088.0037364/2023-96. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000501-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

SEI Nº 19.21.0186.0037298/2023-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001082-199/2023.

SEI Nº 19.21.0186.0037309/2023-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001087-199/2023.

SEI Nº 19.21.0208.0037361/2023-26. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000116-383/2023.

SEI Nº 19.21.0254.0037375/2023-25. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 (SIMP 000769-150/2023).

SEI Nº 19.21.0150.0037374/2023-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 (SIMP 000361-166/2023).

SEI Nº 19.21.0138.0037389/2023-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 (SIMP 000664-255/2022).

SEI Nº 19.21.0138.0037392/2023-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022 (SIMP 000663-255/2022).

SEI Nº 19.21.0138.0037396/2023-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 (SIMP 000665-255/2022).

SEI Nº 19.21.0144.0037393/2023-25. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2023 REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - PA Nº 41/2023 (SIMP 000456-230/2023); PA Nº 42/2023 (SIMP 000457-230/2023); PA Nº 43/2023 (SIMP 000458-230/2023); PA Nº 44/2023 (SIMP 000459-230/2023); PA Nº 45/2023 (SIMP 000460-230/2023); PA Nº 46/2023 (SIMP 000461-230/2023); PA Nº 47/2023 (SIMP 000462-230/2023); PA Nº 48/2023 (SIMP 000463-230/2023); PA Nº 49/2023 (SIMP 000464-230/2023); PA Nº 50/2023 (SIMP 000465-230/2023); PA Nº 51/2023 (SIMP 000466-230/2023).

SEI Nº 19.21.0150.0037397/2023-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 (SIMP 000479-166/2023).

SEI Nº 19.21.0708.0037403/2023-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000117-100/2020.

SEI Nº 19.21.0624.0037395/2023-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2022 (SIMP 000596-426/2022).

SEI Nº 19.21.0708.0037409/2023-57. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001207-100/2022.

SEI Nº 19.21.0254.0037410/2023-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 (SIMP 000061-030/2023).

SEI Nº 19.21.0328.0037411/2023-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 (SIMP 001423-154/2023).

SEI Nº 19.21.0243.0037415/2023-80. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 (SIMP 000011-082/2022).

SEI Nº 19.21.0706.0037418/2023-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004029-369/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

SEI Nº 19.21.0310.0037427/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2022 (SIMP 000362-206/2022).

SEI Nº 19.21.0707.0037170/2023-26. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023 (SIMP 000091-109/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0037436/2023-80. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000437-435/2023.

SEI Nº 19.21.0707.0037266/2023-53. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 (SIMP 001235-105/2023).

SEI Nº 19.21.0243.0037442/2023-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS NÚMEROS 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023 E 14/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000198-081/2023.

SEI Nº 19.21.0349.0037447/2023-51. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000942-237/2020.

SEI Nº 19.21.0349.0037458/2023-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000773-237/2021.

SEI Nº 19.21.0243.0037503/2023-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000100-081/2023.

SEI Nº 19.21.0243.0037508/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000098-081/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0037510/2023-69. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 051/2023 (SIMP 000137-034/2023).

SEI Nº 19.21.0111.0037499/2023-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 (SIMP 000029-061/2020).

SEI Nº 19.21.0243.0037515/2023-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000092-081/2023.

SEI Nº 19.21.0733.0037512/2023-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2023 EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 11/2023 (SIMP 000017-215/2023).

SEI Nº 19.21.0243.0037523/2023-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000104-081/2023.

SEI Nº 19.21.0349.0037521/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000232-237/2022.

SEI Nº 19.21.0378.0018035/2022-40. ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000115-111/2022.

SEI Nº 19.21.0214.0037526/2023-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP 000214-292/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0037529/2023-41. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 022/2023 (SIMP 000076-034/2023).

SEI Nº 19.21.0138.0037531/2023-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2022 (SIMP 001025-255/2021).

SEI Nº 19.21.0118.0037534/2023-03. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 047/2023 (SIMP 000131-034/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0037542/2023-78. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 045/2023 (SIMP 000129-034/2023).

SEI Nº 19.21.0091.0037545/2023-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000112-361/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

SEI Nº 19.21.0118.0037547/2023-40. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 043/2023 (SIMP 000126-034/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0037543/2023-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000227-184/2023.

SEI Nº 19.21.0349.0037551/2023-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-276/2018.

SEI Nº 19.21.0208.0037552/2023-10. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000053-383/2022.

SEI Nº 19.21.0349.0037561/2023-77. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000221-237/2023.

SEI Nº 19.21.0150.0037564/2023-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2023 REFERENTE À NOTÍCIA DE FATO SIMP 000669-426/2023.

SEI Nº 19.21.0195.0037568/2023-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 04/2023 EXPEDIDA NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 000386-212/2023).

SEI Nº 19.21.0208.0037586/2023-62. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001252-426/2022.

SEI Nº 19.21.0349.0037589/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000250-237/2023.

SEI Nº 19.21.0708.0037585/2023-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001634-100/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

SEI Nº 19.21.0118.0037554/2023-45. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 041/2023 (SIMP 000124-034/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0037612/2023-31. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 042/2023 (SIMP 000125-034/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0037618/2023-63. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 048/2023 (SIMP 000132-034/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0037621/2023-79. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 046/2023 (SIMP 000130-034/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0037625/2023-68. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 044/2023 (SIMP 000127-034/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0037632/2023-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNÁIBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000337-369/2023.

SEI Nº 19.21.0243.0037633/2023-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS NÚMEROS 15/2023, 16/2023, 17/2023, 18/2023, 19/2023 E 20/2023 REFERENTES AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000197-081/2023.

SEI Nº 19.21.0126.0037637/2023-12. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000029-344/2023.

SEI Nº 19.21.0707.0037563/2023-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 81/2023 (SIMP 000077-107/2023).

SEI Nº 19.21.0195.0037639/2023-87. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2023 (SIMP 000071-212/2023).

SEI Nº 19.21.0310.0037643/2023-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2022 (SIMP 000193-206/2022).

SEI Nº 19.21.0088.0037657/2023-42. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000059-172/2021.

SEI Nº 19.21.0349.0037658/2023-77. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE

PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 55/2022 (SIMP 000697-237/2021).

SEI Nº 19.21.0104.0037662/2023-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023.

SEI Nº 19.21.0104.0037666/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023.

SEI Nº 19.21.0104.0037669/2023-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023.

SEI Nº 19.21.0126.0037674/2023-80. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000011-024/2023.

SEI Nº 19.21.0736.0037676/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001108-100/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

SEI Nº 19.21.0126.0037678/2023-69. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 16/2023 (SIMP 000012-024/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0037686/2023-04. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 121/2023 (SIMP 001464-426/2023).

SEI Nº 19.21.0254.0037691/2023-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 (SIMP 000811-150/2023).

SEI Nº 19.21.0108.0037696/2023-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 36/2019 (SIMP 000458-174/2019).

SEI Nº 19.21.0708.0037697/2023-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000039-380/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

SEI Nº 19.21.0091.0037702/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000495-434/2021.

SEI Nº 19.21.0708.0037707/2023-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001068-100/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

SEI Nº 19.21.0198.0037708/2023-22. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000420-197/2021.

SEI Nº 19.21.0103.0037709/2023-62. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 50/2023 (SIMP 000206-426/2023).

SEI Nº 19.21.0624.0037704/2023-45. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 41/2023 (SIMP 000488-191/2023).

SEI Nº 19.21.0091.0037720/2023-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000096-081/2019.

SEI Nº 19.21.0090.0037725/2023-19. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000033-383/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

SEI Nº 19.21.0254.0037724/2023-11. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 (SIMP 000812-150/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0037732/2023-23. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 142/2023 (SIMP 001802-426/2023).

SEI Nº 19.21.0254.0037733/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 (SIMP 000813-150/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0037747/2023-79. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002378-369/2023.

SEI Nº 19.21.0624.0037755/2023-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 39/2023 (SIMP 000420-191/2023).

SEI Nº 19.21.0090.0037760/2023-44. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000121-383/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

SEI Nº 19.21.0088.0037761/2023-47. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000234-172/2020.

SEI Nº 19.21.0103.0037763/2023-59. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 75/2023 (SIMP 000128-027/2023).

SEI Nº 19.21.0731.0037775/2023-15. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000080-154/2022.

SEI Nº 19.21.0090.0037786/2023-21. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000059-383/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

SEI Nº 19.21.0708.0037781/2023-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000001-380/2023.

SEI Nº 19.21.0310.0037790/2023-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2022 (SIMP 000192-206/2022).

SEI Nº 19.21.0103.0037793/2023-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 40/2023 (SIMP 000149-426/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0037794/2023-64. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 006/2023 (SIMP 000037-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0037796/2023-10. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 004/2023 (SIMP 000035-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 011/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0037800/2023-96. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 056/2023 (SIMP 000140-034/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0037807/2023-04. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 049/2023 (SIMP 000135-034/2023).

SEI Nº 19.21.0310.0037805/2023-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2022 (SIMP 000195-206/2022).

SEI Nº 19.21.0186.0037803/2023-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019 (SIMP 001009-199/2019).

SEI Nº 19.21.0731.0037812/2023-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 001326-154/2022.

SEI Nº 19.21.0310.0037815/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2022 (SIMP 000197-206/2022).

SEI Nº 19.21.0090.0037813/2023-68. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE

FATO SIMP 000069-383/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

SEI Nº 19.21.0118.0037814/2023-09. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 005/2023 (SIMP 000036-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0037822/2023-18. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2023 (SIMP 000038-027/2023).

SEI Nº 19.21.0349.0037833/2023-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000860-237/2021.

SEI Nº 19.21.0705.0037839/2023-35. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 (SIMP 001616-368/2023).

SEI Nº 19.21.0171.0037829/2023-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - PA Nº 42/2023 (SIMP 000351-221/2023); PA Nº 41/2023 (SIMP 000350-221/2023) E PA Nº 43/2023 (SIMP 000352-221/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0037843/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 52/2023 (SIMP 000025-107/2023).

SEI Nº 19.21.0243.0037847/2023-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000489-434/2023).

SEI Nº 19.21.0340.0037853/2023-88. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INTEGRADO Nº 15/2022 (SIMP 000195-225/2022).

SEI Nº 19.21.0729.0037849/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001276-435/2023.

SEI Nº 19.21.0310.0037859/2023-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 (SIMP 000252-206/2021).

SEI Nº 19.21.0143.0037870/2023-62. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2023 (SIMP 000246-383/2023).

SEI Nº 19.21.0807.0037875/2023-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2020 (SIMP 000694-182/2019).

SEI Nº 19.21.0349.0037884/2023-86. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000651-237/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0037890/2023-35. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020 (SIMP 000067-030/2020).

SEI Nº 19.21.0167.0037891/2023-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020 (SIMP 000070-030/2020).

SEI Nº 19.21.0700.0037893/2023-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 (SIMP 001022-361/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0037895/2023-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020 (SIMP 000064-030/2020).

SEI Nº 19.21.0103.0037902/2023-89. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 (SIMP 000042-027/2019).

SEI Nº 19.21.0705.0037899/2023-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001601-368/2023.

SEI Nº 19.21.0705.0037903/2023-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001602-368/2023.

SEI Nº 19.21.0705.0037906/2023-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001603-368/2023.

SEI Nº 19.21.0104.0037909/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 (SIMP 000461-271/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0037911/2023-40. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 (SIMP 000077-027/2020).

SEI Nº 19.21.0167.0037908/2023-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 (SIMP 000135-030/2021).

SEI Nº 19.21.0705.0037916/2023-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001629-368/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0037920/2023-98. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020 (SIMP 000055-030/2020).

SEI Nº 19.21.0167.0037923/2023-17. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 208/2023 (SIMP 000118-030/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0037924/2023-87. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020 (SIMP 000049-030/2020).

SEI Nº 19.21.0705.0037921/2023-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001630-368/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0037928/2023-66. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 11/2023 (SIMP 000023-027/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0037933/2023-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 193/2023 (SIMP 001473-426/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0037934/2023-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000076-089/2021.

SEI Nº 19.21.0700.0037946/2023-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 (SIMP 002250-361/2023).

SEI Nº 19.21.0705.0037955/2023-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000875-368/2023.

SEI Nº 19.21.0708.0037957/2023-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000018-380/2023.

SEI Nº 19.21.0708.0037958/2023-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000040-101/2023.

SEI Nº 19.21.0340.0037962/2023-55. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS INQUÉRITOS CIVIS PÚBLICOS INTEGRADOS - IC Nº 03/2021 (SIMP 000111-225/2021), IC Nº 05/2022 (SIMP 000009-225/2022), IC Nº 04/2022 (SIMP 000012-225/2022), IC Nº 10/2022 (SIMP 000072-225/2022), IC Nº 11/2022 (SIMP 000146-225/2022), IC Nº 12/2022 (SIMP 000147-225/2022), IC Nº 13/2022 (SIMP 000148-225/2022) E IC Nº 06/2023 (SIMP 000227-225/2023).

SEI Nº 19.21.0624.0037964/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 88/2023 (SIMP 000447-310/2023).

SEI Nº 19.21.0117.0037917/2023-56. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000118-344/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0037889/2023-62. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020 (SIMP 000069-030/2020).

SEI Nº 19.21.0108.0037973/2023-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 48/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000362-174/2022.

SEI Nº 19.21.0104.0037975/2023-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 (SIMP 000269-271/2022).

SEI Nº 19.21.0088.0037976/2023-62. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000009-172/2023.

SEI Nº 19.21.0108.0037978/2023-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 (SIMP 000324-174/2021).

SEI Nº 19.21.0118.0037982/2023-32. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 007/2023 (SIMP 000038-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0037991/2023-80. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 054/2023 (SIMP 000134-034/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0037993/2023-26. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 050/2023 (SIMP 000136-034/2023).

SEI Nº 19.21.0104.0037997/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 000331-271/2023).

SEI Nº 19.21.0340.0037994/2023-64. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ADITAMENTO DA PORTARIA Nº 35/2022, NOS TERMOS DA PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 063/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 03/2022 (SIMP 000199-225/2022).

SEI Nº 19.21.0118.0037998/2023-85. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 058/2023 (SIMP 000285-383/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038001/2023-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 203/2023 (SIMP 000117-030/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0038003/2023-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 82/2023 (SIMP 000732-105/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0037981/2023-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 43/2023 (SIMP 000194-107/2022).

SEI Nº 19.21.0186.0037987/2023-41. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001147-199/2023.

SEI Nº 19.21.0243.0038010/2023-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000164-434/2022.

SEI Nº 19.21.0104.0037671/2023-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 (SIMP 000429-271/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038014/2023-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2022 (SIMP 000010-030/2022).

SEI Nº 19.21.0104.0038017/2023-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 18/2020 (SIMP 000100-216/2020).

SEI Nº 19.21.0104.0038018/2023-46. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020 (SIMP 000420-271/2020).

SEI Nº 19.21.0103.0038028/2023-82. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 (SIMP 000054-027/2019).

SEI Nº 19.21.0103.0038032/2023-71. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 144/2023 (SIMP 001827-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038037/2023-43. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 202/2023 (SIMP 001568-426/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0038038/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002868-361/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0038043/2023-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2021 (SIMP 000142-030/2020).

SEI Nº 19.21.0243.0038044/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000435-434/2022.

SEI Nº 19.21.0103.0038041/2023-22. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 123/2023 (SIMP 001621-426/2023).

SEI Nº 19.21.0144.0038066/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2023 REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - PA Nº 41/2023 (SIMP 000456-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 (SIMP 000457-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 (SIMP 000458-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 (SIMP 000459-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 (SIMP 000460-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 (SIMP 000461-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 (SIMP 000462-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 (SIMP 000463-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 (SIMP 000464-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023 (SIMP 000465-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 (SIMP 000466-230/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0038067/2023-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 (SIMP 002079-361/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0038062/2023-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 76/2023 (SIMP 000169-027/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038075/2023-84. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 237/2023 (SIMP 001812-426/2023).

SEI Nº 19.21.0733.0038072/2023-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2023 (SIMP 000095-215/2022).

SEI Nº 19.21.0737.0038079/2023-59. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001156-368/2023.

SEI Nº 19.21.0737.0038084/2023-21. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019 (SIMP 000100-076/2019).

SEI Nº 19.21.0103.0038085/2023-95. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2023 (SIMP 000081-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038088/2023-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 236/2023 (SIMP 001795-426/2023).

SEI Nº 19.21.0733.0038101/2023-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 (SIMP 000148-080/2020).

SEI Nº 19.21.0103.0038106/2023-13. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 49/2023 (SIMP 000208-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038109/2023-39. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 235/2023 (SIMP 001820-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038113/2023-28. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2018 (SIMP 000165-029/2018).

SEI Nº 19.21.0185.0038111/2023-06. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 (SIMP 000104-032/2022).

SEI Nº 19.21.0706.0038118/2023-53. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000016-067/2023.

SEI Nº 19.21.0185.0038125/2023-16. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 (SIMP 000105-032/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0038134/2023-02. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000029-091/2020.

SEI Nº 19.21.0706.0038137/2023-25. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003575-369/2021.

SEI Nº 19.21.0349.0038136/2023-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000244-237/2023 EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000244-237/2023.

SEI Nº 19.21.0729.0038139/2023-14. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001522-435/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0038149/2023-89. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001536-369/2023.

SEI Nº 19.21.0355.0038152/2023-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CORREIÇÃO INTERNA EXTRAORDINÁRIA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 000647-143/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0038157/2023-91. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 77/2023 (SIMP 000170-027/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0038160/2023-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002368-361/2021.

SEI Nº 19.21.0167.0038162/2023-63. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 234/2023 (SIMP 001816-426/2023).

SEI Nº 19.21.0737.0038172/2023-70. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020 (SIMP 000764-368/2020).

SEI Nº 19.21.0703.0038171/2023-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000122-138/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038178/2023-19. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 233/2023 (SIMP 001815-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038195/2023-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 232/2023 (SIMP 001814-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038199/2023-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 230/2023 (SIMP 000131-030/2023).

SEI Nº 19.21.0104.0038200/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 (SIMP 000140-271/2020).

SEI Nº 19.21.0088.0038202/2023-71. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000099-172/2016.

SEI Nº 19.21.0167.0038204/2023-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 229/2023 (SIMP 000130-030/2023).

SEI Nº 19.21.0104.0038207/2023-84. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000257-271/2023).

SEI Nº 19.21.0088.0038211/2023-22. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000092-172/2016.

SEI Nº 19.21.0703.0038212/2023-82. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 (SIMP 000549-138/2022).

SEI Nº 19.21.0243.0038214/2023-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 21/2023 NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000105-081/2023.

SEI Nº 19.21.0707.0038215/2023-38. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023 (SIMP 000108-109/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0037937/2023-75. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 (SIMP 000590-426/2022).

SEI Nº 19.21.0349.0038234/2023-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-276/2018.

SEI Nº 19.21.0706.0038262/2023-45. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000362-426/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0038266/2023-27. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 (SIMP 000985-426/2023).

SEI Nº 19.21.0703.0038258/2023-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 (SIMP 000012-140/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0038272/2023-59. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000085-370/2020.

SEI Nº 19.21.0706.0038260/2023-02. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000042-067/2023.

SEI Nº 19.21.0703.0038267/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 (SIMP 000616-138/2023).
SEI Nº 19.21.0103.0038275/2023-09. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2023 (SIMP 000042-027/2022).
SEI Nº 19.21.0733.0038277/2023-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000534-434/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
SEI Nº 19.21.0186.0038286/2023-19. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001163-199/2023.
SEI Nº 19.21.0624.0038288/2023-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 92/2023 (SIMP 000459-310/2023).
SEI Nº 19.21.0731.0038289/2023-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2023 (SIMP 000546-154/2023).
SEI Nº 19.21.0167.0038264/2023-25. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 124/2023 (SIMP 000077-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 115/2023.
SEI Nº 19.21.0733.0038303/2023-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-434/2023.
SEI Nº 19.21.0254.0038300/2023-76. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 06/2023 NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 (SIMP 000728-150/2023).
SEI Nº 19.21.0706.0038299/2023-16. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001541-369/2023.
SEI Nº 19.21.0167.0038304/2023-12. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 166/2023 (SIMP 000100-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 116/2023.
SEI Nº 19.21.0103.0038305/2023-72. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2023 (SIMP 000042-027/2023).
SEI Nº 19.21.0700.0038322/2023-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 (SIMP 002169-361/2023).
SEI Nº 19.21.0703.0038321/2023-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 (SIMP 000882-138/2023).
SEI Nº 19.21.0707.0038298/2023-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CIENTIFICAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL REFERENTE AO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2019 (SIMP 001154-105/2018).
SEI Nº 19.21.0706.0038329/2023-79. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000220-369/2023.
SEI Nº 19.21.0707.0038279/2023-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 83/2023 (SIMP 000098-107/2023).
SEI Nº 19.21.0700.0038335/2023-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 (SIMP 002255-361/2023).
SEI Nº 19.21.0703.0038330/2023-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 000889-138/2022).
SEI Nº 19.21.0167.0038332/2023-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 231/2023 (SIMP 001813-426/2023).
SEI Nº 19.21.0167.0038338/2023-64. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 209/2023 (SIMP 001644-426/2023).
SEI Nº 19.21.0703.0038336/2023-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020 (SIMP 001686-138/2020).
SEI Nº 19.21.0185.0038316/2023-97. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 (SIMP 000103-032/2022).
SEI Nº 19.21.0185.0038353/2023-68. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 (SIMP 000177-340/2022).
SEI Nº 19.21.0167.0038356/2023-63. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 123/2023 (SIMP 000918-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 117/2023.
SEI Nº 19.21.0733.0038359/2023-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000234-434/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
SEI Nº 19.21.0144.0038365/2023-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2023 NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO SIMP 000717-230/2023.
SEI Nº 19.21.0167.0038367/2023-57. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 51/2019 (SIMP 000090-030/2019).
SEI Nº 19.21.0144.0038369/2023-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2023 NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO SIMP 000366-230/2023.
SEI Nº 19.21.0185.0038371/2023-67. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 (SIMP 000118-032/2023).
SEI Nº 19.21.0167.0038364/2023-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 226/2023 (SIMP 001765-426/2023).
SEI Nº 19.21.0167.0038375/2023-35. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 59/2019 (SIMP 000106-030/2019).
SEI Nº 19.21.0167.0038376/2023-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 222/2023 (SIMP 001696-426/2023).
SEI Nº 19.21.0328.0038227/2023-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000833-154/2023.
SEI Nº 19.21.0167.0038383/2023-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 227/2023 (SIMP 001772-426/2023).
SEI Nº 19.21.0254.0038386/2023-82. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 (SIMP 000831-150/2023).
SEI Nº 19.21.0167.0038389/2023-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 120/2023.
SEI Nº 19.21.0167.0038391/2023-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 215/2023 (SIMP 000120-030/2023).
SEI Nº 19.21.0167.0038393/2023-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 122/2023 (SIMP 000076-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 114/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0038394/2023-07. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 211/2023 (SIMP 001661-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038397/2023-23. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 118/2023.

SEI Nº 19.21.0185.0038398/2023-17. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 (SIMP 000119-032/2023).

SEI Nº 19.21.0243.0038401/2023-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2018 (SIMP 000030-082/2018).

SEI Nº 19.21.0167.0038402/2023-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 192/2023 (SIMP 000115-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 113/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0038405/2023-98. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 113/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0038414/2023-49. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 238/2023 (SIMP 000132-030/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0038416/2023-82. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 (SIMP 000046-027/2022).

SEI Nº 19.21.0243.0038428/2023-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000492-434/2023.

SEI Nº 19.21.0737.0038440/2023-12. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 (SIMP 000004-076/2018).

SEI Nº 19.21.0167.0038443/2023-42. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 067/2023 (SIMP 000592-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038451/2023-20. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 043/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 043/2023 (SIMP 000038-030/2023).

SEI Nº 19.21.0737.0038453/2023-49. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001952-368/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0038454/2023-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 201/2023 (SIMP 001559-426/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0038457/2023-11. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 010/2023 (SIMP 000043-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0038455/2023-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 212/2023 (SIMP 001663-426/2023).

SEI Nº 19.21.0091.0038460/2023-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000782-434/2023.

SEI Nº 19.21.0737.0038458/2023-11. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 79/2023 (SIMP 001663-368/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0038464/2023-23. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002656-369/2023.

SEI Nº 19.21.0254.0038469/2023-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2022 (SIMP 000165-150/2022).

SEI Nº 19.21.0737.0038470/2023-75. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001858-368/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0038475/2023-10. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 061/2023 (SIMP 000148-034/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0038483/2023-38. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 037/2023 (SIMP 000915-435/2023).

SEI Nº 19.21.0185.0038486/2023-66. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 (SIMP 000117-032/2022).

SEI Nº 19.21.0091.0038489/2023-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001103-434/2022.

SEI Nº 19.21.0208.0038494/2023-87. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000769-426/2023.

SEI Nº 19.21.0088.0038497/2023-60. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001008-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

SEI Nº 19.21.0167.0038491/2023-07. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 131/2023 (SIMP 000210-383/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 119/2023.

SEI Nº 19.21.0624.0038498/2023-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2023 (SIMP 000404-191/2023).

SEI Nº 19.21.0185.0038508/2023-54. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 000078-032/2023).

SEI Nº 19.21.0737.0038511/2023-35. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 (SIMP 000417-368/2021).

SEI Nº 19.21.0700.0038527/2023-61. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 002687-361/2023.

SEI Nº 19.21.0708.0038532/2023-97. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000077-101/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0038534/2023-66. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000082-426/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0038536/2023-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000407-434/2023.

SEI Nº 19.21.0708.0038537/2023-59. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000079-101/2022.

SEI Nº 19.21.0310.0038547/2023-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2022 (SIMP 000363-206/2022).

SEI Nº 19.21.0209.0038549/2023-42. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000199-267/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0038552/2023-96. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 (SIMP 000068-027/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0038554/2023-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 044/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 044/2023 (SIMP 001711-426/2022).

SEI Nº 19.21.0103.0038555/2023-15. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022 (SIMP 000105-027/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0038560/2023-84. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 083/2023 (SIMP 001091-426/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0038562/2023-20. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022 (SIMP 000110-027/2022).

SEI Nº 19.21.0103.0038569/2023-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022 (SIMP 000072-027/2022).

SEI Nº 19.21.0706.0038563/2023-66. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000005-372/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0038572/2023-51. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 050/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 050/2023 (SIMP 000008-030/2023).

SEI Nº 19.21.0166.0038567/2023-07. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001510-435/2023.

SEI Nº 19.21.0624.0038573/2023-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 101/2023 (SIMP 000486-310/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0038584/2023-08. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 125/2023 (SIMP 001616-426/2023).

SEI Nº 19.21.0709.0038606/2023-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000517-083/2023.

SEI Nº 19.21.0298.0038607/2023-51. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000600-325/2023 E ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - PA SIMP 000521-325/2023; PA SIMP 000166-325/2021; PA SIMP 000293-325/2023 E PA SIMP 000610-325/2023.

SEI Nº 19.21.0624.0038605/2023-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023 (SIMP 000610-310/2023).

SEI Nº 19.21.0298.0038610/2023-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO - NF SIMP 000692-325/2023, NF SIMP 000707-325/2023, NF SIMP 000708-325/2023; ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000325-325/2023 E ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000273-325/2023.

SEI Nº 19.21.0707.0038612/2023-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 84/2023 (SIMP 000107-107/2023).

SEI Nº 19.21.0807.0038623/2023-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-182/2022.

SEI Nº 19.21.0707.0037376/2023-90. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000027-109/2022).

SEI Nº 19.21.0707.0037368/2023-15. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000021-108/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038636/2023-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 049/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 049/2023 (SIMP 000049-030/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038651/2023-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 041/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 041/2023 (SIMP 000046-030/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0038658/2023-47. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022 (SIMP 000119-027/2022).

SEI Nº 19.21.0103.0038669/2023-41. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022 (SIMP 000112-027/2022).

SEI Nº 19.21.0103.0038661/2023-63. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 131/2023 (SIMP 001686-426/2023).

SEI Nº 19.21.0139.0038670/2023-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 (SIMP 001827-368/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0038673/2023-30. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 (SIMP 000048-027/2019).

SEI Nº 19.21.0167.0038675/2023-83. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 030/2023 NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 030/2018 (SIMP 000270-030/2017).

SEI Nº 19.21.0139.0038681/2023-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DAS AÇÕES DE GUARDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 000988-368/2023).

SEI Nº 19.21.0737.0038687/2023-36. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001872-368/2023.

SEI Nº 19.21.0139.0038688/2023-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 (SIMP 001461-368/2021).

SEI Nº 19.21.0706.0038693/2023-48. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000014-067/2023).

SEI Nº 19.21.0737.0038696/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021 (SIMP 001634-368/2020).

SEI Nº 19.21.0737.0038702/2023-19. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 68/2023 (SIMP 001328-368/2023).

SEI Nº 19.21.0254.0038710/2023-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 47/2023 (SIMP 000729-150/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0038716/2023-09. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002177-369/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0038720/2023-22. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 124/2023 (SIMP 001581-426/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0038690/2023-75. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 020/2023 (SIMP 000918-435/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038725/2023-91. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 025/2023 (SIMP 001370-426/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0038733/2023-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 129/2023 (SIMP 000208-383/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 121/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0038734/2023-42. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 210/2023 (SIMP 001656-426/2023).

SEI Nº 19.21.0733.0038736/2023-34. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-434/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0038739/2023-04. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 241/2023 (SIMP 000136-030/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0038742/2023-76. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 011/2023 (SIMP 000044-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0038741/2023-47. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 040/2023 (SIMP 000462-426/2023).

SEI Nº 19.21.0708.0038737/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001001-100/2022.

SEI Nº 19.21.0118.0038745/2023-92. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 009/2023 (SIMP 000042-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 015/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0038746/2023-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 239/2023 (SIMP 000135-030/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0038763/2023-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 143/2023 (SIMP 001819-426/2023).

SEI Nº 19.21.0091.0038772/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000783-434/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0038786/2023-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 206/2023 (SIMP 001605-426/2023).

SEI Nº 19.21.0733.0038797/2023-36. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001134-434/2022.

SEI Nº 19.21.0088.0038802/2023-70. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000142-172/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0038804/2023-92. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2019 (SIMP 000062-030/2019).

SEI Nº 19.21.0091.0038807/2023-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS Nº 23/2023 E Nº 24/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000059-081/2023.

SEI Nº 19.21.0733.0038803/2023-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000468-434/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0038805/2023-65. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 242/2023 (SIMP 001901-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038810/2023-27. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 240/2023 (SIMP 001847-426/2023).

SEI Nº 19.21.0091.0038812/2023-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001102-434/2022.

SEI Nº 19.21.0733.0038813/2023-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000354-080/2019.

SEI Nº 19.21.0088.0038814/2023-37. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000070-172/2021.

SEI Nº 19.21.0167.0038817/2023-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 205/2023 (SIMP 001604-426/2023).

SEI Nº 19.21.0705.0038823/2023-45. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 59/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2023.

SEI Nº 19.21.0243.0038822/2023-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000514-426/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0038860/2023-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2023 (SIMP 000143-426/2023).

SEI Nº 19.21.0091.0038888/2023-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 25/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000449-434/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0038899/2023-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000219-434/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0038906/2023-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 26/2023 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001547-434/2021.

SEI Nº 19.21.0167.0038916/2023-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 087/2023 (SIMP 000101-030/2023).

SEI Nº 19.21.0709.0038910/2023-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000651-083/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0038940/2023-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000397-081/2020.

SEI Nº 19.21.0091.0038942/2023-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000542-081/2017.

SEI Nº 19.21.0254.0038943/2023-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2022 (SIMP 000185-150/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0038929/2023-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 207/2023 (SIMP 001607-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038947/2023-14. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 243/2023 (SIMP 001918-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038946/2023-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 084/2023 (SIMP 000452-426/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0038955/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019 (SIMP 000109-107/2019).

SEI Nº 19.21.0204.0038957/2023-62. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2020 (SIMP 000034-004/2020).

SEI Nº 19.21.0167.0038964/2023-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 213/2023 (SIMP 001665-426/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0038977/2023-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 54/2023 (SIMP 000253-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0038959/2023-78. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 085/2023 (SIMP 000050-030/2023).

SEI Nº 19.21.0088.0038988/2023-92. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000004-172/2017.

SEI Nº 19.21.0103.0038996/2023-39. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 28/2022 (SIMP 000099-426/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0038582/2023-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CIENTIFICAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL RELATIVA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 (SIMP 000631-107/2021).

SEI Nº 19.21.0700.0039009/2023-45. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002026-361/2023.

SEI Nº 19.21.0204.0039014/2023-75. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO SIMP 000037-003/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0039016/2023-50. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003945-361/2023.

SEI Nº 19.21.0729.0039013/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001406-435/2023.

SEI Nº 19.21.0243.0039023/2023-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000367-434/2022.

SEI Nº 19.21.0348.0039026/2023-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2019 (SIMP 000178-319/2019).

SEI Nº 19.21.0254.0039027/2023-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022 (SIMP 000110-033/2022).

SEI Nº 19.21.0323.0039024/2023-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 002/2023 (SIMP 000101-215/2022).

SEI Nº 19.21.0298.0039038/2023-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: DENÚNCIA CRIMINAL NO BOJO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000325-325/2023.

SEI Nº 19.21.0186.0039040/2023-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000747-199/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023.

SEI Nº 19.21.0085.0039057/2023-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 (SIMP 000019-186/2022).

SEI Nº 19.21.0118.0039062/2023-69. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 50/2023 (SIMP 000136-034/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0039069/2023-18. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 139/2023 (SIMP 000088-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 122/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0039077/2023-83. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 31/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2023 (SIMP 000307-426/2023).

SEI Nº 19.21.0254.0039080/2023-65. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 53/2023 (SIMP 000745-150/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0039086/2023-03. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000151-090/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0039093/2023-49. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 048/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 048/2023 (SIMP 000051-030/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0039100/2023-13. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003947-361/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0039099/2023-47. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002685-369/2022.

SEI Nº 19.21.0108.0039106/2023-98. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 35/2023 (SIMP 000457-174/2019).

SEI Nº 19.21.0103.0039101/2023-17. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 91/2023 (SIMP 000883-426/2023).

SEI Nº 19.21.0090.0039113/2023-82. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMP 001738-426/2023.

SEI Nº 19.21.0090.0039120/2023-87. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMP 000326-383/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0039122/2023-32. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 125/2023 (SIMP 001616-426/2023).

SEI Nº 19.21.0208.0039128/2023-41. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000021-383/2023.

SEI Nº 19.21.0254.0039133/2023-89. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 34/2023 (SIMP 001020-426/2023).

SEI Nº 19.21.0208.0039138/2023-62. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000044-383/2023.

SEI Nº 19.21.0090.0039141/2023-05. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMP 000281-383/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0039148/2023-75. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 60/2023 (SIMP 001562-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0039152/2023-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 244/2023 (SIMP 000137-030/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0039154/2023-10. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2022 (SIMP 000042-034/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0039156/2023-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 047/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 047/2023 (SIMP 000007-030/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0039159/2023-69. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 008/2023 (SIMP 000039-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 016/2023.

SEI Nº 19.21.0703.0039160/2023-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 (SIMP 000417-138/2023).
SEI Nº 19.21.0103.0039176/2023-29. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 77/2023 (SIMP 000170-027/2023).
SEI Nº 19.21.0118.0039185/2023-46. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2022 (SIMP 000043-034/2022).
SEI Nº 19.21.0118.0039189/2023-35. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 057/2023 (SIMP 001319-426/2023).
SEI Nº 19.21.0330.0039193/2023-45. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 037/2023 (SIMP 000191-216/2023).
SEI Nº 19.21.0204.0039199/2023-27. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 38/2023 (SIMP 001402-426/2023).
SEI Nº 19.21.0185.0039205/2023-53. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2022 (SIMP 000075-032/2022).
SEI Nº 19.21.0700.0039215/2023-12. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001920-361/2023.
SEI Nº 19.21.0729.0039217/2023-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001124-435/2022.
SEI Nº 19.21.0706.0039223/2023-94. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000013-067/2023.
SEI Nº 19.21.0328.0039231/2023-19. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000179-158/2019.
SEI Nº 19.21.0167.0039242/2023-03. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 082/2023 (SIMP 000082-030/2023) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023.
SEI Nº 19.21.0138.0039247/2023-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 (SIMP 000496-255/2023).
SEI Nº 19.21.0103.0039250/2023-68. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 145/2023 (SIMP 001921-426/2023).
SEI Nº 19.21.0090.0039257/2023-74. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000255-426/2023.
SEI Nº 19.21.0167.0039263/2023-18. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 217/2023 (SIMP 000121-030/2023).
SEI Nº 19.21.0706.0039279/2023-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000893-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.
SEI Nº 19.21.0117.0039281/2023-88. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000014-023/2023).
SEI Nº 19.21.0208.0039306/2023-85. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000128-029/2018.
SEI Nº 19.21.0193.0039307/2023-89. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 040/2023 (SIMP 000203-216/2023).
SEI Nº 19.21.0254.0039311/2023-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 (SIMP 000770-150/2023).
SEI Nº 19.21.0706.0039310/2023-73. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002848-369/2023.
SEI Nº 19.21.0090.0039321/2023-92. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000095-029/2019.
SEI Nº 19.21.0243.0039313/2023-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2018 (SIMP 000328-232/2018).
SEI Nº 19.21.0705.0039325/2023-71. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 (SIMP 001374-368/2023).
SEI Nº 19.21.0330.0039330/2023-32. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 05/2023 (SIMP 000073-216/2022).
SEI Nº 19.21.0091.0039347/2023-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001101-434/2022.
SEI Nº 19.21.0706.0039346/2023-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO 000157-161/2023 NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.
SEI Nº 19.21.0064.0038513/2023-85. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000304-150/2023.
SEI Nº 19.21.0151.0039097/2023-84. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000190-228/2023.
SEI Nº 19.21.0349.0039358/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 (SIMP 000755-237/2023).
SEI Nº 19.21.0700.0039362/2023-20. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003373-361/2023.
SEI Nº 19.21.0208.0039359/2023-12. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000018-030/2023.
SEI Nº 19.21.0091.0039370/2023-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000527-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.
SEI Nº 19.21.0243.0039373/2023-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001313-434/2022.
SEI Nº 19.21.0729.0039368/2023-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000071-061/2022).
SEI Nº 19.21.0705.0039389/2023-89. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 (SIMP 002011-368/2021).
SEI Nº 19.21.0733.0039391/2023-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000309-434/2023.
SEI Nº 19.21.0624.0039419/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 100/2023 (SIMP 001278-426/2023).

SEI Nº 19.21.0091.0039436/2023-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000052-081/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0039462/2023-36. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000904-090/2019.

SEI Nº 19.21.0700.0039477/2023-19. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000058-093/2023.

SEI Nº 19.21.0703.0039478/2023-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 (SIMP 000523-138/2023).

SEI Nº 19.21.0209.0039486/2023-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PA Nº 029/2023 (SIMP 000046-267/2023) E PA Nº 030/2023 (SIMP 000294-267/2022).

SEI Nº 19.21.0705.0039448/2023-48. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000023-077/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0039371/2023-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000527-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

SEI Nº 19.21.0088.0039501/2023-15. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000025-172/2022.

SEI Nº 19.21.0703.0039515/2023-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023 (SIMP 000564-138/2023).

SEI Nº 19.21.0069.0039520/2023-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000857-234/2023.

SEI Nº 19.21.0176.0039447/2023-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000036-095/2022.

SEI Nº 19.21.0737.0039544/2023-80. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 89/2023 (SIMP 001862-368/2023).

SEI Nº 19.21.0091.0039553/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 000651-434/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0039562/2023-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000670-434/2023.

SEI Nº 19.21.0703.0039563/2023-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 (SIMP 001136-138/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0039583/2023-67. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000037-371/2023.

SEI Nº 19.21.0088.0039584/2023-05. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000053-172/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0039591/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002928-361/2022.

SEI Nº 19.21.0091.0039592/2023-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000054-081/2022.

SEI Nº 19.21.0088.0039590/2023-37. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000441-426/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0039599/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000532-201/2022.

SEI Nº 19.21.0733.0039595/2023-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000103-434/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0039608/2023-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001205-434/2021.

SEI Nº 19.21.0243.0039610/2023-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000490-434/2023.

SEI Nº 19.21.0090.0039607/2023-33. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000214-383/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0039617/2023-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001205-434/2021.

SEI Nº 19.21.0091.0039624/2023-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001206-434/2021.

SEI Nº 19.21.0254.0039625/2023-94. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022 (SIMP 000671-426/2022).

SEI Nº 19.21.0090.0039623/2023-86. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000238-383/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

SEI Nº 19.21.0708.0039627/2023-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000022-380/2023.

SEI Nº 19.21.0733.0039633/2023-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 (SIMP 000151-082/2019).

SEI Nº 19.21.0254.0039642/2023-23. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2014 (SIMP 000005-216/2016).

SEI Nº 19.21.0090.0039639/2023-42. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000697-426/2023.

SEI Nº 19.21.0731.0039654/2023-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000878-154/2022.

SEI Nº 19.21.0349.0039661/2023-25. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000314-237/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 (SIMP 000314-237/2022).

SEI Nº 19.21.0352.0039657/2023-88. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 (SIMP 000502-293/2023).

SEI Nº 19.21.0344.0039664/2023-19. ORIGEM: 55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP 000004-251/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0039490/2023-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 (SIMP 000009-107/2020).

SEI Nº 19.21.0708.0039663/2023-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000039-380/2023.

SEI Nº 19.21.0352.0039671/2023-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019 (SIMP 000533-293/2018).

SEI Nº 19.21.0708.0039675/2023-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000829-100/2022.

SEI Nº 19.21.0186.0039561/2023-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001080-199/2023.

SEI Nº 19.21.0708.0039685/2023-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000020-102/2020.

SEI Nº 19.21.0708.0039690/2023-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000034-102/2022.

SEI Nº 19.21.0708.0039694/2023-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000018-102/2020.

SEI Nº 19.21.0703.0039699/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023 (SIMP 000879-426/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0039705/2023-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 60/2023 (SIMP 000037-107/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0039706/2023-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2023 (SIMP 000154-107/2022).

SEI Nº 19.21.0707.0039707/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL Nº 62/2022 (SIMP 000174-107/2022) EM RAZÃO DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER.

SEI Nº 19.21.0707.0039708/2023-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL Nº 64/2022 (SIMP 000176-107/2022) EM RAZÃO DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER.

SEI Nº 19.21.0707.0039709/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL Nº 66/2022 (SIMP 000178-107/2022) EM RAZÃO DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER.

SEI Nº 19.21.0108.0039714/2023-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2023 (SIMP 000089-174/2023).

SEI Nº 19.21.0138.0039715/2023-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 24/2023 (SIMP 000632-255/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0039726/2023-20. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 147/2023 (SIMP 001940-426/2023).

SEI Nº 19.21.0169.0032941/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 (SIMP 000076-445/2023).

SEI Nº 19.21.0115.0034326/2023-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 (SIMP 000080-445/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0039755/2023-79. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001284-361/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0039762/2023-18. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 66/2023 (SIMP 000599-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0039458/2023-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 245/2023 (SIMP 001934-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0039770/2023-06. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 090/2023 (SIMP 000106-030/2023).

SEI Nº 19.21.0090.0039785/2023-77. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001604-426/2022.

SEI Nº 19.21.0144.0039644/2023-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 (SIMP 000352-230/2023).

SEI Nº 19.21.0088.0039812/2023-57. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000170-172/2017.

SEI Nº 19.21.0091.0039829/2023-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000053-081/2022.

SEI Nº 19.21.0709.0039835/2023-15. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 (SIMP 000123-084/2023).

SEI Nº 19.21.0088.0039836/2023-88. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000107-172/2015.

SEI Nº 19.21.0167.0039838/2023-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 089/2023 (SIMP 000057-030/2023).

SEI Nº 19.21.0088.0039843/2023-93. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000166-172/2020.

SEI Nº 19.21.0328.0039842/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001599-154/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0039847/2023-61. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 086/2023 (SIMP 000366-426/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0039851/2023-40. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO Nº 2720/2023 (SIMP 001558-426/2023).

SEI Nº 19.21.0090.0039854/2023-57. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000112-029/2019.

SEI Nº 19.21.0118.0039875/2023-40. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 (SIMP 000047-034/2023).

SEI Nº 19.21.0733.0039873/2023-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001355-434/2022.

SEI Nº 19.21.0090.0039876/2023-45. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000111-029/2020.

SEI Nº 19.21.0091.0039884/2023-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000423-081/2019.

SEI Nº 19.21.0118.0039883/2023-18. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 060/2023 (SIMP 001562-426/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0039887/2023-38. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 146/2023 (SIMP 001913-426/2023).

SEI Nº 19.21.0349.0039888/2023-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 (SIMP 000602-237/2023).

SEI Nº 19.21.0204.0039891/2023-64. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 26/2023 (SIMP 000827-426/2023).

SEI Nº 19.21.0204.0039901/2023-85. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 (SIMP 000008-003/2022).

SEI Nº 19.21.0729.0039898/2023-51. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001424-435/2023.

SEI Nº 19.21.0204.0039908/2023-90. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 27/2023 (SIMP 000030-003/2023).

SEI Nº 19.21.0243.0039910/2023-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023 E 11/2023 REFERENTES AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP 000068-082/2023).

SEI Nº 19.21.0355.0039922/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 000647-143/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0039923/2023-46. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 248/2023 (SIMP 001958-426/2023).

SEI Nº 19.21.0295.0039935/2023-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 (SIMP 000410-232/2021).

SEI Nº 19.21.0118.0039941/2023-04. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 006/2023 (SIMP 000076-034/2022) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0039943/2023-78. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019 (SIMP 000058-027/2019).

SEI Nº 19.21.0103.0039948/2023-40. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019 (SIMP 000065-027/2019).

SEI Nº 19.21.0355.0038990/2023-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 (SIMP 000068-143/2023).

SEI Nº 19.21.0088.0039961/2023-11. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000068-172/2019.

SEI Nº 19.21.0706.0039967/2023-85. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000015-067/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0039968/2023-51. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 027/2023 (SIMP 000108-034/2023).

SEI Nº 19.21.0684.0039979/2023-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022 (SIMP 000186-246/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0039983/2023-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 054/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 054/2023 (SIMP 000071-030/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0039977/2023-02. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 022/2023 (SIMP 000101-034/2023).

SEI Nº 19.21.0193.0036321/2023-07. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 56/2023 (SIMP 000083-445/2023).

SEI Nº 19.21.0090.0039985/2023-12. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000165-029/2019.

SEI Nº 19.21.0167.0039982/2023-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 247/2023 (SIMP 001949-426/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0039988/2023-93. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 025/2023 (SIMP 000104-034/2023).

SEI Nº 19.21.0684.0039990/2023-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022 (SIMP 000474-246/2022).

SEI Nº 19.21.0208.0039984/2023-15. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000124-383/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0039992/2023-82. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 029/2023 (SIMP 000110-034/2023).

SEI Nº 19.21.0185.0039993/2023-20. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 (SIMP 000077-032/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0039997/2023-44. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 021/2023 (SIMP 000100-034/2023).

SEI Nº 19.21.0330.0039999/2023-11. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 032/2023 (SIMP 000174-216/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0040000/2023-60. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 023/2023 (SIMP 000102-034/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0040002/2023-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 96/2023 (SIMP 001023-426/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0040003/2023-76. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 020/2023 (SIMP 000099-034/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0040009/2023-11. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018 (SIMP 000059-034/2018).

SEI Nº 19.21.0103.0040011/2023-85. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021 (SIMP 000085-027/2021).

SEI Nº 19.21.0624.0040001/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000250-310/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0040010/2023-25. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 246/2023 (SIMP 000138-030/2023).

SEI Nº 19.21.0684.0040021/2023-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 (SIMP 000473-246/2022).

SEI Nº 19.21.0118.0040022/2023-48. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 024/2023 (SIMP 000098-034/2023).

SEI Nº 19.21.0115.0036314/2023-08. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº

58/2023 (SIMP 000085-445/2023).

SEI Nº 19.21.0684.0040027/2023-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020 (SIMP 000064-246/2020).

SEI Nº 19.21.0243.0040024/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000634-434/2021.

SEI Nº 19.21.0708.0040030/2023-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000050-102/2022.

SEI Nº 19.21.0262.0040032/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 (SIMP 000246-161/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0040036/2023-89. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 78/2023 (SIMP 000172-027/2023).

SEI Nº 19.21.0243.0040040/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000014-215/2018.

SEI Nº 19.21.0684.0040043/2023-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 38/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 16/2023 (SIMP 000750-426/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0040038/2023-11. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003526-369/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0040059/2023-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001566-434/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

SEI Nº 19.21.0684.0040064/2023-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 32/2023 (SIMP 000466-246/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0040065/2023-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000275-089/2019.

SEI Nº 19.21.0208.0040062/2023-43. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000280-029/2019.

SEI Nº 19.21.0177.0040018/2023-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 10/2023 (SIMP 000199-210/2023).

SEI Nº 19.21.0684.0040077/2023-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019 (SIMP 000481-306/2018).

SEI Nº 19.21.0707.0039932/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 63/2022 (SIMP 000175-107/2022) EM RAZÃO DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER.

SEI Nº 19.21.0707.0039931/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021 (SIMP 000171-107/2021).

SEI Nº 19.21.0181.0038887/2023-66. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022 (SIMP 000060-035/2022).

SEI Nº 19.21.0707.0039929/2023-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2022 (SIMP 000040-107/2022).

SEI Nº 19.21.0708.0040104/2023-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001287-100/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0040107/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 (SIMP 002269-361/2023).

SEI Nº 19.21.0703.0040108/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 (SIMP 000603-138/2023).

SEI Nº 19.21.0733.0040119/2023-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000534-434/2023.

SEI Nº 19.21.0729.0040118/2023-28. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 001/2023 (SIMP 000071-214/2022).

SEI Nº 19.21.0703.0040120/2023-73. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023 (SIMP 000651-138/2023).

SEI Nº 19.21.0092.0040126/2023-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2022 (SIMP 000050-246/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0040134/2023-72. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2019 (SIMP 000137-030/2019).

SEI Nº 19.21.0243.0040138/2023-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000008-215/2021.

SEI Nº 19.21.0167.0040141/2023-77. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2021 (SIMP 000129-030/2020).

SEI Nº 19.21.0243.0040144/2023-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000090-434/2021.

SEI Nº 19.21.0167.0040146/2023-39. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2022 (SIMP 000392-426/2021).

SEI Nº 19.21.0167.0040147/2023-12. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 218/2023 (SIMP 000122-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 123/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0040149/2023-55. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 62/2020 (SIMP 000085-030/2019).

SEI Nº 19.21.0729.0040154/2023-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 001847-435/2022).

SEI Nº 19.21.0328.0040158/2023-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000515-154/2023.

SEI Nº 19.21.0349.0040164/2023-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000247-237/2023.

SEI Nº 19.21.0349.0040166/2023-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000254-237/2023.

SEI Nº 19.21.0349.0040169/2023-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000117-237/2020.

SEI Nº 19.21.0167.0040174/2023-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 244/2023 (SIMP 000137-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 124/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0040178/2023-48. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 228/2023 (SIMP 000129-030/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0040177/2023-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 249/2023 (SIMP 000901-177/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0040189/2023-32. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 80/2023 (SIMP 000198-027/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0040197/2023-10. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020 (SIMP 000098-027/2020).

SEI Nº 19.21.0167.0040195/2023-74. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 250/2023 (SIMP 001920-426/2023).

SEI Nº 19.21.0192.0040101/2023-06. ORIGEM: 37ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000012-348/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0040200/2023-26. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 80/2023 (SIMP 000198-027/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0040216/2023-89. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 252/2023 (SIMP 000139-030/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0040218/2023-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 079/2023 (SIMP 000197-027/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0040219/2023-71. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAIBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000005-070/2023.

SEI Nº 19.21.0092.0040223/2023-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022 (SIMP 000472-246/2022).

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

4.1 RELATÓRIOS DE PRODUTIVIDADE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO REFERENTES AO BIÊNIO 2022-2023.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE
SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
PROMOTORA DE JUSTIÇA

2. SECRETARIA GERAL

2.1. PORTARIAS PGJ

PORTARIA PGJ/PI Nº 4794/2023

Republicação por incorreção

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022,

R E S O L V E

DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Promotora de Justiça **ÁUREA EMILIA BEZERRA MADRUGA**, titular da Promotoria de Justiça de Porto e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente - CAOMA, para atuar nas audiências dos processos abaixo relacionados, de atribuição da 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, no dia 28 de novembro de 2023, em substituição ao Promotor de Justiça Silas Sereno Lopes.

0001335-22.2019.8.18.0031

0802472-64.2023.8.18.0031

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4810/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0352.0034069/2023-32,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piri-piri, para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri do processo nº 0000001-06.2001.8.18.0088, na comarca de Capitão de Campos-PI, em 06 de dezembro de 2023, revogando-se a Portaria PGJ/PI nº 4192/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4811/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022;

CONSIDERANDO o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0298.0034834/2023-72,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ARI MARTINS ALVES FILHO**, titular da Promotoria de Justiça de Barro Duro, para atuar no Plantão Ministerial do polo de Picos dos dias 08 e 09 de dezembro de 2023, de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, em substituição à Promotora de Justiça Débora Geane Aguiar Aragão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4812/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022;

CONSIDERANDO o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0298.0034834/2023-72,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, para atuar no Plantão Ministerial do polo de Picos dos dias 20 e 21 de dezembro de 2023, de atribuição da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, em substituição ao Promotor de Justiça Ari Martins Alves Filho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4813/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022;

CONSIDERANDO o ofício contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0255.0039878/2023-38,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO**, titular da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar na audiência do processo nº 0800474-20.2023.8.18.0077, de atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, no dia 29 de novembro de 2023, em substituição ao Promotor de Justiça Sinobílino Pinheiro da Silva Júnior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4814/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 4661/2023, para constar o seguinte:

DESIGNAR a Promotora de Justiça **LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS**, titular da Promotoria de Justiça de Batalha, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes, **de 21 de novembro a 10 de dezembro de 2023**, em razão das férias do Promotor de Justiça Héerson Luís de Sousa Galvão Rodrigues.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4815/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022;

CONSIDERANDO a solicitação contida no PGEA/SEI nº 19.21.0196.0039679/2023-88,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOSÉ MARQUES LAGES NETO**, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nas audiências de atribuição da Promotoria de Justiça de Gilbués, referentes aos processos abaixo relacionados, dia 30 de novembro de 2023, em substituição à Promotora de Justiça Gianni Vieira de Carvalho.

0800789- 60.2022.8.18.0052
0800396- 04.2023.8.18.0052
0800397- 86.2023.8.18.0052
0800491-68.2022.8.18.0052
0800131- 02.2023.8.18.0052
0800676- 43.2021.8.18.0052
0800430- 76.2023.8.18.0052
0000089- 88.2020.8.18.0052
0800373- 92.2022.8.18.0052
0800337- 84.2021.8.18.0052
0800258- 71.2022.8.18.0052

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4817/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o do Ato PGJ nº 1.213, de 12 de julho de 2022, que Instituiu condições especiais de trabalho para membros, servidores, estagiários e voluntários do Ministério Público do Estado do Piauí que se enquadrem na condição de pessoa com deficiência ou doença grave, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição;

CONSIDERANDO o Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº :19.21.0286.0039006/2023-31

R E S O L V E

CONCEDER, o regime de teletrabalho a Servidor(a) **ZELIA BEATRIZ MORAIS FERNANDES SOBRAL**, matrícula 378 ocupante do cargo de Técnica Ministerial, lotado(a) junto ao no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAFF, pelo prazo de 06(seis) meses, no período de dezembro/2023 a maio/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4818/2023

O PROCURADOR- GERAL DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDOa previsão de 30 (trinta) dias de férias, no período de 001 a 30 de dezembro de 2023, conforme escala publicada no DOEMP/PI nº 1005, de 08/12/2022, bem como a conversão de 1/3 de férias em pecúnia, referentes ao 2º período do exercício de 2023, conforme o Ato PGJ/PI nº 1299/2023, constantes nos autos do PGEA nº 19.21.0726.0013953/2023-77 e,
CONSIDERANDOo requerimento encaminhado pelo Promotor de Justiça Antônio César Gonçalves Barbosa, datado de 23/11/2023,
R E S O L V E

CONCEDER, de 01 a 20 de dezembro de 2023, 20 (vinte) dias remanescentes de férias ao Promotor de Justiça **ANTÔNIO CÉSAR GONCALVES BARBOSA**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, referentes ao 2º período do exercício de 2023.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4819/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93 e, considerando o disposto no procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0420.0040199/2023-51,
R E S O L V E

ADIAR, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, 30(trinta) dias de férias da Promotora de Justiça **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 2º período do exercício de 2023, previstas para o período de 01 a 30 de dezembro de 2023, conforme a Portaria PGJ/PI nº 2831/2023, ficando os 30 (trinta) dias para fruição em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4820/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o do Ato PGJ nº 1207, de 25 de maio de 2022, que Regulamenta o teletrabalho dos servidores no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0199.0038225/2023-16:

R E S O L V E

CONCEDER, o regime de teletrabalho ao Servidor (a) **ANDRISLEIA COSTA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 20201, ocupante do cargo de Assessor (a) de Promotoria, lotado (a) junto à 1ª Promotoria de Justiça de Barras- PI, pelo prazo de 07(sete) meses alternados, quais sejam, dezembro/2023, fevereiro/2024, abril/2024, junho/2024, agosto/2024, outubro/2024, dezembro/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29 de novembro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4821/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022;

CONSIDERANDO a solicitação contida no PGEA/SEI nº 19.21.0196.0039679/2023-88,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO**, titular da Promotoria de Justiça de Amarante, para atuar nas audiências de atribuição da Promotoria de Justiça de Gilbués, referentes aos processos abaixo relacionados, dia 29 de novembro de 2023, em substituição à Promotora de Justiça Gianny Vieira de Carvalho.

0000080- 68.2016.8.18.0052

0000060- 97.2004.8.18.0052

0800642- 68.2021.8.18.0052

0000243-14.2017.8.18.0052

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4822/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022;

CONSIDERANDO o requerimento contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0183.0040227/2023-37,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **LUIZ ANTÔNIO FRANÇA GOMES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça Piracuruca, para atuar nas audiências de atribuição da 1ª Vara Criminal de Esperantina-PI, no dia 29 de novembro de 2023, em substituição ao Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4823/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Barras, para atuar nas audiências dos processos abaixo relacionados, de atribuição da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, no dia 30 de novembro de 2023, em substituição ao Promotor de Justiça Silas Sereno Lopes.

0801111-80.2021.8.18.0031

0803503-22.2023.8.18.0031

0804059-24.2023.8.18.0031

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4825/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0735.0037165/2023-32:

RESOLVE

CONCEDER, o regime de teletrabalho aos servidores eestagiários lotados naSede das Promotorias de Justiça de Oeiras nos dias 27 e 28 de novembro.

Retroajam-se os efeitos desta Portaria para o dia 27de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4826/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos contidos nos Procedimentos de Gestão Administrativa - PGEA/SEI Nº 19.21.0352.0040070/2023-92 :

R E S O L V E

DESIGNAR servidor para atuação em Plantão Ministerial na forma especificada na tabela abaixo:

ESCALA DE SERVIDORES PLANTÃO MINISTERIAL DE DEZEMBRO/2023

(Audiência de Custódia)

SEDE: CAMPO MAIOR - PI

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
26	Promotoria de Justiça de Capitão de Campos-PI	CONCEICAO DE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA *

*Substituição de Servidor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29 de novembro de 2023

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4827/2023

OPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0213.0040008/2023-68,

R E S O L V E

EXONERAR o (a) servidor (a) **MARINA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 20186, do cargo comissionado de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-02), junto à 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, a partir de 29 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4828/2023

OPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0015.0040258/2023-71,

R E S O L V E

EXONERAR o (a) servidor (a) **JACQUEANE AGUIAR SANTOS**, matrícula nº 15330, do cargo comissionado de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-02), a partir de 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4829/2023

OPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA,CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0196.0034889/2023-20,

R E S O L V E

NOMEAR LUARA DA FONSECA BARROS, CPF: ***.026.113-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-02) com lotação junto ao Grupo de Apoio Técnico Especializado - GATE, e designar, com prejuízo, para exercer suas funções junto ao JURCON, até ulterior deliberação.

O(a) nomeado (a) fica convocado (a) a apresentar os documentos exigidos para fins de posse no referido cargo público junto à Coordenadoria de Recursos Humanos ou utilizar os meios eletrônicos (recursoshumanos@mppi.mp.br);

O exercício ocorrerá somente após a posse no cargo;

A posse, bem como, o respectivo exercício ocorrerá observando os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e alterações, e desde que cumpridas todas as formalidades legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador Geral de Justiça

3. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

3.1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO

EXTRATO DE PORTARIA

EXTRATO: PORTARIA Nº 33/2023 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001287-100/2023 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PROMOTORA ANA SOBREIRA BOTELHO MOREIRA - OBJETO: Averiguar violação e garantir os direitos fundamentais do adolescente T. G. da P. N. filho de M. dos S. F. da P., bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, caso sejam necessárias para a garantia dos seus direitos fundamentais.

Florianópolis/PI, 28 de novembro de 2023.

ANA SOBREIRA BOTELHO MOREIRA

Promotora de Justiça

3.2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

SIMP 000146-095/2020

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para investigar suposta ausência de prestação de serviço por parte de servidor contratado para o cargo de coordenador da vigilância sanitária, Dionízio Pereira de Sousa, pela Prefeitura Municipal de Várzea Branca-Piauí.

Requisitou-se informações ao prefeito de Várzea Branca sobre a contratação do servidor, respectiva carga horária, remuneração, tipo de vínculo e registro do ponto.

Em resposta, foi informado que Dionízio foi nomeado para o cargo de coordenador da vigilância sanitária na gestão anterior, no período de 2017/2020, cargo este em comissão, que após buscas nos arquivos da Prefeitura nada foi encontrado que comprove que houve prestação de serviço por parte de Dionízio Pereira no ano de 2019.

Designou-se audiência para oitiva do investigado. Colhido Termo de Declaração do investigado, id. 56883989, informou, em suma, que exercia jornada de trabalho de segunda a sexta, que não havia registro de frequência, que não exercia outra atividade. Por fim, anexou aos autos portaria de nomeação.

Juntada de folha de pagamento do investigado, conforme pesquisa realizada no sistema Sagres Folha>TCE-PI. (id. 56884531).

É o relatório. Passo a decisão.

Segundo as palavras de Marilene Carneiro Matos, podemos definir funcionário "fantasma" como:

(...) aquela pessoa nomeada para um cargo público que jamais desempenha as atribuições que lhe cabem. Ou seja, recebe sem trabalhar, se enriquece ilícitamente à custa do erário público e do suor do contribuinte, na maioria das vezes com remunerações muito superiores à da maioria da população brasileira, que não conta com o denominado "padrinho" ou "pistolão".

Ainda sobre o tema servidor "fantasma" a jurisprudência majoritária tem se posicionado da seguinte forma:

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. "FUNCIONÁRIO FANTASMA". PERCEPÇÃO DE VENCIMENTOS SEM A CORRESPONDENTE CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL. AUTONOMIA DE CONDUTA. DESNECESSIDADE DE FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO COM OUTRO AGENTE PÚBLICO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. DOLO CONFIGURADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º, CAPUT, DA LEI Nº 8.429/92. SANÇÕES APLICADAS DE FORMA PROPORCIONAL E RAZOÁVEL. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. 1. Ressai claro dos autos que havia um vínculo jurídico-funcional entre a Administração e a ré, que, na condição de Secretária Parlamentar da Câmara dos Deputados, percebeu remuneração por quase dez anos, sem a necessária contrapartida laboral. 2. A pessoa vinculada à Administração que, confessadamente, auferiu remuneração dos cofres públicos sem haver trabalhado pratica ato de improbidade autônomo, que não reclama a simultânea responsabilização de eventual partícipe. Patenteada sua condição de agente pública, está a recorrente legitimada para figurar no polo passivo da ação de improbidade, de per se, sem a necessidade de formação de litisconsórcio passivo com outro também agente público. 3. Acrescente-se que, ante o arcabouço fático delineado no acórdão, restou claramente evidenciado o dolo na conduta da recorrente, ensejadora de inegável enriquecimento ilícito. Tal comportamento, sem dúvida, revela-se suficiente para caracterizar o ato de improbidade capitulado no art. 9º, caput, da Lei nº 8.429/92. 4. Tendo em mira a diretriz dosimétrica estampada no parágrafo único do art. 12 da LIA ("[...] o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente"), as razões do recurso especial não lograram demonstrar que, na espécie, as sanções aplicadas devesssem ser decotadas à conta de suposta falta de proporcionalidade ou razoabilidade. 5. Recurso especial desprovido.

(STJ - REsp: 1434985 DF 2013/0110460-6, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 06/05/2014, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 28/08/2014).

No caso em análise, apesar das diligências adotadas por esse órgão ministerial, não restou comprovado a ausência de prestação de serviços pelo investigado, pois alegam as partes que não havia sequer controle de frequência na prefeitura. Ademais, cumpre ressaltar que Dionízio não é mais servidor do município, tendo sido exonerado no final do ano de 2020, conforme pesquisas realizadas no TCE-PI e informações prestadas pelo próprio investigado.

Como é sabido, a instauração de procedimento investigatório em face de qualquer agente público depende da existência de um mínimo de elementos concretos. Ora, a ausência de elementos mínimos de prova e o caráter extremamente genérico tornam a denúncia que deu causa à instauração do presente procedimento inidônea para ensejar investigação mais aprofundada sobre o tema. Seus termos são vagos e imprecisos, carecendo portanto de força probatória suficiente a lastrear ou autorizar uma eventual investigação mais acurada do Ministério Público.

Por outro lado, não se deve perder de vista que os atos administrativos gozam do atributo da presunção de legitimidade que, embora relativa, consiste num prévio juízo de que o ato administrativo nasceu em conformidade com as devidas normas legais. O ônus de produzir prova acerca da ilegitimidade do ato é do administrado ou, no caso em exame, do acusador.

Vale pontuar ainda que o Ministério Público deve se cercar da prudência necessária para não ser utilizado como instrumento de vindita política, a serviço de interesses particulares afetados.

Ante o exposto, considerando que o prazo do presente procedimento exauriu-se, sem que fosse possível angariar elementos probatórios mínimos, aptos a comprovar a ocorrência dos fatos e ensejar justa causa para ajuizamento de ação judicial, não resta outra saída que não o seu arquivamento, com fulcro no art. 2º, § 7º e no art. 10 da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007- CNMP.

Em obediência aos §§ 1º e 2º do art. 10 da referida resolução, promova-se a cientificação do interessado e, após, a remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, com nossas homenagens aos ilustres Procuradores de Justiça que o compõem, para homologação.

Expedientes necessários.

São Raimundo Nonato-PI, 31 de outubro de 2023.

Gabriela Almeida de Santana

Promotora de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

SIMP 000159-095/2020

Cuida-se de Inquérito Civil instaurado em 21 de outubro de 2020 com a finalidade de apurar irregularidades na infraestrutura e manutenção da PI-140, bem como eventuais atos de improbidade administrativa.

Como providência inicial, determinou-se a requisição das seguintes informações e documentos ao Departamento de Estradas e Rodagens -DER: a) todos os contratos e avenças firmados nos últimos cinco anos para qualquer intervenção na PI-140 (manutenção, capeamento, pavimentação, reparos, "tapas buracos", retirada de matos dos acostamentos etc); b) Cronograma de recuperação de estradas estaduais para o ano de 2020.

Ainda na portaria inaugural, determinou-se requisição ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU de informações acerca do número de acidentes ocorridos naquela rodovia, no trecho entre São Raimundo Nonato a Canto do Buriti. Também determinou-se a realização de vistoria

in loco pelo servidor ministerial lotado no núcleo das Promotorias de São Raimundo.

Em seguida, foi juntada diligência realizada por servidor em evento de ID n. 32000617.

Em resposta, o Coordenador Geral do SAMU informou que no período de um ano, compreendido entre outubro de 2019 e outubro de 2020, foi constatado um alto índice de acidentes no trecho da PI-140, entre as cidades de Canto do Buriti e São Raimundo Nonato.

Em razão da ausência de resposta do Departamento de Estradas e Rodagens -DER, determinou-se reiteração do ofício n. 515/2020, além de notificação do seu Diretor Geral para audiência extrajudicial (ID n. 3706974).

Após, foi inserido despacho saneador em razão das alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021 na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92) em ID n. 369371.

Em seguida, determinou-se juntada de matérias jornalísticas e envio dos autos à assessoria com a finalidade de auxílio na elaboração da minuta de ação civil pública cominatória de obrigação de fazer.

Em ID n. 55258246, juntou-se matéria do Governo do Piauí sobre serviços executados na PI-140 em março de 2022. Também juntou-se reportagem veiculada no Portal AZ narrando que apesar das obras de recapeamento, novos buracos apareceram em poucos meses após a intervenção.

Por fim, juntou-se matéria veiculada pelo Governo do Piauí em 22 de março de 2023 anunciando restauração, recapeamento, manutenção e sinalização da PI-140. Também juntou-se matéria do portal Cidade Verde, veiculada em 09.09.2023, em que o Diretor do DER, Leonardo Sobral, informou que "Será entregue até dezembro deste ano a PI que liga Floriano, Itaueira, Canto do Buriti, São Raimundo Nonato, São Lourenço, até Dirceu Arcoverde. São 326 km de rodovia totalmente recuperados pelo governo do Estado. De Floriano a Itaueira, os primeiros 100 quilômetros já estão sinalizados e recuperados".

É o que basta relatar. Passa-se à manifestação.

Importante destacar que toda investigação, iniciada por força de indícios probatórios, busca a confirmação das informações iniciais, de forma que possam ser utilizados como elementos probatórios lícitos para a adoção de providências, judicial ou extrajudicialmente.

Tal busca por elementos de informação, hábeis a transformar indícios em fatos palpáveis juridicamente, deve guardar razoabilidade com o contexto procedimental, temporal e fático, pelo que a não confirmação de indício que serviu para instaurar procedimento de investigação, seja pela expressa negativa fática ou pelo decurso temporal sem a profícua colheita de elementos probatórios de confirmação daquele, autorizam concluir pela ineficácia investigativa, impondo-se seu estancamento. Dessa forma, nenhuma investigação pode ser perpétua, ainda mais se desprovida de elementos capazes de confirmar os indícios que ensejaram sua instauração.

No caso em análise, tem-se que os fatos que deram azo à abertura do procedimento (má conservação da PI-140) deixaram de existir em razão das recentes intervenções efetuadas pelo Departamento de Estradas e Rodagens -DER, no ano de 2022 e no corrente ano, com obras em andamento.

Ante o exposto, considerando a perda do objeto, promova-se o ARQUIVAMENTO do presente inquérito, nos termos do art. 10 da Resolução n. 23 do CNMP.

Desnecessária a cientificação de interessados, em razão da instauração do inquérito ter sido efetuada em razão de dever de ofício.

Encaminhe-se a presente Promoção de Arquivamento do INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público (art. 9, § 1º, da Lei 7.347/85 e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP).

Cumpra-se.

São Raimundo Nonato-PI, 31 de outubro de 2023.

GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA

Promotora de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

SIMP Nº 000187-440/2022

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com a finalidade de investigar fraude no Pregão Eletrônico n. 02/2022, deflagrado pela prefeitura municipal de Várzea Branca para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, em razão de indícios de direcionamento para a contratação da empresa vencedora do certame.

Segundo consta da denúncia que desencadeou o início das investigações, algumas decisões da comissão de licitação teriam levado ao direcionamento do certame:

1. Houve a suspensão do procedimento após apresentação de proposta de uma das empresas licitantes, sem justificativa, seguida de alteração de pregoeiro e mudança de edital, o qual não apresentou mudanças substanciais, a não ser a dilação do prazo para a apresentação de propostas;
2. A empresa vencedora apenas se apresentou após a publicação do segundo edital;
3. Concessão do benefício do empate ficto à empresa vencedora em desconformidade com a lei, posto que a outra empresa em disputa também se enquadrava como empresa de pequeno porte;
4. Recurso da empresa Cavalcante & Victor LTDA indeferido sob a justificativa de ausência de documentos, os quais teriam sido apresentados pela referida empresa no momento de sua habilitação;
5. Valores adjudicados muito abaixo do valor de compra, com relação ao lote 02.

Como providência inicial, ainda em sede de Notícia de Fato, notificou-se o Prefeito de Várzea Branca para adoção de providências e solicitou-se informações ao TCE-PI em relação ao Protocolo de Atendimento nº 001736/2022.

Audiência extrajudicial com oitiva dos denunciante em ID n. 76332.

Novas informações e documentação encaminhada pelo denunciante em ID n. 4599688 e ID n. 53117268.

Em razão da Portaria de conversão em Inquérito Civil determinou-se a busca em sistemas integrados, a notificação do pregoeiro e a expedição de recomendação com vistas a adoção de providências (ID n. 344681).

Recomendação expedida para anulação do certame n. 02/2022 em ID n. 496223.

Representação acerca de irregularidades no Pregão n. 001/2023, noticiando indícios de novo direcionamento (ID n. 55407562).

Audiência extrajudicial designada para oitiva do pregoeiro e do profissional contratado para acompanhamento das licitações em Várzea Branca (ID n. 55408765).

Recomendação expedida para anulação do certame n. 01/2023 em ID n. 55410097.

Termo de anulação do Pregão Eletrônico n. 01/2023 encaminhado pela Prefeitura de Várzea Branca (ID n. 1484352).

Representação acerca de irregularidades no Pregão Eletrônico n. 005/2023, ante a oferta, pela empresa N. C. Lopes dos Santos ME, de preços muito abaixo do praticado no mercado, além de provável favorecimento desta empresa por profissionais contratados pelos municípios para gerir as licitações (ID n. 1484477).

Juntada de documentos atinentes à representação protocolada no TCE-PI sob o n. 001736/2022 (ID n. 5591964)

Certidão acerca do cancelamento do Pregão Eletrônico n. 005/2023, objeto da última representação, e da homologação do Pregão Eletrônico n. 09/2023 para aquisição de combustíveis, lubrificantes e GLP no Município de Várzea Branca-PI. Ainda, foi certificado que três empresas se sagraram vencedoras no último certame e que não houve apresentação de denúncia neste órgão de execução sobre eventuais irregularidades.

É o relatório. Passa-se à decisão.

Verifica-se que, no presente Inquérito Civil, diante das documentações juntadas, o Município de Várzea Branca acatou as recomendações expedidas por este órgão de execução e anulou os procedimentos licitatórios eivados de vícios que comprometiam a sua lisura.

Portanto, considerando que cessaram as possíveis irregularidades apuradas nos presentes autos, inexistem outras providências a serem adotadas pelo Ministério Público. No mesmo sentido foi o entendimento adotado pelo CSMP-PI:

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 035/2019 - SIMP Nº 000038-034/2019. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MYRIAN LAGO. RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI - RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 02/2021 EXPEDIDA E ACATADA NO SENTIDO DE SER FEITA A RESCISÃO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INVESTIGADO - RECOMENDAÇÃO ACATADA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO Do Relator. JULGADO EM 21.01.2022, NA 1352ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI. (ATA DA 1352ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS, EM AMBIENTE VIRTUAL)

Por todo exposto, ante a resolução da prática ilícita no âmbito desta Promotoria, mostra-se desnecessário o manejo de ação civil pública, razão pela qual impõe-se o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007-CNMP.

Cientifiquem-se os interessados da presente decisão de arquivamento, facultando-lhes prazo recursal.

Por fim, encaminhe-se os autos ao E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, para os fins previstos no art. 9º §§ 1º a 4º da Lei 7347/85, no prazo de 3 (três) dias.

Publique-se no DOEMPPI.

Cumpra-se

São Raimundo Nonato- PI, 31 de outubro de 2023.

ARQUIVAMENTO

SIMP 000207-096/2019

O presente Inquérito Civil foi instaurado para apurar suposta lesão aos consumidores causada pelas empresas de transporte rodoviário intermunicipal denominadas Princesa do Sul e Transpiauí, no trecho realizado entre os municípios de São Raimundo Nonato/PI e Teresina/PI.

No curso das investigações, este órgão de execução recebeu diversas denúncias de cidadãos, autoridades e representantes da subseção OAB-SRN, acerca da má qualidade do serviço, conforme se depreende da leitura dos autos anexados a esta petição.

Em síntese, os usuários reclamavam da baixa qualidade dos veículos utilizados, falta de segurança (para-brisas quebrados, pneus carecas, cintos de segurança quebrados ou inexistentes), higiene e conforto, bem como a dificuldade de registro de reclamações junto à empresas.

Diante dessas provocações, a 2ª Promotoria de Justiça buscou corrigir as irregularidades apontadas de forma administrativa, cobrando providências da Secretaria de Estado dos Transportes (fls. 23, 62, 68, 101). Isso porque compete à SETRANS planejar, regular, controlar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar a exploração de serviços de transportes coletivos intermunicipais e a utilização das faixas de domínio das rodovias estaduais e federais delegadas ao Piauí.

Além disso, no decorrer do procedimento, a subseção OAB/PI, junto aos setores de imprensa, aplicou questionário eletrônico (fls. 38/46), voltado à população de São Raimundo Nonato, para avaliar a qualidade do serviço ofertado pelas empresas requeridas.

Da aludida pesquisa, respondida por 533 (quinhentos e trinta e três) pessoas, depreende-se que o atendimento por parte da empresa foi majoritariamente avaliado como péssimo.

Ao final, restou constatada a lesão aos consumidores, que pôde ser confirmado pelos depoimentos; pelas fotografias dos ônibus; pelas diversas vistorias efetuadas pelo PROCON na garagem das empresas em Teresina-PI; pelas informações da PRF acerca dos números de acidentes em rodovias federais; pela fiscalização realizada pelo Ministério Público do Trabalho e pela pesquisa apresentada pela Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Raimundo Nonato, a qual demonstra claramente a insatisfação dos municípios.

Dessa forma, restou clarividente a omissão da SETRANS na fiscalização dos contratos de permissão firmados com a empresa Princesa do Sul e que o serviço atualmente prestado pela por esta não se mostra adequado, em especial, nos quesitos de segurança, higiene, conforto.

Por entender que o procedimento encontrava-se suficientemente instruído, sem necessidade de proceder alguma oitiva ou quaisquer outros atos investigatórios, foi ajuizada a Ação Civil Pública cominatória de obrigação de fazer em face da SETRANS e EXPRESSO PRINCESA DO SUL, cadastrada sob o n. 0801826-25.2023.8.18.0073.

Deste modo, desnecessária a remessa da decisão de arquivamento ao CSMP-PI, em razão da matéria objeto deste procedimento já ter sido judicializada.

Ante o exposto, com base na Súmula nº 03 do CSMP/PI c/c o artigo 1º da Recomendação PGJ/PI nº 02/2016, promova-se a comunicação, mediante ofício, com cópias da presente decisão, do protocolo e da petição inicial ao Conselho Superior do Ministério Público, com nossas homenagens aos ilustres Procuradores de Justiça que o compõem.

Por fim, arquivem-se os autos nesta 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato.

Dê-se baixa no SIMP.

Publique-se no DOEMPPI.

Cumpra-se.

São Raimundo Nonato - PI, 31 de outubro de 2023.

Gabriela Almeida de Santana

Promotora de Justiça

PORTARIA n. 03/2023

SIMP 000325-426/2023

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 caput, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;

CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso III da CF, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 000325-426/2023, instaurada em razão da notícia de que, no Município de Várzea Branca, apesar da existência de raio x odontológico e de licitações para compras de materiais radiográficos, os serviços odontológicos com o referido aparelho não estavam sendo prestados aos municípios;

CONSIDERANDO que foi realizada inspeção in loco e verificado que o aparelho de raio x odontológico está em desuso desde a sua aquisição, no ano de 2019;

CONSIDERANDO que o noticiante prestou novas informações acerca das licitações deflagradas no Município de Várzea Branca e indicou quais foram os materiais licitados para compra de materiais radiográficos nos anos de 2022 e 2023;

CONSIDERANDO que, segundo o disposto no art. 63, §2º, III, da Lei nº 4.320/64, a liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP prevê a possibilidade de abertura de Procedimento Preparatório com vistas a complementar informações;

DETERMINO:

01 - A instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público com a finalidade de colher elementos para identificação e delimitação do objeto em relação a notícia de compra de materiais para prestação de serviços saúde, em especial para uso do raio x odontológicos, por meio do Pregão Eletrônico n. 014/2022 e Pregão Eletrônico n. 016/2023, que não estavam sendo entregues para as UBAS de Várzea Branca, causando dano ao erário.

02 - A autuação da presente Portaria, sendo que uma cópia deverá ser mantida em pasta própria;

03 - Providencie-se:

3.1. a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público e no mural desta Promotoria de Justiça, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

3.2. o registro da instauração do presente PPIC e de toda a sua movimentação no SIMP;

3.3. o envio de ofício ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção-CACOP, comunicando a instauração do presente feito, com remessa de cópia da presente Portaria;

3.4. Notifique-se o Secretário de Saúde de Várzea Branca para comparecimento em audiência a ser previamente designada, com vistas a tratar do objeto do presente procedimento;

3.5. Requisite-se ao Secretário de Saúde de Várzea Branca, por ora, o procedimento de liquidação de despesas do Pregão Eletrônico n. 014/2022 e qualificação do fiscal de contratos;

4. Nomeie-se como secretário do presente PPIC, Stenio Cavalcante de Oliveira, servidor efetivo do MP/PI.

Cumpra-se, de ordem, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.

São Raimundo Nonato/PI, 06 de setembro de 2023.

Gabriela Almeida de Santana

Promotora de Justiça

3.3. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PA n.º 000027-063/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023, a partir das 9h, no auditório da Câmara Municipal de Campo Maior, situado na Praça Bona Primo, s/n, Centro, na cidade de Campo Maior/PI, foi realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA promovida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, presidida pelo Promotor de Justiça Dr. Maurício Gomes de Souza, com o objetivo de apresentar o 'Projeto De Boa No Rolê' aos consumidores e fornecedores do município de Campo Maior e discutir sobre 'importância de se garantir às mulheres um ambiente de consumo seguro e adequado nos locais de prestação de serviço de lazer e entretenimento privado, bem como informar aos proprietários de tais estabelecimentos quanto à conduta que devem adotar caso aconteça algum tipo de importuno à mulher nas dependências de seus estabelecimentos, sendo um deles o acolhimento adequado a ela, bem como o auxílio necessário na contratação das autoridades competentes'. O ato se deu de forma híbrida, com transmissão ao vivo através da página do Facebook da Câmara Municipal de Campo Maior (<https://www.facebook.com/100015238773817/videos/1276296253058501/>). Compuseram a mesa de honra o Promotor de Justiça Dr. Maurício Gomes de Souza, presidente da Audiência Pública; o tenente-coronel Etevaldo Alves da Silva, Comandante do 15º Batalhão de Polícia Militar; o senhor Juarez Cavalcante, Secretário Municipal de Assistência Social, representando o Prefeito Municipal de Campo Maior; e a Vereadora Mizarléia Aparecida de Lima Almeida, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior; Augusto Pereira Filho, presidente da OAB - Subseção Campo Maior; Antonia Pereira Soares, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres. Aos presentes foi informado que ao final das explicações, a palavra seria franqueada a quem desejasse se manifestar sobre o tema proposto, mediante prévia inscrição, observando a ordem sequencial de registro e o prazo máximo de 5 (cinco) minutos por inscrito. Foram registradas 165 (cento e sessenta e cinco) visualizações na página do Facebook. Inicialmente, o Dr. Maurício Gomes de Souza expôs o tema ao público e o motivo da audiência pública. Após, o Comandante do 15º BPM pediu a palavra e afirmou que a Polícia Militar tem conhecimento prévio dos eventos que acontecem no Município de Campo Maior e colocou a corporação à disposição do projeto. Em sequência, o Secretário de Assistência Social parabenizou pela realização da audiência e destacou a importância do tema, que expôs o tema da violência para além da violência física. Após, o presidente da OAB Subseção Campo Maior também parabenizou a audiência pública e a importância do tema; lembrou que os fornecedores de serviços de entretenimento e lazer têm igualmente o dever de manter um ambiente com banheiros limpos e adequados; destacou ainda que tais ambientes devem oferecer os serviços de meia entrada e condições de acessibilidade. Aberta a palavra ao público presente, fez uso da palavra a Sra. Maria Eloá de Oliveira, a qual informou que o tema também deve ser voltado à mulher trans, após o que o Comandante do 15º BPM informou que a corporação tem participado de oficinas para abordagem à mulher trans. Em seguida, fez uso da palavra o Sr. Daniel Soares, proprietário de uma churrascaria em Campo Maior, o qual informou que seu estabelecimento põe em prática a proposta do projeto; após, alertou sobre a situação caótica porque passa o late Clube de Campo Maior, que atualmente se encontra em situação de abandono. Em seguida, fez uso da palavra o Vereador Major Paz, o qual abordou a necessidade de que o projeto seja estendido a todos os gêneros de consumidores, às pessoas em geral. Seguindo a dinâmica da audiência pública, o Promotor de Justiça indagou se havia perguntas na transmissão pelo Facebook, não se verificando. Foi informado que dentre as próximas etapas do Projeto De Boa no Rolê está a expedição de recomendação aos estabelecimentos que fornecem serviços de lazer e entretenimento no município de Campo Maior. Nada mais havendo a ser declarado, deu-se por encerrada a audiência pública. A presente ata, confeccionada por Jerson de Macedo Reinaldo Silva, servidor designado para o ato, matrícula nº 175, e revisada pelo Promotor de Justiça Dr. Maurício Gomes de Souza, foi lavrada nos termos do artigo 4º, §3º, da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, e constitui memória sintética da audiência, a qual foi integralmente registrada em áudio e imagem e pode ser acessada através do link: https://mppimpbr.sharepoint.com/:w:/r/sites/3pj-campomaior/_layouts/15/Doc.aspx?sourcedoc=%7B81746230-A529-44FA-8B5A-4E7487AC6244%7D&file=SIMP%2027-063-2023%20-%20ATA%20AUDI%20P%20C%29ABLICA%20DE%20BOA%20NO%20ROL%20C%28A...docx&action=default&mobileredirect=true.

Campo Maior/PI, datado e assinado digitalmente.

Maurício Gomes de Souza

3ª Promotoria de Justiça - Campo Maior

Protocolo: 001421-435/2023

3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior

RECOMENDAÇÃO Nº 012/2023

PROC. nº: 0805181-87.2023.8.18.0026

O MINISTÉRIO PÚBLICO, por seu MD Promotor de Justiça, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 18.12.93 (Lei Orgânica Estadual), e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, autoriza o Promotor de Justiça expedir recomendações aos órgãos e entidades públicos, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que o Ministério Público ajuizou a Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0805181-87.2023.8.18.0026 em face de ex gestores do Município de Campo Maior/PI, tendo em vista a execução de despesa pública com pessoal em patamar acima do limite legal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

CONSIDERANDO o pedido ministerial de conversão da ação referida em Ação Civil Pública, com vistas a se compelir o Município de Campo Maior a adequar sua despesa com pessoal aos patamares legais permitidos;

CONSIDERANDO que, não obstante discricionário, o ato de permissão de uso de bem público, como toda manifestação da Administração Pública, está sujeito ao princípio da legalidade e da impessoalidade, pelo que a escolha do interessado deve ser realizado via procedimento que assegure igualdade de oportunidades e com clara especificação do critério objetivo adotado;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em seu art. 22, parágrafo único, estabelece o limite prudencial da despesa pública com pessoal, o qual ocorre quando referida despesa excede o patamar de 51,30% da Receita Corrente Líquida do Município, vicissitude que enseja a aplicação de diversas sanções;

CONSIDERANDO que, conforme Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - janeiro de 2023 a agosto de 2023 - a despesa total com pessoal no município de Campo Maior atingiu o patamar de 56,86% (cinquenta e seis vírgula oitenta e seis por cento), acima, portanto, do limite máximo permitido;

CONSIDERANDO que o STF fixou a Tese 698, com repercussão geral, portanto, com força vinculante a toda esfera administrativa do poder executivo municipal, estadual e federal, apontando que a intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais, em caso de ausência ou deficiência grave do serviço, não viola o princípio da separação dos poderes, bem como que a decisão judicial, como regra, em lugar de determinar medidas pontuais, deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar à Administração Pública que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcançar o resultado;

CONSIDERANDO que o art. 169 da CRFB/88 e arts. 22 e ss. da LRF visam garantir equilíbrio orçamentário e financeiro para realização de diversos direitos fundamentais, notadamente, da saúde e educação que, em razão de desequilíbrio financeiro, podem sofrer deficiência grave;

RESOLVE:

RECOMENDAR, com vistas à prevenção geral, em razão de possível ocorrência de atentado aos princípios da Administração Pública, ao

PREFEITO DE CAMPO MAIOR, Sr. JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, à luz do art. 37, caput, da CRFB/88, que, notadamente:

Adote providências administrativas, orçamentárias e financeiras dispostas nos arts. 22 e 23 da LRF e no art. 169, §§3º, 4º e 5º, da CRFB/88, para atender e cumprir o limite prudencial de despesas com pessoal, conforme fixado no parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar n.º 101/2000;

enquanto não logrado os limites de despesa com pessoal dispostos no parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000:

não conceda vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

não crie cargo, emprego ou função;

não altere estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

não efetue o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

não efetue contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

não receba transferências voluntárias;

não obtenha garantia, direta ou indireta, de outro ente; e,

não contrate operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

apresente ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, nos autos do Processo 0805181-87.2023.8.18.0026, plano e/ou os meios adequados para alcançar o resultado fixado em decisão judicial, qual seja, cumprir o limite prudencial de despesas com pessoal, conforme fixado no parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar n.º 101/2000.

SOLICITAR, que seja informado a este Órgão Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação ou o envio de ato regulamentar equivalente, se já existente, **bem como sobre o interesse em celebrar termo de ajustamento de conduta**, ficando ciente de que **a inércia será interpretada como NÃO ACATAMENTO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO**.

Por fim, fica advertido o destinatário dos seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público:

constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis;

tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude;

caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido; e,

constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Encaminhe-se cópia desta RECOMENDAÇÃO à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí para a devida publicação no DOEMP/PI, à Procuradoria-Geral de Campo Maior, bem como ao CACOP e TCE/PI para conhecimento e providências.

Autue-se e registre-se em livro próprio.

Cumpra-se.

Campo Maior (PI), datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Assinado Eletronicamente por: Maurício Gomes de Souza às 29/11/2023 12:12:00

Maurício Gomes de Souza

3ª Promotoria de Justiça - Campo Maior

3.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - REDE PROCON

SIMP Nº 000250-166/2023

TERMO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2023 - PJAB

O **PROCON ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da Promotoria de Justiça de Água Branca-PI, e o **fornecedor POSTO GALILEIA LTDA**, nome de fantasia: **POSTO GALILEIA**, CNPJ: 09.568.542/0001-30, endereço: Rua Rui Barbosa, nº 17, Bairro: Centro, CEP: 64460-000, Município: Água Branca/PI e endereço eletrônico: postogalileia2017@hotmail.com, neste ato representado por **FRANCISCO WESLEY RODRIGUES NASCIMENTO**, brasileiro, RG nº 1605685 - SSP/PI, CPF 749.637.403-20, nos termos que autorizam o artigo 129, III, da Constituição Federal, os artigos 81 e 82 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o artigo 6º do Decreto Federal n.º 2.181/97, o § 6º do art. 5º da Lei 7.347/85, e § 2º, II, do art. 6º do Ato Conjunto PGJ/Procon nº 04/2020[1], e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 000250-166/2023, em trâmite na Promotoria de Justiça de Água Branca-PI;

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor é Direito Fundamental (CF, art. 5º, inciso XXXII) e princípio da Ordem Econômica (CF, art. 170, inciso V);

CONSIDERANDO a natureza cogente das normas do Código de Defesa do Consumidor, de ordem pública e interesse social, na forma do artigo

1º da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que a relação de consumo tem como objetivo a transparência e harmonia das relações de consumo (Lei 8.078/90, art. 4º), baseando-se na boa-fé e no equilíbrio entre consumidores e fornecedores (Lei 8.078/90, art. 4º, III);

CONSIDERANDO o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo (Lei 8.078/90, art. 4º, I);

CONSIDERANDO que é direito básico dos consumidores a proteção contra práticas comerciais abusivas impostas no fornecimento de produtos e serviços (Lei 8.078/90, art. 6º, IV);

CONSIDERANDO competir ao órgão de proteção e defesa do consumidor, após o regular processo administrativo, a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.078/90 e no Decreto Federal 2.181/97;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º do Decreto Federal 2.181/97 c/c § 1º, do art. 17[2] do Ato Conjunto PGJ/Procon nº 04/2020, é possível a redução da multa administrativa de 40% a 60% do valor integral, dependendo da gravidade da infração e sua repercussão social, e limitada aos casos em que se verificar a primariedade;

CONSIDERANDO que os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor não exclui outros decorrentes de tratados e convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costume e equidade;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2023 - PJAB** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Compromete-se o fornecedor a recolher, como sanções civil e administrativa pelos fatos ocorridos, a importância de **R\$ 4.000,60 (quatro mil reais e sessenta centavos)**, a ser paga em **5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas no valor de no valor de R\$ 800,12 (oitocentos reais e doze centavos)**, com vencimento da primeira parcela para o dia 30/01/2024 e as demais parcelas para o dia 30 do mês correspondente, mediante o pagamento de boleto bancário em nome do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC**.

§ 1º. No prazo de até 05 dias corridos, a contar da assinatura deste TTA, todas as 5 (cinco) parcelas serão enviadas no endereço eletrônico indicado neste ato pelo fornecedor (e-mail: postogalileia2017@hotmail.com) para o pagamento na data aprazada. O fornecedor compromete-se enviar a esta Promotoria de Justiça, mediante peticionamento eletrônico, cópia do comprovante de pagamento para baixa da respectiva parcela no Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP.

§ 2º. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa constante da presente cláusula, o valor da mesma será acrescido juros de mora ao mês e correção monetária, com base nos índices da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, art. 66[3] do Ato Conjunto PGJ/Procon nº 04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Após firmado o presente Termo, o Processo Administrativo acima identificado ficará suspenso até o cumprimento das condições ora estabelecidas e, a seguir, será arquivado e remetido à Junta Recursal do Procon Estadual para os fins consignados no artigo 17[4], Ato Conjunto PGJ/Procon nº 04/2020, ficando desde já ciente o reclamado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Frise-se, o Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2018 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI e o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI que permite a homologação judicial dos termos de acordo realizadas pelo PROCON e demais órgãos de defesa do consumidor integrados ao SEDC (Demppi. Ano II - Nº 233. Publicado, 20 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUARTA

As partes requerem a HOMOLOGAÇÃO do presente acordo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487, III, "b", do Novo CPC e 840 do CC.

CLÁUSULA QUINTA

Para conhecimento de todos os interessados, publique-se extrato deste Termo Transação Administrativa no "Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

E por estarem assim perfeitamente cientes das condições ora estipuladas, as partes assinam o presente Termo de Transação Administrativa, para que produza os devidos efeitos legais.

Água Branca (PI), data da assinatura eletrônica.

JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ

Promotor de Justiça

POSTO GALILEIA LTDA

FRANCISCO WESLEY RODRIGUES NASCIMENTO

Fornecedor

[1] §2º No curso do processo administrativo, poderá contar com os seguintes instrumentos: I - medidas administrativas cautelares (Lei Federal nº 8.078/90, art. 56, parágrafo único; Decreto nº 2.181/97, art. 18); II - transação administrativa; III - termo de ajustamento de conduta (Lei Federal nº 8.078/90, art. 113; Decreto nº 2.181/97, art. 6º; Lei Federal nº 7.347/85, art. 5.º, § 6.º e artigo 22 da Lei Complementar nº 36/2004)

[2] §1º O termo de transação administrativa conterà, obrigatoriamente, entre outras cláusulas, a multa administrativa pertinente à infração, podendo, a critério da autoridade administrativa, ser concedido o **desconto de 40% a 60% sobre a multa em tese prevista**, levando-se em consideração o porte econômico do fornecedor, o número de infrações praticadas, a extensão do dano e a celebração ou não de termo de ajustamento de conduta.

[3] Art. 66. Parágrafo único. Para atualização da multa aplicada, o seu valor deve ser **corrigido monetariamente** entre a prolação da decisão administrativa e o último dia do prazo fixado, na intimação, para pagamento do fornecedor (prazo recursal), pela **Tabela da Corregedoria-Geral de Justiça**, e, a partir do dia seguinte, haja ou não recurso, pela Taxa Selic conforme previsto no parágrafo único do art. 57 do CDC.

[4] Art. 17 A celebração do termo de transação administrativa suspenderá o curso do processo administrativo, que somente será arquivado após atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo

3.5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS

SIMP: 000274-267/2023

PORTARIA Nº 019/2023

PA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Dr. **SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES**, Ex.mo Sr. Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Itainópolis, arrimado no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc.,

OBJETO: Acompanhar a execução de obras paralisadas e inacabadas em unidades de educação básica, situadas no Município de Isaias Coelho/PI, conforme objeto do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica - MP nº 1.174/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante signatário em exercício na Promotoria de Justiça de Itainópolis/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, pelos arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos

adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes, nos termos dos artigos 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII e §5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) preconiza que todo ser humano tem direito à instrução, que será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais;

CONSIDERANDO que o artigo 18 da Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Estado Brasileiro em 24 de setembro de 1990, determina que para garantir e promover os direitos enunciados, os Estados Partes devem prestar assistência adequada aos pais e aos tutores legais no desempenho de suas funções na educação da criança e devem assegurar a criação de instituições, instalações e serviços para o cuidado da criança;

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 28 da Convenção sobre os Direitos da Criança reconhece o direito à educação e ordena que os Estados Partes tornem o ensino primário obrigatório e disponível gratuitamente a todos, como medida de facilitar o exercício do direito da criança à educação, bem como a adoção de medidas para estimular a frequência regular às escolas e a redução do índice de evasão escolar e, ainda, que deverão adotar medidas para estimular a frequência regular às escolas e a redução do índice de evasão escolar (item 1, c);

CONSIDERANDO que dentro das medidas especiais de proteção da infância e entre os direitos a elas reconhecidos no artigo 19 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 22 de novembro de 1969, também conhecida por Pacto de São José da Costa Rica, promulgada por meio do Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992, figura com destaque o direito à educação, que favorece a possibilidade de desfrutar de uma vida digna e contribui para prevenir situações desfavoráveis para o menor e para a própria sociedade;

CONSIDERANDO que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 04 é assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos;

CONSIDERANDO que o Governo Federal lançou o **Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica**, instituído pela Medida Provisória (MP) nº 1.174/2023, o qual contempla obras e serviços de infraestrutura em Pernambuco cujos valores tenham sido repassados pelo FNDE, na esfera do Plano de Ações Articuladas (PAR), que estiverem paralisados ou inacabados na data de entrada em vigor da MP1, com investimento previsto de quase R\$ 4 bilhões até 2026 para todo o país;

CONSIDERANDO que a MP nº 1.174/2023 foi regulamentada pela Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82, de 10 de Julho de 2023, que dispôs sobre as repactuações entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e os entes federativos no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica;

CONSIDERANDO a regra contida no art. 3º da Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82/2023: "*A repactuação de obras e de serviços de engenharia destinados à Educação Básica pelos entes federativos, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 8º da Medida Provisória nº 1.174, de 2023, se iniciará por meio de manifestação de interesse do ente federativo junto ao FNDE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência desta Portaria.*"

CONSIDERANDO que, conforme delimitação das obras que podem ser beneficiadas com repasses financeiros decorrentes do citado Pacto, o Governo Federal contemplou diversas unidades da educação básica situadas no Piauí, muitas delas de educação infantil;

CONSIDERANDO que a educação infantil é um direito social garantido aos responsáveis legais (art. 7º, XXV, da CF/88), e um direito individual indisponível da criança (art. 208, IV da CF/88);

CONSIDERANDO que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 2º, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, LDB, estabelece, em seu 6º, ser dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou dentre as premissas da tese assentada no julgamento do Tema 548 da Repercussão Geral, com efeito vinculante, que, embora não haja a obrigatoriedade de os pais matricularem seus filhos de zero a três anos, é dever do Poder Público disponibilizar vagas às crianças nessa faixa etária sempre que acionado pelos responsáveis legais: "*1. A educação básica em todas as suas fases - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo. 3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica."*; 3

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 8º, 9º, 10 e 11, da Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional -, notadamente a previsão de que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela CF à manutenção e desenvolvimento do Ensino;

CONSIDERANDO que, na esteira das determinações contidas no art. 214 da CF, foi promulgada a Lei n.º 13.005/14, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), vigente entre os anos de 2014-2024, cuja Meta 1 estabeleceu as diretrizes políticas para atendimento em universalização, em educação infantil;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º Recomendação nº 30, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, na data de 22 de setembro de 2015, que "*Dispõe sobre a atuação do Ministério Público na garantia à Educação Infantil*", em relação ao atendimento da demanda manifesta em creches e da universalização de vagas em pré - escola;

CONSIDERANDO o precedente do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Civil Originária nº 1.827/MT, reconhecendo a atribuição do Ministério Público Federal para apuração das irregularidades na aplicação de recursos públicos federais e na execução de programas educacionais financiados com verbas oriundas do FNDE, sem excluir, contudo, **a atribuição dos Ministérios Públicos Estaduais para apurar deficiências na prestação dos serviços públicos municipais e no atendimento das demandas locais na área da educação**;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Art. 206, VII, assegura que a educação será ofertada com garantia do padrão de qualidade, o que inclui a segurança dos estudantes no ambiente escolar;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constitucionais inseridas no parágrafo segundo do Art. 208: "*§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;*"

CONSIDERANDO que é obrigação dos Municípios a garantia da segurança dos imóveis que sediam as unidades educacionais integrantes das respectivas redes de ensino, conforme já pacificado na jurisprudência pátria; 5

CONSIDERANDO que a administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da **legalidade**, moralidade, impessoalidade, publicidade e **eficiência**, nos termos do artigo 37 da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que o **princípio da eficiência administrativa** impõe a obrigação legal do agente público agir com eficácia real e concreta para a consecução dos interesses da coletividade, traduzindo-se como o dever jurídico de empregar a medida (legal, ética, impessoal e transparente) mais adequada, razoável e eficiente para obter o resultado de interesse público expresso ou implícito na lei a ele aplicável, conforme bem pontuado por Marino Pazzagliani Filho (in *Lei de Improbidade Administrativa comentada, Atlas, Sexta Edição*);

CONSIDERANDO os **princípios da economicidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público**, que regem as licitações e os contratos administrativos, determinando, o primeiro, que a Administração Pública adote soluções de forma mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, e, o segundo, que a prática dos atos administrativos tenham sempre por finalidade a consecução de um resultado de interesse público, do qual não tem o agente público a liberdade de dispor, vez que decorre explícita ou implicitamente da lei;

CONSIDERANDO que as falhas decorrentes da ineficiência no planejamento, monitoramento e fiscalização dos contratos administrativos poderão ensejar prejuízo ao Patrimônio Público e acarretar a apuração de responsabilidade a quem deu causa;

CONSIDERANDO, por fim, ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO a promoção e defesa do direito humano à educação e do patrimônio público, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 96, de 28 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que orienta os ramos e às unidades do Ministério Público a observância dos tratados, convenções e protocolos internacionais de direitos humanos, das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo (PA) é o procedimento próprio da atividade-fim do Ministério Público, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, nos moldes do Art. 8º, da Res. 174, do CNMP;

RESOLVE:

INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023, com o objetivo de acompanhar a execução de obras paralisadas e inacabadas em unidades de educação básica, situadas no Município de ISAÍAS COELHO/PI, conforme objeto do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica - MP nº 1.174/2023, **DETERMINANDO-SE:**

1. O **REGISTRO** do Procedimento Administrativo no sistema SIMP e a **ADEQUAÇÃO** dos autos à taxionomia da educação, conforme a orientação do CNMP;

2. A **NOMEAÇÃO** da Assessoria de Promotoria de Justiça para secretariar este Procedimento Administrativo;

3. O **ENCAMINHAMENTO** deste arquivo ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania - CAODEC e ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí - CSMP/PI, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

4. O **ENCAMINHAMENTO** de cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público - DOEMPI, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

5. O **ENVIO DE OFÍCIO** à Secretaria Municipal de Educação ou à Secretaria de Estado da Educação, encaminhando-lhe cópia desta Portaria e da relação de obras em anexo, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) **Apresente informações sobre a intenção ou o efetivo protocolo de pedido de repactuação perante o FNDE em relação às obras paralisadas ou inacabadas referentes às unidades de educação básica indicadas no "Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica"** (MP nº 1.174/2023), localizadas neste município: (especificar as obras da localidades citadas na relação em anexo), nos termos do art. 3º da Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82, de 10 de Julho de 2023, **frisando-se que o prazo de manifestação determinado pelo Governo Federal é de 60 (sessenta) dias, contados do dia 10/07/2023.**

b) **Apresente informações acerca da existência de outras obras da educação básica inacabadas ou paralisadas no município, bem como obras já concluídas, mas ainda sem efetivo funcionamento, indicando o nome da unidade e a exata localização, conforme o caso.** Cumpra-se com urgência.

Itainópolis-PI, datado eletronicamente.

(assinado digitalmente)

SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES

Promotor de Justiça

SIMP: 000344-267/2023

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se Notícia de Fato declinada do Ministério Público Federal, da Procuradoria da República no Município de Picos/PI, a qual solicita providências para que a Equatorial Piauí elabore e execute Projeto Padrão de Estrutura de Rede de Distribuição de Energia Elétrica - 440 volts, na Comunidade de Chapada da Baixa Grande, zona rural do município de Itainópolis/PI, a fim de viabilizar o funcionamento de um poço tubular já equipado na comunidade supracitada, perfurado pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas(DNOCS/PI).

O procedimento originou-se de denúncia apresentada pelo Sr. Fábio Dias dos Santos, presidente da Associação Comunitária Rural de Confusões - ACRC, situada no município de Itainópolis/PI. Em síntese, o denunciante afirma que há um pedido de elaboração e execução de um Projeto Padrão de Estrutura de Rede de Distribuição de Energia Elétrica - 440 volts, na Comunidade de Chapada da Baixa Grande, zona rural do município de Itainópolis-PI, tendo como referência a Unidade Consumidora de nº 1120015-4, para o funcionamento de um poço tubular já equipado na comunidade supracitada, perfurado pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas(DNOCS/PI), com o objetivo de prover o abastecimento de água à 76 famílias. A despeito dos esforços empreendidos pelos membros da comunidade, incluindo o envio de ofício por parte de parlamentar à referida Concessionária de energia no mês de maio de 2023, conforme documentação anexa, informou o denunciante que a comunidade não obteve nenhum retorno e o projeto ainda não foi iniciado. O pedido está protocolado na Concessionária sob o nº 8001974096 e nota de serviço nº 1003687118.

Em resposta ao ofício encaminhado, a EQUATORIAL/PIAUI, aos 25/08/2023, informou "que foi realizada a inspeção, levantamento e elaboração de projeto para atender a demanda, sendo realizado levantamento para atender demanda concluído, projeto elaborado de acordo com evidência solicitante será atendido mediante nota:440109902 CT-UNR-ITA-UC-2000043237-RDE-MUNI, com programação para o dia 01/09/2023."Em decisão datada de 04/09/2023, o MPF promoveu o declínio de atribuição para atuar no feito, após constatar que os fatos pendentes não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo órgão, pois inexistem indícios de falha de serviço ou omissão por parte do órgão federal.

Os autos foram remetidos a este Órgão Ministerial.

No despacho de ID. 57080539, foi determinado o envio de ofício a EQUATORIAL/PI para prestar esclarecimentos sobre os fatos aqui narrados. Em resposta, a empresa concessionária informou que já concluiu o atendimento ora questionado, afirmando que realizou o Projeto Padrão de Estrutura de Rede de Distribuição de Energia Elétrica (ID. 57353405).

A certidão de ID. 57395915, atestou que o noticiante, Sr. FÁBIO DIAS, compareceu à sede desta Promotoria de Justiça, no dia 30/10/2023 e informou que o problema foi solucionado.

É o relatório. Decido.

O cerne do presente procedimento era a colheita de informações indiciárias acerca de problema noticiado pelo Sr. FABIO DIAS ao Ministério Público Federal, o qual alega que a Equatorial Piauí não havia implantado um Projeto Padrão de Estrutura de Rede de Distribuição de Energia Elétrica-440W.

De antemão, esta Promotoria de Justiça solicitou informações à empresa concessionária, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. Ocorre que a EQUATORIAL/PI logrou êxito em comprovar, documentalmete, que o problema noticiado já foi resolvido.

Corroborando, o noticiante compareceu a esta Promotoria de Justiça, no dia 30/10/2023, e confirmou que a questão foi solucionada.

Assim, considerando que o fato narrado já se encontra solucionado, não havendo outras providências a serem adotadas por este Parquet, a solução desenhada não é outra senão o arquivamento da Notícia de Fato, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Corroborando, assim prevê a Resolução nº 174/2017 do CNMP: Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;

Portanto, pelos motivos acima expostos, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP.

Encaminhe-se esta decisão para publicação no Diário do MP-PI;

Cientifique-se ao Ministério Público Federal, bem como ao Sr. FABIO DIAS DE SOUSA da presente decisão.

Após, arquite-se com as baixas e registros necessários.

Cumpra-se.

Itainópolis-PI, datado eletronicamente.

(assinado digitalmente)

SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES

Promotor de Justiça Titular

3.6. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

Investigação Preliminar n.º 002081-368/2023

Reclamado/Fornecedor: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - UNOPAR, CNPJ 38.733.648/0001-40

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO IP Nº 002081-368/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante que esta subscreve, no exercício de suas funções legais, e constitucionais, especialmente escudado nos incisos I, II, V, VI, IX, XI e XVI, do art. 5º, da Lei Complementar Estadual n.º 36/2004 e art. 7º do Ato Conjunto PGJ/Procon n.º 04/2020.

I- RELATÓRIO

Cuida-se de investigação preliminar instaurada no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI, para a apuração da prática de infrações administrativas às normas de defesa do consumidor pelo fornecedor **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - UNOPAR, CNPJ 38.733.648/0001-40**.

A consumidora Ivoneide Rocha de Lima relatou que "*Que minha filha Izamara Lima dos Santos estuda enfermagem na Faculdade UNOPAR de Piripiri. Que ela está pagando umas disciplinas que ela reprovou. Que no mês de junho fechei o curso por conta de eu não está com condições de pagar as mensalidades. Que fui até o local e falei com os responsáveis e pedi um comprovante que eu tinha paralisado o curso mas, não me deram, fui diversas vezes pegar algum documento que comprovasse que ela parou de estudar. Que agora no mês de outubro fui refazer a matrícula dela e disseram que só precisava pagar setembro que minha filha já começava a estudar. Que agora me surpreendi com a cobrança deles dos meses de julho e agosto. Fui lá esclarecer minha situação e eles disseram que eu tinha que pagar esses 2 meses. Preciso que o procon me ajude, pois me sinto prejudicada.*"

A empresa infratora qualificada supostamente violou as determinações constantes nos artigos 6º, incisos III, IV; 39, inciso V, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Cinge-se que a 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI, tem entre suas atribuições, a de instaurar procedimentos administrativos ou Investigação Preliminar e aplicar as sanções administrativas cabíveis, por meio de suas autoridades administrativas, ou seja, dos Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 19 da Lei Complementar n.º 36/2004.

- **DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICADOS:** artigos 6º, incisos III, IV; 39, inciso V, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- **DAS SANÇÕ(ES) CABÍVEL(EIS):** Art. 56 do CDC.

IV- DAS DILIGÊNCIAS:

Pelo exposto, **DETERMINO:**

Instauração de **INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**, nos termos do art. 7º do Ato Conjunto PGJ/Procon n.º 04/2020, contra o **fornecedor UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - UNOPAR, CNPJ 38.733.648/0001-40**, para apuração dos fatos ocorridos em sede de reclamação e tomada das providências legais cabíveis, com o registro e autuação desta Portaria como peça inicial do feito, nos termos do Ato Conjunto PGJ/Procon n.º 04/2020;

A autuação da presente;

A juntada de reclamação(ões) pertinente(s) chegada(s) ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

Fixo o prazo de 01 (um) ano prorrogável por igual período por uma única vez, para conclusão do presente procedimento, conforme o §1º, do art. 7º do Ato Conjunto PGJ/Procon n.º 04/2020, devendo o(s) secretário(s) do feito manter controle estrito sobre o prazo de sua conclusão;

Registre-se no SIMP/MPPI;

DETERMINO ainda:

a **NOTIFICAÇÃO** dos fornecedores nominados para querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se:**

sobre os fatos que deram ensejo à presente instauração;

ocasião que em ainda poderão informar se têm interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a fim de buscar uma solução amigável e célere do conflito ou ainda;

a designação de audiência virtual, via Plataforma Microsoft Teams, a ser realizada no dia 19/12/2023, às 12h30min, devendo participar a empresa fornecedora, a fim de tratar sobre a possível cobrança indevida à reclamante Ivoneide Rocha de Lima.

Encaminhe-se, em anexo, cópia da denúncia. Dê-se ciência à notificante.

Após, decorrido o prazo, com ou sem resposta dos notificados, venham os autos conclusos para providências.

À Secretaria Unificada para cumprimento das diligências. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MPPI. Cumpra-se.

Piripiri-PI, datada e assinada eletronicamente.

Nivaldo Ribeiro

Promotor de Justiça titular da 3ª PJ de Piripiri-PI

Investigação Preliminar n.º 002067-368/2023

Reclamado/Fornecedor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 06.840.748/0001-89

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO IP Nº 002067-368/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante que esta subscreve, no exercício de suas funções legais, e constitucionais, especialmente escudado nos incisos I, II, V, VI, IX, XI e XVI, do art. 5º, da Lei Complementar Estadual n.º 36/2004 e art. 7º do Ato Conjunto PGJ/Procon n.º 04/2020.

- RELATÓRIO

Cuida-se de investigação preliminar instaurada no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI, para a apuração da prática de infrações administrativas às normas de defesa do consumidor pelo fornecedor **EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 06.840.748/0001-89**.

O consumidor José Francisco da Silva registrou reclamação informando "*Que venho lutando há vários anos juntos a empresa Responsável Pela Distribuição de Energia na região(EQUATORIALPIAUÍ), para que seja executada a ligação de energia elétrica para minha residência, onde pretendo cultivar lavoura e criar animais. Desde 2021 que iniciei o trâmites legais, buscando as vias administrativas da empresa, fazendo vários protocolos com solicitações, mas nada de cumprimento por parte da distribuidora. Já são 04 protocolos ao todo, 3 na filial de Piripiri e 1 na matriz em Teresina. Deixo em anexo o protocolo do dia 25/06/2022 onde a empresa dar um prazo até o dia 26 de Julho do mesmo ano para a execução do serviço, porém ainda estou a esperar. Protocolo: 30857570. Vale a pena destacar que além da minha residência, mas duas outras casas já estão prontas para receber energia, também com solicitações junto à empresa, assim como a minha, além de outro lote que já tem um poço Tubular cavado, só esperando a energia para ativação e construção de residência. Onde posso citar os Proprietários posteriormente para se juntarem ao processo. Sem mais para o momento, na confiança que tenho ao Ministério Público do Piauí, ao PROCON e na justiça brasileira, certamente serei atendido.*"

A empresa infratora qualificada supostamente violou as determinações constantes nos artigos, 6º, inciso III e X; 22, caput e parágrafo único; 39, inciso II, XII, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Cinge-se que a 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI, tem entre suas atribuições, a de instaurar procedimentos administrativos ou Investigação Preliminar e aplicar as sanções administrativas cabíveis, por meio de suas autoridades administrativas, ou seja, dos Promotores de Justiça de

Defesa do Consumidor, nos termos do art. 19 da Lei Complementar n.º 36/20041.

- **DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICADOS:** 6º, inciso III e X; 22, caput e parágrafo único; 39, inciso II, XII, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- **DAS SANÇÃO(ES) CABÍVEL(EIS):** Art. 56 do CDC.

IV- DAS DILIGÊNCIAS:

Pelo exposto, **DETERMINO:**

Instauração de **INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**, nos termos do art. 7º do Ato Conjunto PGJ/Procon n.º 04/2020, contra o fornecedor **EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 06.840.748/0001-89**, para apuração dos fatos ocorridos em sede de reclamação e tomada das providências legais cabíveis, com o registro e autuação desta Portaria como peça inicial do feito, nos termos do Ato Conjunto PGJ/Procon n.º 04/2020;

A autuação da presente;

A juntada de reclamação(ões) pertinente(s) chegada(s) ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

Fixo o prazo de 01 (um) ano prorrogável por igual período por uma única vez, para conclusão do presente procedimento, conforme o §1º, do art. 7º do Ato Conjunto PGJ/Procon n.º 04/2020, devendo o(s) secretário(s) do feito manter controle estrito sobre o prazo de sua conclusão;

Registre-se no SIMP/MPPI;

DETERMINO ainda:

l) a **NOTIFICAÇÃO** da fornecedora nominada para querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se**

:

<>sobre os fatos que deram ensejo à presente instauração; ocasião que em ainda poderá informar se tem interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a fim de buscar uma solução amigável e célere do conflito ou ainda; a **designação de audiência virtual**, via Plataforma *Microsoft Teams*, a ser realizada no **dia 19/12/2023, às 12h00min**, devendo participar a empresa fornecedora, a fim de tratar sobre a **morosidade da ligação de energia elétrica solicitada pelo consumidor José Francisco da Silva**. Após, decorrido o prazo, com ou sem resposta do notificado, venham os autos conclusos para providências.

À Secretaria Unificada para cumprimento das diligências. Publique-se no diário oficial eletrônico do MPPI. Cumpra-se.

Piripiri-PI, datada e assinada eletronicamente.

Nivaldo Ribeiro

Promotor de Justiça titular da 3ª PJ de Piripiri-PI

3.7. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000821-237/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Promotora de Justiça respondendo pela Promotoria de Justiça de Simplício Mendes, por título e nomeação legais, FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi instaurado Inquérito Civil Público (SIMP 000821-237/2020), com o objetivo de apurar possíveis irregularidades de processos licitatórios, no Município de Conceição do Canindé/PI, durante a gestão do Sr. Adriano Veloso dos Passos, durante o exercício de 2009, e que, no seu bojo, foi proferida decisão de arquivamento integral. Assim, vem CIENTIFICAR a todos os demais interessados, incertos ou desconhecidos, para, querendo, apresentarem recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos arts. 9º, da Lei nº 7.347/85, e 10, da Res. nº 23/07, do CNMP, junto à Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Dado e passado nesta Promotoria de Justiça, lavrou-se o presente edital que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Simplício Mendes-PI, datado eletronicamente.

Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça, respondendo pela Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI, com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal, no art. 26, VI, da Lei n. 8.625/1993 e no art. 37, VI da Lei Complementar Estadual n. 12/1993, considerando que nos autos eletrônicos do procedimento não consta aviso de recebimento ao encaminhamento postal e via e-mail expedidos, o que torna inviável a comunicação, torna público o presente edital para notificar o Sr. JOSÉ JAIR DOS SANTOS FERREIRA, residente em Socorro do Piauí/PI, acerca da decisão que determinou a **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - PROTOCOLO SIMP Nº 000098-237/2019** (cópia em anexo). Objeto: Apurar denúncia com informações de que o Município de Socorro do Piauí teria contratado a Empresa Ampla Empreendimentos Ltda, no ano 2009, para realizar o serviço de conservação e limpeza pública da cidade apenas de fachada. Representante: JOSÉ JAIR DOS SANTOS FERREIRA

Por meio deste, fica cientificado o Sr. JOSÉ JAIR DOS SANTOS FERREIRA da decisão de arquivamento abaixo, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias, a partir da presente publicação, para interposição de recurso destinado ao CSMP/PI, se quiser, na forma dos arts. 9º, da Lei nº 7.347/85, e 10, da Res. nº 23/07, do CNMP, a ser protocolado na secretaria da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes, situado na Rua Sérgio Ferreira, s/nº, Centro, Simplício Mendes - Piauí, CEP: 64.700-000, telefone: (89) 3482-1642, e-mail: pj.simpliciomenDES@mppi.mp.br

Simplício Mendes-PI, datado eletronicamente.

EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO

Promotora de Justiça

DESPACHO MINISTERIAL

ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil Público (ICP) SIMP nº 000098-237/2019

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar denúncia com informações de que o município de Socorro do Piauí teria contratado a Empresa Ampla Empreendimentos Ltda, no ano 2009, para realizar o serviço de conservação e limpeza pública da cidade apenas de fachada.

Partes: REPRESENTANTE: JOSÉ JAIR DOS SANTOS FERREIRA

REPRESENTADO: AMPLA EMPREENHIMENTO LTDA E O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ

Trata-se de Inquérito Civil Público, instaurado através de denúncia, encaminhada pelo Sr. José Jair dos Santos Ferreira, ex-vereador do município de Socorro do Piauí, com informações de que o município de Socorro do Piauí teria contratado a Empresa Ampla Empreendimentos Ltda, no ano 2009, para realizar o serviço de conservação e limpeza pública da cidade apenas de fachada. Inicialmente, como diligências através da Portaria 01/2012/MP/GAB/PR (ID 31655100, DOC 2843484, PÁG. 04): foi instaurado Procedimento Investigativo Preliminar 01/2012 visando apurar os fatos, desde já determinando remessa de e-mail ao Centro de Apoio e Defesa do Patrimônio Público e Corregedoria do Ministério Público. Aos autos consta (ID 31655100, DOC 2843484, PÁG. 21) a expedição ofício ao Sr. José Jair dos Santos Ferreira, solicitando informações sobre a contratação da EMPRESA AMPLA CONSTRUÇÕES, sejam apresentados documentos, nomes de testemunhas e tudo o mais que puder acrescentar. Consta aos autos (ID 31655100, DOC 2843484, PÁG. 22), a expedição de ofício ao Prefeito Municipal de Socorro do Piauí solicitando informações sobre a contratação da EMPRESA AMPLA CONSTRUÇÕES. Anexo aos autos Ofício 14/2012 (ID 31655100, DOC 2843484, PÁG. 25), requisitando, na forma do art. 8º, §1º da lei 7.347/85, o envio da seguinte documentação: a) cópia do integral do Procedimento Licitatório que culminou com a contratação da Empresa Ampla Empreendimentos LTDA para serviços de capina, remoção de lixo doméstico e coleta de entulhos, além de varrição das ruas; além das notas de empenho, empenhos, contrato administrativo e quaisquer outros

documentos existente, bem como que se manifeste sobre a alegação de se trata de "contrato suspeito", conforme alega o noticiante José Jair dos Santos; h) Seja encaminhada relação completa de funcionários que Laboraram em Socorro do Piauí para a mencionada empresa, apontando o salário percebido e a carga horário de trabalho; c) Seja acostado qualquer prova documental porventura existente de que a mencionada empresa efetivamente prestou serviços em Socorro do Piauí, podendo ser registro fotográfico, nota fiscal, recibos, etc. Aguardo resposta em 30 dias, vez que há documentos para remessa. Em resposta o Sr. JOSE JAIR DOS SANTOS FERREIRA (ID 31655100, DOC 2843484, PÁG. 27), apresentou manifestação informando que: "RECIBOS DE PAGAMENTOS A EMPRESA AMPLA EMPREENDEMENTOS, LTDA, NOTAS DE EMPENHO, NOTAS FISCAIS, FOLHA DE PAGAMENTO DOS VERDADEIROS RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA PUBLICA (todos em anexo), onde recebem diretamente da prefeitura, não deixam duvidadas que a empresa AMPLA EMPREENDEMENTOS LTDA, não passa de uma rota criminosa do dinheiro publico municipal. o transporte do lixo quem faz são dois tratores, um da Associação de Desenvolvimento rural Sustentável do Município, por ter seu presidente ligado ao prefeito, este de forma desconhecida cedeu o transporte para transportar o lixo, e o outro, é de propriedade da própria prefeitura. Nobre Promotor é cediço que existem dificuldades para o denunciante apresentar outros documentos da existência e da legalidade da empresa, assim, se Vossa Excelência entender necessário após se deparar com as alegativas dos gestores do município, REQUER QUE SEJA DETERMINADO A JUNÇÃO DE NOMES, REGISTROS DOS TRABALHADORES QUE REALIZAM OS SERVIÇOS DE LIPEZA CONTRATADOS PELA EMPRESA AMPLA, COM INSCRIÇÃO NO INSS, PIS OU ATÉ MESMO, CONTA DO FGTS, na data de vigência do contrato." Aos autos consta Termo de Declaração (ID 31655100, DOC 2843484, PÁG. 34), dos vereadores EDIVALDO SANTANA DE SÁ, JOEL RIBEIRO DE SÁ, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, VALQUIRIA AMORIM DE SÁ SANTOS, DELVACI SANTANA DE SÁ e EDMILSON JOÃO DOS REIS: "DECLARAMOS para os devidos fins que não temos conhecimento que a Empresa AMPLA EMPREENDEMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 07052650/0001-20 e inscrição Estadual nº. 19.456.762-1 com sede na cidade de Teresina — PI prestou ou presta serviços na Área de Limpeza Pública, Capina Remoção de Lixo Domestico, Coleta de Entulho, Varrição de Ruas, Roço e Capina de Área Livre na cidade ou município de Socorro do Piauí-PI." Acostado aos autos Notificação (ID 31655100, DOC 2843484, PÁG. 107), convidando o Sr. EDIVALDO SANTANA DE SÁ a comparecer no fórum da cidade de Paes Landim no dia 28 de Fevereiro de 2012 às 08h00 horas para tratar de assunto de vosso interesse

3.8. 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

PORTARIA 29ª P.J. Nº 219/2023

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 29ª PJ Nº 123/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa da saúde pública, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e, **CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna; **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a obrigação do município em organizar as ações e serviços de saúde, sendo responsabilidade deste a execução dessas ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas frente a vulnerabilidade da saúde, visando sempre proteger a população e melhorar as condições da saúde pública;

CONSIDERANDO que foi instaurada Notícia de Fato com escopo apurar denúncia do Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado do Piauí- SINTTEAR-PI de supostas irregularidades praticadas pela FMS, sendo elas: carga horária irregular dos profissionais Radiologistas e Técnicos em Radiologia, aparelhagem de trabalho sucateada e em falta em diversas unidades de saúde e redução do valor dos plantões extras, falta de dosímetros.

RESOLVE:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL** na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, com escopo apurar denúncia do Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado do Piauí- SINTTEAR-PI de supostas irregularidades praticadas pela FMS, sendo elas: carga horária irregular dos profissionais Radiologistas e Técnicos em Radiologia, aparelhagem de trabalho sucateada e em falta em diversas unidades de saúde e redução do valor dos plantões extras, falta de dosímetros, as medidas judiciais cabíveis, **DETERMINANDO**, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
 2. Nomeie-se a Sra. SABRINA MARTA SILVA ARAÚJO para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
 3. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde e Cidadania - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
 4. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 29ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial de Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
 5. Cumpra-se as diligências constantes no despacho de conversão;
 6. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.
- Cumpra-se.

Teresina, 27 de Novembro de 2023.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

Promotor de Justiça da 29ª PJ

PORTARIA 29ª P.J. Nº 220/2023

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 29ª PJ Nº 124/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa da saúde pública, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-

estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a obrigação do município em organizar as ações e serviços de saúde, sendo responsabilidade deste a execução dessas ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas frente a vulnerabilidade da saúde, visando sempre proteger a população e melhorar as condições da saúde pública;

CONSIDERANDO que foi instaurada Notícia de Fato com escopo apurar atraso nos repasses de recursos devidos pelo Município de Teresina ao Estado do Piauí, bem como a ausência de instrumento contratual entre os entes públicos.

RESOLVE:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL** na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, com escopo de apurar atraso nos repasses de recursos devidos pelo Município de Teresina ao Estado do Piauí, bem como a ausência de instrumento contratual entre os entes públicos, as medidas judiciais cabíveis, **DETERMINANDO**, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

2. Nomeie-se a Sra. SABRINA MARTA SILVA ARAÚJO para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

3. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde e Cidadania - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

4. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 29ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial de Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

5. Cumpra-se as diligências constantes no despacho de conversão;

6. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.

Cumpra-se.

Teresina, 27 de Novembro de 2023.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

Promotor de Justiça da 29ª PJ

3.9. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

PORTARIA 12ª PJ Nº 153/2023

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 80/2023

SIMP 000198-027/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, especializada na defesa da saúde pública, por seu representante signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de relevância pública, conforme previsto no artigo 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal dispõe que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público promover as medidas necessárias para que o Poder Público, por meio dos serviços de relevância pública, respeite os direitos assegurados na Constituição Federal, como os direitos sociais à saúde e ao irrestrito acesso a atendimentos e tratamentos condizentes com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico confere ao MINISTÉRIO PÚBLICO atribuição para promover o inquérito civil, a ação civil pública e outras medidas cabíveis para a proteção de interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, e para propor ação civil coletiva para a defesa de interesses individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 8080/90, em seu artigo 2º, preconiza que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art.37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, a fim de acompanhar a doação voluntária de órgão para a realização de transplante intervivos, adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, **DETERMINANDO**, desde já, as seguintes diligências:

1 - Autuação da presente PORTARIA com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art.8º da Resolução nº001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

2 - Designação de audiência no ensejo de verificar o fiel cumprimento e observância do dispositivo legal concernente ao transplante intervivos, no presente procedimento;

3 - Publicar a presente Portaria na imprensa oficial (Diário do Ministério Público do Estado do Piauí);

4 - Nomear a Sra. Brenda Virna de Carvalho Passos, Analista Ministerial, para secretariar este procedimento.

Arquive-se cópia da presente Portaria em pasta própria desta 12ª Promotoria de Justiça e comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Saúde e ao Conselho Superior do Ministério Público.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 28 de novembro de 2023.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

Promotor de Justiça na 12ª PJ

PORTARIA 12ª PJ Nº 152/2023

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 79/2023

SIMP 000197-027/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, por intermédio do Promotor de Justiça

subscritor, no uso das atribuições previstas nos arts. 129, III, da CF/88 e incisos II e IV do art. 8º da Resolução CNMP Nº 174/2017;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que ao direito à saúde é atribuído o status de direito fundamental diante da posição topográfica que está inserido na CF/88;

CONSIDERANDO que o direito fundamental à saúde também é exigível em sua dimensão objetiva, consectário da obrigação do Estado de dar cumprimento às garantias institucionais asseguradas em Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

CONSIDERANDO que a Lei Nº 8080/90, em seu artigo 2º, preconiza que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 7º, inciso II, da Lei Nº 8080/90, estabelece como diretriz do SUS a "integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema";

CONSIDERANDO que cabe à 12ª Promotoria de Justiça de Teresina atuar diante dos processos extrajudiciais e judiciais relativos à defesa da saúde nos feitos de responsabilidade do Estado do Piauí e da Secretaria de Estado da Saúde (art. 35 da Resolução CPJ/PI Nº 03, de 10 de abril de 2018);

CONSIDERANDO que CAPS i II - Serviço de atenção psicossocial para atendimentos a crianças e adolescentes, constituindo-se na referência para uma população de cerca de 200.000 habitantes, ou outro parâmetro populacional a ser definido pelo gestor local, atendendo a critérios epidemiológicos, com as seguintes características: (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 12);

CONSIDERANDO que a assistência prestada ao paciente no CAPS i II deve incluir as seguintes atividades: (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13):

I - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, I);

II - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros); (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, II);

III - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, III);

IV - visitas e atendimentos domiciliares; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, IV);

V - atendimento à família; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, IV-A);

VI - atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, V);

VII - desenvolvimento de ações inter-setoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, VI);

VIII - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, VII);

CONSIDERANDO que a equipe técnica mínima para atuação no CAPS i II, para o atendimento de 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes/dia, será composta por: (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14):

I - 01 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, I);

II - 01 (um) enfermeiro; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, II);

III - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, III);

IV - 05 (cinco) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, IV);

CONSIDERANDO ata de audiência extrajudicial realizada pela 33ª Promotoria de Justiça de Teresina e encaminhada para esta Promotoria de Justiça relando a falta de medicamentos e o descumprimento do relatório terapêutico singular do paciente K.E.H.S no Caps I de gestão estadual situado em Teresina;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2007, a instauração e instrução dos Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Cíveis Públicos é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;

RESOLVE:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 79/2023**, na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, a fim de apurar possíveis irregularidades no serviço de gestão estadual ofertado pelo Centro de Atenção Psicossocial para atendimentos a crianças e adolescentes, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

1 - Requisite-se à Gerente de Saúde Mental do Estado do Piauí informações quanto ao funcionamento do CAPS i de gestão estadual, tais como:

1.1 - atual Coordenação e endereço eletrônico para correspondência;

1.2 - equipe técnica disponível e escala de trabalho;

1.3 - realização de: atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros); atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; visitas e atendimentos domiciliares, atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social; desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça; oferecimento de refeição diária;

2 - Nomeie-se a Sra. Brenda Virna de Carvalho Passos para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

3 - Remeta-se de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS e ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

4 - Publique-se o registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpra-se.

Teresina, 27 de novembro de 2023.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES
Promotor de Justiça da 12ª PJ

3.10. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

Procedimento Administrativo nº 07/2023 SIMP nº 000065-310/2023

DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo nº 07/2023 cujo objeto é acompanhar e fiscalizar a implantação do piso salarial do Magistério de 2023 no Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

Como diligência inicial, foi requisitado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Barro do Piauí para que prestasse informações acerca da implantação e do pagamento do Piso Salarial do Magistério, referente ao ano de 2023 (ID: 55043171).

Em resposta (ID: 55108117), o Prefeito de Lagoa do Barro do Piauí encaminhou cópia da publicação da Lei 268/2023, que fixa valor mínimo a serem pagos aos profissionais do Magistério da municipalidade, no ano de 2023, com base ao Piso Nacional do Magistério, em tempo que encaminhou a matriz de vencimento atualizado pela referida lei, obedecendo o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério. Ademais, informou que já foi pago o mês referente a janeiro de 2023, com os vencimentos devidamente atualizados. Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir.

Como se infere da documentação acostada aos autos, que dormitam em ID. 55108117, verifica-se que o Município de Lagoa do Barro do Piauí aderiu ao novo piso do

magistério, com reajuste de 14,95% aos professores 40 h, conforme portaria do MEC, como se depreende da nova legislação municipal.

Deste modo, cumprido o objetivo do procedimento, entendemos faltar justa causa a manutenção deste. Assim sendo, o arquivamento é medida que se impõe.

Por todo o exposto, **PROMOVO o ARQUIVAMENTO** do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, diante da perda de seu objeto.

Deixo de submeter a presente Decisão de Arquivamento da PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do art. 12 da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Por se tratar de dever de ofício, conforme estatui o § 2º, do art. 13, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, entendo por bem ser desnecessária a cientificação, no entanto, para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio.

Cientifique-se, via SEI, o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania - CAODEC acerca da presente decisão.

Após, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria de Justiça.

São Raimundo Nonato/PI, datado e assinado eletronicamente.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

3.11. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA

Procedimento Administrativo nº 35/2022 SIMP Nº 000472-246/2022

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Joca Marques e sua devida implantação.

Foi expedida a Recomendação nº 12/2022 ao Município de Joca Marques para adoção das providências necessárias para efetiva implantação do plano supramencionado (ID nº 54256003).

Após, foi designada audiência extrajudicial com os órgãos do município, visando apresentar esclarecimentos acerca da Política de Atendimento Socioeducativo, especialmente os pontos elencados no Parecer Técnico-jurídico nº 07/2023 elaborado pelo CAODIJ.

Na audiência extrajudicial, foram realizados encaminhamentos ao ente federado (ID nº 56144764). Entretanto, não há nos autos informações acerca do cumprimento de tais determinações.

Observa-se que os autos me vieram conclusos, eis que o prazo do procedimento está expirado.

É o relatório.

Aduz o art. 11, *caput*, da Resolução (Res.) n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

"Art. 11. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos."

Compulsando os autos, percebe-se que o objeto do Procedimento Administrativo abrange o acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Joca Marques e sua devida implantação.

Assim, diante do transcurso do prazo de 01 (um) ano, bem como da impossibilidade de findar este procedimento no prazo determinado, eis que é imprescindível continuar o acompanhamento da presente demanda, **PRORROGO, POR 01 (UM) ANO**, o Procedimento Administrativo em tablado, para sua conclusão.

DETERMINO, desta forma, com fulcro no art. 11, *caput*, da Resolução n.

174/2017 do CNMP:

Prorrogação do presente Procedimento por 01 (um) ano;

A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP/MPPI), por meio de ofício ou outro meio eletrônico mais ágil, da prorrogação do PA em epígrafe;

A remessa deste despacho, por e-mail, ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, para publicação;

Expedição de ofício à Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Ação Social e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, todos de Joca Marques/PI, com **requisição** de informações, devendo ser encaminhada a documentação comprobatória, acerca do cumprimento dos encaminhamentos feitos em audiência extrajudicial de ID nº 56144764, **no prazo de 20 (vinte) dias**.

Registros necessários. Cumpra-se.

Luzilândia (PI), 23 de novembro de 2023.

CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 37/2022 SIMP Nº 000494-246/2022

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar o funcionamento do CAPS I no município de Luzilândia/PI.

Foi expedida a Recomendação nº 14/2022 ao Município de Luzilândia para adoção das providências necessárias a fim de sanear as irregularidades apontadas no relatório de supervisão técnica e adequar o serviço à legislação vigente (ID nº 54259801).

Em ID nº 54649573, a Secretaria Municipal de Saúde informou que adotaria todas as providências para sanar as irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Supervisão emitido pela Gerência de Atenção à Saúde Mental (GASM), além de promover a adequação do serviço à legislação vigente.

Após, oficiou-se os órgãos municipais supramencionados com requisição de informações e documentação comprobatória acerca das providências adotadas para o acatamento da recomendação.

Respostas aos ofícios ministeriais em ID nº 55500500 e 55556178.

Observa-se que os autos me vieram conclusos, eis que o prazo do procedimento está expirado.

É o breve relatório.

Aduz o art. 11, *caput*, da Resolução (Res.) n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

"Art. 11. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão

fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos."

Compulsando os autos, percebe-se que o objeto do Procedimento Administrativo abrange o acompanhamento do funcionamento do CAPS I em Luzilândia.

Assim, diante do transcurso do prazo de 01 (um) ano, bem como da impossibilidade de findar este procedimento no prazo determinado, eis que é imprescindível continuar o acompanhamento da presente demanda, **PRORROGO, POR 01 (UM) ANO**, o Procedimento Administrativo em tabulado, para sua conclusão.

DETERMINO, desta forma, com fulcro no art. 11, *caput*, da Resolução n. 174/2017 do CNMP:

Prorrogação do presente Procedimento por 01 (um) ano;

A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP/MPPI), por meio de ofício ou outro meio eletrônico mais ágil, da prorrogação do PA em epígrafe;

A remessa deste despacho, por e-mail, ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, para publicação;

Solicitação de apoio técnico na instrução do feito ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS/MPPI, com cópia integral do presente procedimento, via SEI, podendo indicar diligências ou providências a serem adotadas no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Após, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Registros necessários.

Luzilândia (PI), 23 de novembro de 2023.

CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA

Promotor de Justiça

3.12. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

PA SIMP n. 000902-090/2019

INTERESSADO(A): Município de São João da Canabrava

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente procedimento tem por objeto acompanhar e fiscalizar a criação, estruturação e funcionamento dos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa no Município de São João da Canabrava.

Em ID 53114061, o Município interessado informou sobre a criação e pleno funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, juntando cópia da portaria de nomeação dos novos membros e da Lei de criação.

Instado a prestar informações, justificativas e providências referentes à regularização e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, com remessa de documentos comprobatórios, o Município interessado apresentou resposta em ID 55148195, informando que está "concluindo a regulamentação da criação deste Conselho (...)". Afirma que "no ano de 2022, além dos conselhos já existentes, foram regularizados os membros do Conselho da Juventude, do Idoso, Comitê do Programa Criança Feliz, CMDCA e CMAS, sendo assim, os assuntos pertinentes à pauta do Conselho da Pessoa com Deficiência foram incorporados nas discussões do CMAS, dessa forma, e diante do previsto no plano de metas da Assistência Social, a formação colegiada do Conselho da Pessoa com Deficiência será regularizada em fevereiro de 2023 e a pauta de discussões do tema desmembrada do CMAS, conforme calendário de reuniões dos conselhos para o ano de 2023".

Oficiado novamente o Município de São João da Canabrava, a fim de verificar a efetiva instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, adveio a resposta de ID 56205992, informando o encaminhamento à Câmara Municipal, em maio de 2023, de projeto de lei que trata sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelecendo, ainda, a Política Municipal da Pessoa com Deficiência, entre outras providências, estando em discussão pelo Poder Legislativo.

Prosseguindo o feito, o Município de São João da Canabrava encaminhou relação dos membros e as atas de reuniões realizadas e documentos comprobatórios, demonstrando o regular funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - ID 57381718.

É o registro do necessário.

Como de sabença, a Constituição da República prevê, no art. 1º, parágrafo único, que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. Estabeleceu, assim, modelo de democracia participativa direta que se concretiza, a par dos instrumentos relacionados nos incisos do art. 14 da Lei Maior (plebiscito, referendo e iniciativa popular), **pela participação da sociedade na elaboração e controle das políticas públicas, por meio de conselhos**, prevista em vários dispositivos constitucionais. **consultivos e deliberativos**

Quanto à pessoa idosa, a Constituição Federal dispõe, no art. 204, ao tratar da assistência social:

Doc: 5342549, Página: 1 Assinado Eletronicamente por: Antônio César Gonçalves Barbosa às 29/11/2023 09:23:20
<https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/1ba419538efb5fd319ba8bda22c5547a>

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - **participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.**

E complementa no art. 230:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, defendendo sua **assegurando sua participação na comunidade** dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Dando concretude aos dispositivos constitucionais, a Lei n. 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa, estipulou, entre as diretrizes dessa política, a participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas,

planos, programas e projetos a serem desenvolvidos, bem como a descentralização político-administrativa (art. 4º, II e IV). Dispôs, ainda, nos arts. 6º e 7º:

Art. 6º Os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais da pessoa idosa serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

Art. 7º Compete aos Conselhos de que trata o art. 6º desta Lei a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional da pessoa idosa, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

O Estatuto da Pessoa Idosa, no art. 7º, também trata dos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, ao dispor:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais da Pessoa Idosa, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 **zelarão pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa, definidos nesta Lei**

No âmbito estadual, a Lei n. 5.244, de 13 de junho de 2002, dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa e constitui como suas diretrizes, entre outras, a participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos, e a descentralização político-administrativa para os municípios e comando único das ações em cada esfera de governo (art. 5º, II e IV).

No art. 6º, a Lei estadual prevê a existência e composição dos conselhos estadual e municipal da pessoa idosa:

Doc: 5342549, Página: 2 Assinado Eletronicamente por: Antônio César Gonçalves Barbosa às 29/11/2023 09:23:20
<https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/1ba419538efb5fd319ba8bda22c5547a>

Art. 6º. Os conselhos estadual e municipal da pessoa idosa, órgãos colegiados deliberativos, serão compostos por igual número de representantes de entidades governamentais e organizações representativas da sociedade civil ligadas à área. No art. 7º são definidas as competências de ambos.

Ao que se vê, por força dos dispositivos constitucionais e legais apontados, tem-se que a criação e efetiva instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não é mera discricionariedade do Poder Executivo local, mas obrigação legal, aplicando-se a mesma ideia à Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Deficiência.

No caso em apreço, verifica-se que o Município de São João da Canabrava segue as prescrições legais, elaborando as Leis Municipais de criação e colocando em funcionamento os Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa, encontrando-se solucionado o objeto versado neste feito, já que as medidas necessárias foram tomadas pelo ente interessado.

Nesse contexto, nada justifica a continuidade de diligências no âmbito deste procedimento, não se vislumbrando fundamento para a propositura de ação civil pública.

Assim sendo, promovo o arquivamento do presente procedimento administrativo, na forma dos arts. 12 e 13 da Resolução n. 174/2017 do CNMP, com a devida comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, sem necessidade de remessa dos autos para deliberação.

Fica dispensada a cientificação do noticiante sobre esta decisão de arquivamento, da qual cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, por este procedimento ter sido instaurado em face de dever de ofício (art. 13, § 2º, da mesma norma).

Publique-se no Diário Oficial do MPPI, certificando-se nos autos.

Após os registros de praxe, arquite-se.

Picos, 29 de novembro de 2023.

Antônio César Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Doc: 5342549, Página: 3 Assinado Eletronicamente por: Antônio César Gonçalves Barbosa às 29/11/2023 09:23:20
<https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/1ba419538efb5fd319ba8bda22c5547a>

PA SIMP n. 000901-090/2019

INTERESSADO(A): Município de Paquetá

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente procedimento tem por objeto acompanhar e fiscalizar a criação, estruturação e funcionamento dos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa no Município de Paquetá.

Em ID 53593806, foram juntadas cópias da Lei que criou o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e da Lei que instituiu o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, ressaltando o Município que os respectivos Conselhos Municipais estavam em processo de composição de seus membros e instalação. Novamente instado, o Município de Paquetá encaminhou relações dos membros e as atas de reuniões realizadas e documentação comprobatória, demonstrando o regular funcionamento dos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa - ID 57410049.

É o registro do necessário.

Como de sabença, a Constituição da República prevê, no art. 1º, parágrafo único, que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. Estabeleceu, assim, modelo de democracia participativa direta que se concretiza, a par dos instrumentos relacionados nos incisos do art. 14 da Lei Maior (plebiscito, referendo e iniciativa popular), pela **participação da sociedade na elaboração e controle das políticas públicas, por meio de conselhos**, prevista em vários dispositivos constitucionais. **consultivos e deliberativos**

Quanto à pessoa idosa, a Constituição Federal dispõe, no art. 204, ao tratar da assistência social:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na

.formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis

E complementa no art. 230:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, defendendo suas **assegurando sua participação na comunidade** dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Doc: 5243303, Página: 1 Assinado Eletronicamente por: Antônio César Gonçalves Barbosa às 29/11/2023 09:17:58
<https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/3934eaa024e5f03412a05260df5b5f98>

Dando concretude aos dispositivos constitucionais, a Lei n. 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa, estipulou, entre as diretrizes dessa política, a participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos, bem como a descentralização político-administrativa (art. 4º, II e IV). Dispôs, ainda, nos arts. 6º e 7º:

Art. 6º Os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais da pessoa idosa serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

Art. 7º Compete aos Conselhos de que trata o art. 6º desta Lei a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional da pessoa idosa, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

O Estatuto da Pessoa Idosa, no art. 7º, também trata dos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, ao dispor:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais da Pessoa Idosa, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 **zelarão pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa, definidos nesta Lei**

No âmbito estadual, a Lei n. 5.244, de 13 de junho de 2002, dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa e constitui como suas diretrizes, entre outras, a participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos, e a descentralização político-administrativa para os municípios e comando único das ações em cada esfera de governo (art. 5º, II e IV).

No art. 6º, a Lei estadual prevê a existência e composição dos conselhos estadual e municipal da pessoa idosa:

Art. 6º. Os conselhos estadual e municipal da pessoa idosa, órgãos colegiados deliberativos, serão compostos por igual número de representantes de entidades governamentais e organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

No art. 7º são definidas as competências de ambos.

Ao que se vê, por força dos dispositivos constitucionais e legais apontados, tem-se que a criação e efetiva instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não é mera discricionariedade do Poder Executivo local, mas obrigação legal, aplicando-se a mesma ideia à Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Deficiência.

No caso em apreço, verifica-se que o Município de Paquetá segue as prescrições legais, elaborando as Leis Municipais de criação e colocando em funcionamento os Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa, encontrando-se solucionado o objeto versado neste feito, já que as medidas necessárias foram adotadas pelo ente interessado.

Doc: 5243303, Página: 2 Assinado Eletronicamente por: Antônio César Gonçalves Barbosa às 29/11/2023 09:17:58
<https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/3934eaa024e5f03412a05260df5b5f98>

Nesse contexto, nada justifica a continuidade de diligências no âmbito deste procedimento, não se vislumbrando fundamento para a propositura de ação civil pública.

Assim sendo, promovo o arquivamento do presente procedimento administrativo, na forma dos arts. 12 e 13 da Resolução n. 174/2017 do CNMP, com a devida comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, sem necessidade de remessa dos autos para deliberação.

Fica dispensada a cientificação do noticiante sobre esta decisão de arquivamento, da qual cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, por este procedimento ter sido instaurado em face de dever de ofício (art. 13, § 2º, da mesma norma).

Publique-se no Diário Oficial do MPPI, certificando-se nos autos.

Após os registros de praxe, arquite-se.

Picos, 29 de novembro de 2023.

Antônio César Gonçalves Barbosa

Promotor de Justiça

Doc: 5243303, Página: 3 Assinado Eletronicamente por: Antônio César Gonçalves Barbosa às 29/11/2023 09:17:58
<https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/3934eaa024e5f03412a05260df5b5f98>

NF SIMP N. 002934-361/2023

INTERESSADO(A): Maria Isabel de Sousa PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente procedimento tem por objeto a defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis da pessoa idosa Maria Isabel de Sousa, com qualificação nos autos, a qual, segundo comunicação que chegou ao conhecimento deste órgão do Ministério Público, por meio de ofício encaminhado pelo Creas do Município de Picos, estaria em situação de risco, em razão de sua condição pessoal e de violência física supostamente praticada por Zilda Isabel de Sousa, irmã da interessada, com quem reside. Então, este procedimento tem a finalidade de esclarecer se efetivamente a pessoa idosa está na condição noticiada e, em caso positivo, promover as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis visando ao seu amparo.

Instaurado em 31/08/2023, o feito seguiu sua marcha, instruído com informações e documentos solicitados, inicialmente, ao órgão de Assistência Social do Município de Picos, advindo o Relatório Social n. 305/2023, acostado em ID 57416036, pelo qual informa que o desentendimento entre Maria e Zilda foi um episódio isolado, as quais moram juntas e convivem em harmonia atualmente, afirmando que "só têm uma à outra, que querem viver em paz e harmonia".

Observa-se dos autos que inexistente situação de risco neste momento, intervindo a Assistência Social do Município de Picos, havendo, de outro lado, a cessação do conflito familiar noticiado. Falta, pois, justa causa para a intervenção desta Promotoria de Justiça, de sorte que não se vê fundamento para o prosseguimento destes autos no tocante à proteção familiar e assistencial a pessoa idosa, na matéria de atribuição deste órgão, tendo-se por cessada a situação de risco.

Oportuno registrar, ainda, que, diante de eventuais novas provas ou para investigar fato novo relevante, nada impede a reabertura deste procedimento ou a abertura de um outro.

Assim sendo, promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato, na forma do art. 4º, I, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, com a devida comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, sem necessidade de remessa dos autos para deliberação. Fica dispensada a cientificação do noticiante sobre esta decisão de arquivamento, da qual cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, por este procedimento ter sido instaurado em face de dever de ofício (art. 4º, § 2º, da mesma norma). Publique-se no Diário Oficial do MPPI, certificando-se nos autos.

Após os registros de praxe, archive-se.

Picos, 29 de novembro de 2023.

Antônio César Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

3.13. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II

000301-182/2023

PORTARIA Nº 67/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para a defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos consumeristas, na forma do 81 e art. 82, I, ambos da Lei nº 8.078/90, como instrumento de realização da Justiça;

CONSIDERANDO constituir dever do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor a criação de mecanismos como forma de harmonizar as relações de consumo, zelando pelo fiel cumprimento à legislação consumerista;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade, nos termos das disposições protetivas e de ordem pública da Constituição Federal e do Código de Defesa do Consumidor, de se assegurar a prestação adequada do serviço público de fornecimento de energia elétrica, eficiente e contínua, cuidando-se de interesse difuso;

CONSIDERANDO que o fornecimento de energia elétrica é cogente, não constituindo exagero afirmar que sua disponibilidade consubstancia respeito à própria cláusula da Dignidade da Pessoa Humana (art. 1º, III, da CF);

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, X, assevera que é direito básico do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o teor do artigo 22, *caput*, do Códex Consumerista, que impõe que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 71/2023 (000301-182/2023), instaurada com o fim de colher informações preliminares sobre a situação narrada por Maria das Graças de Oliveira, relativa ao não atendimento, pela Equatorial Piauí, de solicitação de ligação de sua residência à rede de distribuição de energia elétrica;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a diligências que possam esclarecer o descumprimento ou não dos prazos regulamentares relacionados à ligação de unidades à rede de distribuição;

CONSIDERANDO disposto no art. 14 e 19 da Lei Complementar Estadual nº 36/2004, que Regulamenta o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e estabelece normas gerais do exercício do Poder de Polícia e de Aplicação das Sanções Administrativas previstas na Lei nº 8.078/1990;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual 36/2004, bem assim com fundamento no art. 4º, III, e do art. 10, §1º, do Ato Conjunto PGJ/PROCON nº 04/2020;

AUTUAR o Procedimento Administrativo sob o nº 52/2023, com o devido tombamento, registrando-o no SIMP.

Como diligência inicial, determino sejam cumpridos os termos do último despacho.

Certifique-se nos autos a existência de outros protocolos em tramitação perante esta unidade e que tratam do mesmo tema.

Seja remetida cópia desta PORTARIA ao PROCON/MPPI, para conhecimento.

Encaminhe-se cópia à Secretaria Geral para fins de publicação no DOEMP/PI.

Pedro II, 28 de novembro de 2023.

Avelar Marinho Fortes do Rêgo
Promotor de Justiça

3.14. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 30/2023 (SIMP 000173-107/2022)

Assunto: Apurar supostas irregularidades praticadas pelo município de São Miguel do Fidalgo/PI, referente à contratação de Antônio Reis de Carvalho Júnior (CPF138.141.173-87) para prestação de serviços médicos junto a municipalidade, bem como possível acúmulo ilegal de cargos públicos.

DESPACHO

Ante a necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente ocorrido, e tendo em vista o vencimento do prazo de 90 (noventa dias) para conclusão do Procedimento Preparatório (PP), **DETERMINO a CONVERSÃO DO PP EM INQUÉRITO CIVIL**, nos moldes do art. 2º, § 7º, da Resolução n.º 23/2007 do CNMP, conforme portaria que segue.

Cumpra-se.

Oeiras-PI, *datado eletronicamente*.

EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO

Promotora de Justiça

Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI

CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

EM INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2023

Portaria nº 140/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI, face ao disposto no artigo 129, III, da Constituição Federal, no artigo 36, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que estabelece o art. 129, inciso III, da Constituição Federal que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente de outros interesses difusos coletivos;

CONSIDERANDO a manifestação aportada nesta Promotoria de Justiça noticia irregularidades diversas desde suposta contratação ilegal do

médico de Antônio Reis de Carvalho Júnior (CPF138.141.173-87), praticada pelo município de São Miguel do Fidalgo/PI, assim como possível acúmulo ilegal de cargos públicos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal veda expressamente a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando-se de maneira restritiva as exceções dispostas, sendo elas: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; e c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que pela documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí o médico Antônio Reis de Carvalho Júnior (CPF138.141.173-87), é beneficiado com empenhos por pelo menos 4 (quatro) municípios do Estado do Piauí, sem contar o suposto vínculo mantido com Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que se restar comprovado o efetivo acúmulo ilegal de cargos públicos e a não prestação dos serviços, a conduta do particular investigado pode configurar ato de improbidade administrativa que importa tanto em enriquecimento ilícito (art. 10 da LIA), quanto em ato de improbidade administrativa que ocasione prejuízo ao erário público (art. 11 da LIA);

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, face ao disposto no artigo 129, III, da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei n.º 7.347/85, **com o fito de apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos pelo médico Antônio Reis de Carvalho Júnior (CPF138.141.173-87), RESOLVE**, nos termos legais, **CONVERTER o Procedimento Preparatório (PP) nº 30/2023 (SIMP 000173-107/2022) em**

INQUÉRITO CIVIL (IC)

para coleta de informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública ou possível arquivamento.

Inicialmente, **DETERMINO**:

A autuação da presente portaria, sendo que uma cópia deverá ser mantida em pasta própria;

O registro da conversão do presente PP em IC e de toda a sua movimentação no SIMP, bem como a anotação no livro;

A nomeação, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, da Sra. Thays Targina de Oliveira Rodrigues, assessora da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;

A comunicação da conversão deste PP em IC ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), enviando-lhes cópias da presente;

A publicação desta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Piauí, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007 do CNMP;

Promova a autuação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil registrado no Protocolo SIMP nº 000173-107/2022 como Inquérito Civil;

DETERMINO REQUISITE-SE à Secretaria Municipal de Saúde de São João da Varjota-PI que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente as seguintes informações a respeito do Sr. Antônio Reis de Carvalho Júnior (CPF 138.141.173-87): a)** informe qual o vínculo o referido senhor possui com essa municipalidade, se estatutário, contratado temporário ou comissionado, encaminhando cópia da portaria de nomeação ou do contrato temporário em vigor, e, caso não possua mais vínculo com a supradita Administração Pública, encaminhar cópia da portaria de exoneração ou do referido distrato; **b)** informe qual a carga horária cumprida semanalmente, e, ainda, em quais dias da semana e em quais turnos desempenha suas atividades, especificando as informações para cada cargo ocupado; **c)** disponibilize cópias de livro/folhas de registro do seu controle de frequência de todos os cargos ocupados, referente ao período de janeiro de 2021 até a presente data.

DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA à Promotoria de Justiça de Itainópolis com cumprimento no **prazo de 30 (trinta) dias**, a fim de **proceder à solicitação de documentos e informações à Secretaria Municipal de Saúde de Isaias Coelho** para que apresente as seguintes informações a respeito do Sr. Antônio Reis de Carvalho Júnior (CPF 138.141.173-87): a) informe qual o vínculo o referido senhor possui com essa municipalidade, se estatutário, contratado temporário ou comissionado, encaminhando cópia da portaria de nomeação ou do contrato temporário em vigor, e, caso não possua mais vínculo com a supradita Administração Pública, encaminhar cópia da portaria de exoneração ou do referido distrato; **b)** informe qual a carga horária cumprida semanalmente, e, ainda, em quais dias da semana e em quais turnos desempenha suas atividades, especificando as informações para cada cargo ocupado; **c)** disponibilize cópias de livro/folhas de registro do seu controle de frequência de todos os cargos ocupados, referente ao período de janeiro de 2021 até a presente data.

DETERMINO REQUISITE-SE à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente as seguintes informações a respeito do Sr. Antônio Reis de Carvalho Júnior (CPF 138.141.173-87): a)** informe qual o vínculo o referido senhor possui com o Estado do Piauí se estatutário, contratado temporário ou comissionado, encaminhando cópia da portaria de nomeação ou do contrato temporário em vigor, e, caso não possua mais vínculo com a supradita Administração Pública, encaminhar cópia da portaria de exoneração ou do referido distrato; **b)** informe qual a carga horária cumprida semanalmente, e, ainda, em quais dias da semana e em quais turnos desempenha suas atividades, especificando as informações para cada cargo ocupado; **c)** disponibilize cópias de livro/folhas de registro do seu controle de frequência de todos os cargos ocupados, referente ao período de janeiro de 2021 até a presente data.

Ainda, visando conferir maior celeridade e eficiência à investigação dos fatos apontados na presente demanda, **DETERMINO a cisão deste expediente, para fins de providenciar o registro e a autuação de uma Notícia de Fato, com o seguinte objeto: "Apurar supostas irregularidades praticadas pelo município de São Miguel do Fidalgo/PI, referente à contratação de Antônio Reis de Carvalho Júnior (CPF138.141.173-87) para prestação de serviços médicos junto a municipalidade"**. Por fim, junte-se aos autos dessa NF cópia integral do presente procedimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Oeiras-PI, datado eletronicamente.

EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO

Promotora de Justiça

Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI

3.15. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

PORTARIA GPJSP nº 74/2023

Assunto: Converte a NOTÍCIA DE FATO nº 19/2023, SIMP nº 000679-426/2023, em PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO nº 56/2023, a fim de apurar e tomar providências no tocante à informação de necessidade de conserto, sinalização e adequação às normas de acessibilidade de uma via pública no município de São Pedro do Piauí/PI.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por seu Promotor de Justiça Titular desta Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí, Sr. Nielsen Silva Mendes Lima, tendo em vista a Notícia de Fato nº 19/2023, SIMP nº 000679-426/2023, instaurada para "apurar e tomar providências no tocante à informação de necessidade de conserto, sinalização e adequação às normas de acessibilidade de uma via pública no município de São Pedro do Piauí/PI", bem como:

CONSIDERANDO a assoberbada rotina de trabalho desta Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí PI, haja vista responder por 4 (quatro) municípios (São Pedro do Piauí, Agricolândia, São Gonçalo do Piauí, Santo Antônio dos Milagres);

CONSIDERANDO que, em razão destes fatos, não foi possível concluir este procedimento extrajudicial no prazo adequado, ensejo que deve se aplicar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 174/2017 determinou que "art. 3º A Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias";

CONSIDERANDO que o presente procedimento já tramita há mais de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 8º, IV, da Resolução CNMP nº 174/2017, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinada a \IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil\;

CONSIDERANDO ausência de resposta ao Ofício PJSP nº 541/2023, ID: 57225809;

RESOLVE CONVERTER esta NOTÍCIA DE FATO nº 19/2023, SIMP nº 000679-426/2023, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº

56/2023, a fim de apurar e tomar providências no tocante à informação de necessidade de conserto, sinalização e adequação às normas de acessibilidade de uma via pública no município de São Pedro do Piauí/PI, determinando as seguintes providências:

Providencie o registro do presente procedimento, observando-se as disposições da Resolução CNMP nº 174/2017, fazendo constar como partes: Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ; Requerido: Estabelecimento AJR ACADEMIA; a classe: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis; o assunto: (10167) Registro Profissional => Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins;

Autue-se e registre-se a presente portaria de instauração de procedimento administrativo no SIMP, arquivando-se cópia em pasta eletrônica própria da Promotoria de Justiça;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria para que seja publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CAODEC);

Junte-se cópia da publicação atinente à instauração do presente procedimento administrativo, assim que ocorrer, certificando a data;

Seja reiterado ofício supra.

Fica designado o Assessor Rodrigo Moraes Leite para secretariar os trabalhos.

Expedientes necessários. Registre-se. Cumpra-se. São Pedro do Piauí(PI), data da assinatura digital.

NIELSEN SILVA MENDES LIMA

Promotor de Justiça

3.16. 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

PORTARIA Nº. 75/2023

SIMP 000163-383/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n. SIMP 000163-383/2023, que tem por objeto apurar "Apurar exigência indevida de termo de curatela como documento obrigatório para concessão de redução de carga horária de trabalho a servidores responsáveis por pessoa com deficiência de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas -SAAD Norte";

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), equivalente a emenda constitucional (art. 5º, § 3º, da CRFB) dispõe, no art. 12:

1. Os Estados Partes reafirmam que as pessoas com deficiência têm o direito de ser reconhecidas em qualquer lugar como pessoas perante a lei.

2. Os Estados Partes reconhecerão que as pessoas com deficiência gozam de capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas em todos os aspectos da vida.

3. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para prover o acesso de pessoas com deficiência ao apoio que necessitem no exercício de sua capacidade legal.

4. Os Estados Partes assegurarão que todas as medidas relativas ao exercício da capacidade legal incluam salvaguardas apropriadas e efetivas para prevenir abusos, em conformidade com o direito internacional dos direitos humanos. Essas salvaguardas assegurarão que as medidas relativas ao exercício da capacidade legal respeitem os direitos, a vontade e as preferências da pessoa, sejam isentas de conflito de interesses e de influência indevida, sejam proporcionais e apropriadas às circunstâncias da pessoa, se apliquem pelo período mais curto possível e sejam submetidas à revisão regular por uma autoridade ou órgão judiciário competente, independente e imparcial. As salvaguardas serão proporcionais ao grau em que tais medidas afetarem os direitos e interesses da pessoa.

5. Os Estados Partes, sujeitos ao disposto neste Artigo, tomarão todas as medidas apropriadas e efetivas para assegurar às pessoas com deficiência o igual direito de possuir ou herdar bens, de controlar as próprias finanças e de ter igual acesso a empréstimos bancários, hipotecas e outras formas de crédito financeiro, e assegurarão que as pessoas com deficiência não sejam arbitrariamente destituídas de seus bens.

CONSIDERANDO que, em consonância com a aludida Convenção, foi editada a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Lei 13.146/2015, destinada "a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania" (art. 1º, caput);

CONSIDERANDO que o Estatuto mencionado impõe a curatela como medida de exceção, que só deve ser concedida quando realmente necessária, consoante seus arts. 84 e 85:

Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o **direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas**.

§ 1º **Quando necessário**, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei.

§ 2º É facultado à pessoa com deficiência a adoção de processo de **tomada de decisão apoiada**.

§ 3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui **medida protetiva extraordinária**, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e **durará o menor tempo possível**.

§ 4º ...omissis

Art. 85. **A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial**.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º **A curatela constitui medida extraordinária**, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

§ 3º ...omissis

CONSIDERANDO que o Código Civil vigente também evidencia a excepcionalidade da curatela ao prever o instituto da tomada de decisão apoiada, definindo-a como o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Piauí dispõe em seu art. 54, § 3º, que "Os servidores públicos estaduais e municipais que possuírem filhos portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais, terão carga horária reduzida à metade, desde que comprovem o fato perante a autoridade que lhe seja imediatamente superior";

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da CRFB e arts. 141 e 143, III, da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a notícia de fato mencionada se encontra com prazo de conclusão vencido, sem possibilidade de prorrogação;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das informações contidas na notícia de fato antes da instauração de inquérito civil, estando pendentes de cumprimento as diligências ordenadas no despacho de ID 57361466, o que enseja a conversão da notícia de fato em

procedimento preparatório, consoante dispõe o art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP n. 23/2007;

RESOLVE:

1. **CONVERTER** a Notícia de Fato nº SIMP 000163-383/2023 em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, tendo por objeto "apurar exigência indevida de termo de curatela como documento obrigatório para concessão de redução de carga horária de trabalho a servidores responsáveis por pessoa com deficiência de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Norte".

2. DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

- 2.1. autuação do feito, mantendo-se a numeração, com o devido registro no SIMP, inclusive quanto ao objeto;
- 2.2. publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;
- 2.3. encaminhamento de cópia desta portaria ao CAODEC e ao CSMP, para conhecimento;
- 2.4. cumprimento integral do despacho de ID 57361466.

Designo como secretários do procedimento preparatório instaurado os servidores lotados neste órgão ministerial.

Cumpra-se.

Teresina-PI, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 79/2023

SIMP 000176-383/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e **CONSIDERANDO** a tramitação da Notícia de Fato n. SIMP 000176-383/2023, que tem por objeto apurar "Apurar exigência indevida de termo de curatela como documento obrigatório para concessão de redução de carga horária de trabalho a servidores responsáveis por pessoa com deficiência de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT";

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), equivalente a emenda constitucional (art. 5º, § 3º, da CRFB) dispõe, no art. 12:

1. Os Estados Partes reafirmam que as pessoas com deficiência têm o direito de ser reconhecidas em qualquer lugar como pessoas perante a lei.
2. Os Estados Partes reconhecerão que as pessoas com deficiência gozam de capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas em todos os aspectos da vida.
3. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para prover o acesso de pessoas com deficiência ao apoio que necessitem no exercício de sua capacidade legal.
4. Os Estados Partes assegurarão que todas as medidas relativas ao exercício da capacidade legal incluam salvaguardas apropriadas e efetivas para prevenir abusos, em conformidade com o direito internacional dos direitos humanos. Essas salvaguardas assegurarão que as medidas relativas ao exercício da capacidade legal respeitem os direitos, a vontade e as preferências da pessoa, sejam isentas de conflito de interesses e de influência indevida, sejam proporcionais e apropriadas às circunstâncias da pessoa, se apliquem pelo período mais curto possível e sejam submetidas à revisão regular por uma autoridade ou órgão judiciário competente, independente e imparcial. As salvaguardas serão proporcionais ao grau em que tais medidas afetarem os direitos e interesses da pessoa.
5. Os Estados Partes, sujeitos ao disposto neste Artigo, tomarão todas as medidas apropriadas e efetivas para assegurar às pessoas com deficiência o igual direito de possuir ou herdar bens, de controlar as próprias finanças e de ter igual acesso a empréstimos bancários, hipotecas e outras formas de crédito financeiro, e assegurarão que as pessoas com deficiência não sejam arbitrariamente destituídas de seus bens.

CONSIDERANDO que, em consonância com a aludida Convenção, foi editada a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Lei 13.146/2015, destinada "a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania" (art. 1º, caput);

CONSIDERANDO que o Estatuto mencionado impõe a curatela como medida de exceção, que só deve ser concedida quando realmente necessária, consoante seus arts. 84 e 85:

Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o **direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas**.

§ 1º **Quando necessário**, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei.

§ 2º É facultado à pessoa com deficiência a adoção de processo de **tomada de decisão apoiada**.

§ 3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui **medida protetiva extraordinária**, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e **durará o menor tempo possível**.

§ 4º ...omissis

Art. 85. A **curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial**.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º A **curatela constitui medida extraordinária**, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

§ 3º ...omissis

CONSIDERANDO que o Código Civil vigente também evidencia a excepcionalidade da curatela ao prever o instituto da tomada de decisão apoiada, definindo-a como o processo pelo qual a pessoa com deficiência elige pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Piauí dispõe em seu art. 54, § 3º, que "Os servidores públicos estaduais e municipais que possuírem filhos portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais, terão carga horária reduzida à metade, desde que comprovem o fato perante a autoridade que lhe seja imediatamente superior";

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da CRFB e arts. 141 e 143, III, da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a notícia de fato mencionada se encontra com prazo de conclusão vencido, sem possibilidade de prorrogação;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das informações contidas na notícia de fato antes da instauração de inquérito civil, estando pendentes de cumprimento as diligências ordenadas no despacho de ID 57383933, o que enseja a conversão da notícia de fato em procedimento preparatório, consoante dispõe o art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP n. 23/2007;

RESOLVE:

1. **CONVERTER** a Notícia de Fato nº SIMP 000176-383/2023 em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, tendo por objeto "apurar exigência indevida de termo de curatela como documento obrigatório para concessão de redução de carga horária de trabalho a servidores responsáveis por pessoa com deficiência de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT".

2. DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

- 2.1. autuação do feito, mantendo-se a numeração, com o devido registro no SIMP, inclusive quanto ao objeto;
- 2.2. publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;
- 2.3. encaminhamento de cópia desta portaria ao CAODEC e ao CSMP, para conhecimento;
- 2.4. cumprimento integral do despacho de ID 57383933.

Designo como secretários do procedimento preparatório instaurado os servidores lotados neste órgão ministerial.
Cumpra-se.

Teresina-PI, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº19.21.0013.0038403/2023-37

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023,art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Nesta data,RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação,da empresaINSTITUTO PARTNER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ: 42.912.077/0001-88, paraministrarevento "1º Congresso Brasileiro da 14.133 - Imersão nas Contratações Públicas", com embasamento legal no art. 25, caput, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pareceres daAssessoria para Pareceres em Processos Licitatórios e da Controladoria Interna.

Teresina, 29 de novembro de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1804/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0020.0039670/2023-6,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **21 de novembro a 10 de dezembro de 2023, 20 (vinte)** dias de licença paternidade para o servidor **JOAO VICTOR ROLIN SARAIVA**, Técnico(a) Ministerial, matrícula nº 306, lotado junto ao PROCON, conforme o art. 97 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e Ato PGJ nº 601/2016, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2023.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1805/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0327.0039937/2023-81,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **27 a 28 de novembro de 2023, 02 (dois) dias** de licença para tratamento de saúde ao servidor **FELIPE THIAGO SOUSA DE LIMA**, Assessor(a) de Promotor(a) de Justiça, matrícula nº 15396, conforme perícia médica, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2023.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1806/2023

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) **LEANDRA LIMA SILVA**, matrícula nº 2639, de suas funções perante a **SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA**, a pedido, conforme art. 15, V, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenadoria de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1807/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº19.21.0001.0040221/2023-19,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **29 a 30 de novembro de 2023, 02 (dois) dias** de licença para tratamento de saúde ao servidor **GILSON ALVES DOS SANTOS**, *Sub judice*, matrícula nº 16121, lotada junto à Assessoria para Distribuição Processual de 1º grau, conforme perícia médica, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2023.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1808/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada

pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº19.21.0127.0040162/2023-13,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **25 de novembro a 02 dezembro de 2023, 08 (oito) dias** consecutivos de licença para casamento à servidora **ISADORA GOMES DE SOUSA**, Assessor(a) de Promotor(a) de Justiça, matrícula nº 15544, de acordo com o inciso III, alínea a, art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2023.
Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1809/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0094.0040202/2023-10:

RESOLVE:

CONCEDER 06 (seis) dias de folga, nos dias **12, 13, 18, 19 de dezembro de 2023 e, 08 e 09 de janeiro de 2024**, ao servidor **RAUL PIANCO DE OLIVEIRA**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15670, lotado junto à 1ª Promotoria de Justiça de Amarante, nos termos do art. 7º do Ato PGJ/PI nº 1260/2023, como forma de compensação em razão do comparecimento aos Plantões Ministeriais dos dias 07 e 13 de agosto, 31 de outubro e 05 de novembro de 2022, conforme certidões expedidas pela Corregedoria- Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, 29 de novembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1810/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0349.0040270/2023-72:

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia **15 de dezembro de 2023**, a servidora **NARA ADAILA DE ASSIS COELHO**, Assessora Técnica II, matrícula nº 20075, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes, nos termos do art. 7º do Ato PGJ/PI nº 1260/2023, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 22 de outubro de 2023, conforme certidão expedidas pela Corregedoria- Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, 29 de novembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

6. GRUPO DE APOIO AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI - GAEJ

6.1. GAEJ

GRUPO DE APOIO AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI- GAEJ

PORTARIA Nº 58/2023-GAEJ

Procedimento Administrativo de Auxílio nº 58/2023

SEI nº 19.21.0115.0036314/2023-08

GAEJ e 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ e da Promotoria de Justiça de Paulistana-PI, no uso das atribuições previstas nos Arts. 127, caput, e 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal, no art. 8º, IV e Resolução CNMP nº 174/2017; e na Resolução nº 09/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional a atuação no Tribunal Popular do Júri, como corolário da titularidade do exercício da ação penal, nos termos do inciso I do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal Popular do Júri é garantia constitucional reconhecida no inciso XXXVIII do artigo 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita no GAEJ o Procedimento Administrativo de Auxílio nº 58/2023 instaurado com a finalidade de prestar apoio à Promotoria de Justiça de Paulistana-PI;

CONSIDERANDO que no Ofício oriundo da Promotoria de Justiça informa a impossibilidade de realização de referida sessão por parte do Promotor Natural, com solicitação amparada no artigo 4º, §2º, da Resolução 09/2022;

RESOLVE:

Instaurar, com fundamento no artigo 4º, §2º, da resolução 09/2022, procedimento administrativo de auxílio à Promotoria de Justiça de Paulistana-PI, para realização de sessão de julgamento do Tribunal do Júri que se realizará no dia 23 de novembro de 2023, na comarca de Paulistana-PI.

Solicite-se expedição de portaria à Secretaria Geral, designando o Promotor de Justiça RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JUNIOR para realização da sessão que se realizará no dia 23 de novembro de 2023, em Paulistana-PI, referente ao processo judicial nº 0000015-96.2000.8.18.0064.

Ciência ao membro solicitante, requerendo encaminhamento do material de estudo para a atuação no Júri, especialmente as cópias do processo, as mídias de julgamento, a relação de jurados, além de envio de relatório com informações extraprocessuais relevantes acerca de acusado, vítima e testemunhas, assim como referentes à repercussão do fato na comunidade, nos termos do inciso II, Art. 4ª, da Resolução CPJ/PI 09/2022.

Comunique-se ao CAOCRIM.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público.

Teresina, 06 de novembro de 2023.

Márcio Giorgi Carcará Rocha

Coordenador do GAEJ

GRUPO DE APOIO AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI- GAEJ

PORTARIA Nº 59/2023-GAEJ

Procedimento Administrativo de Auxílio nº 59/2023

SEI nº 19.21.0149.0037898/2023-89

GAEJ e 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA-PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ e da Promotoria de Justiça de Batalha-PI, no uso das atribuições previstas nos Arts. 127, caput, e 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal, no art. 8º, IV e Resolução CNMP nº 174/2017; e na Resolução nº 09/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional a atuação no Tribunal Popular do Júri, como corolário da titularidade do exercício da ação penal, nos termos do inciso I do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal Popular do Júri é garantia constitucional reconhecida no inciso XXXVIII do artigo 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita no GAEJ o Procedimento Administrativo de Auxílio nº 59/2023 instaurado com a finalidade de prestar apoio à Promotoria de Justiça de Batalha-PI;

CONSIDERANDO que no Ofício oriundo da Promotoria de Justiça informa a impossibilidade de realização de referida sessão por parte do Promotor Natural, com solicitação amparada no artigo 4º, §2º, da Resolução 09/2022;

RESOLVE:

Instaurar, com fundamento no artigo 4º, §2º, da resolução 09/2022, procedimento administrativo de auxílio à Promotoria de Justiça de Batalha-PI, para realização de sessões de julgamentos do Tribunal do Júri que se realizarão nos dias 21 e 23 de novembro de 2023, na comarca de Batalha-PI.

Solicite-se expedição de portaria à Secretaria Geral, designando o Promotor de Justiça NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO para realização das sessões que se realizarão nos dias 21 e 23 de novembro de 2023, em Batalha-PI, referente aos processos judiciais nº 0800615-24.2021.8.18.0040 e 0000030-83.2013.8.18.0040, respectivamente.

Ciência ao membro solicitante, requerendo encaminhamento do material de estudo para a atuação no Júri, especialmente as cópias do processo, as mídias de julgamento, a relação de jurados, além de envio de relatório com informações extraprocessuais relevantes acerca de acusado, vítima e testemunhas, assim como referentes à repercussão do fato na comunidade, nos termos do inciso II, Art. 4ª, da Resolução CPJ/PI 09/2022.

Comunique-se ao CAOCRIM.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público.

Teresina, 14 de novembro de 2023.

Márcio Giorgi Carcará Rocha

Coordenador do GAEJ

GRUPO DE APOIO AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI- GAEJ

PORTARIA Nº 60/2023-GAEJ

Procedimento Administrativo de Auxílio nº 60/2023

SEI nº 19.21.0198.0036846/2023-16

GAEJ e PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA-PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ e da Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI, no uso das atribuições previstas nos Arts. 127, caput, e 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal, no art. 8º, IV e Resolução CNMP nº 174/2017; e na Resolução nº 09/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional a atuação no Tribunal Popular do Júri, como corolário da titularidade do exercício da ação penal, nos termos do inciso I do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal Popular do Júri é garantia constitucional reconhecida no inciso XXXVIII do artigo 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita no GAEJ o Procedimento Administrativo de Auxílio nº 60/2023 instaurado com a finalidade de prestar apoio à Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI;

CONSIDERANDO que no Ofício oriundo da Promotoria de Justiça informa a impossibilidade de realização de referida sessão por parte do Promotor Natural, com solicitação amparada no artigo 4º, §2º, da Resolução 09/2022;

RESOLVE:

Instaurar, com fundamento no artigo 4º, §2º, da resolução 09/2022, procedimento administrativo de auxílio à Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI, para realização de sessão de julgamento do Tribunal do Júri que se realizará no dia 22 de novembro de 2023, na comarca de Luís Correia-PI.

Solicite-se expedição de portaria à Secretaria Geral, designando o Promotor de Justiça SILAS SERENO LOPES para realização da sessão que se realizará no dia 22 de novembro de 2023, em Luís Correia-PI, referente ao processo judicial nº 0000502-03.2008.8.18.0059.

Ciência ao membro solicitante, requerendo encaminhamento do material de estudo para a atuação no Júri, especialmente as cópias do processo, as mídias de julgamento, a relação de jurados, além de envio de relatório com informações extraprocessuais relevantes acerca de acusado, vítima e testemunhas, assim como referentes à repercussão do fato na comunidade, nos termos do inciso II, Art. 4ª, da Resolução CPJ/PI 09/2022.

Comunique-se ao CAOCRIM.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público.

Teresina, 14 de novembro de 2023.

Márcio Giorgi Carcará Rocha

Coordenador do GAEJ

GRUPO DE APOIO AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI- GAEJ

PORTARIA Nº61/2023-GAEJ

Procedimento Administrativo de Auxílio nº 61/2023

SEI nº19.21.0146.0038931/2023-82

GAEJ e 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ e da 1ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal, no art. 8º, IV e Resolução CNMP nº 174/2017; e na Resolução nº 09/2022do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional a atuação no Tribunal Popular do Júri, como corolário da titularidade do exercício da ação penal, nos termos do inciso I do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal Popular do Júri é garantia constitucional reconhecida no inciso XXXVIII do artigo 5o, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita no GAEJ o Procedimento Administrativo de Auxilio 61/2023instaurado com a finalidade de prestar apoio à 1ª Promotoria de Oeiras-PI nos autos do Processo Penal nº 0000590-60.2010.8.18.0030, na comarca de Oeiras-PI;

CONSIDERANDO que no Ofíciooriundo da Promotoria de Justiça informa a impossibilidade de realização de referida sessão por parte do Promotor Natural, com solicitação amparada no artigo 4o,§2º, da Resolução 09/2022;

RESOLVE:

Instaurar, com fundamento no artigo 4o,§2º, da resolução 09/2022, procedimento administrativo de auxílio à 1ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI para realização de sessão no Tribunal Popular do Júri no dia 27/11/2023na comarca de Oeiras-PI.

Solicite-se expedição de portaria à Secretaria Geral, designando estemembro signatário, MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, para realização da sessão.

Ciência ao membro solicitante, requerendo encaminhamentodo material de estudo para a atuação no Júri, especialmente as cópias do processo, as mídias de julgamento, a relação de jurados, além de envio de relatório com informações extraprocessuais relevantes acerca de acusado, vítima e testemunhas, assim como referentes à repercussão do fato na comunidade, nos termos do inciso II, Art. 4ª, da Resolução CPJ/PI 09/2022.

Comunique-se ao CAOCRIM.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público.

Teresina, 20de novembrode 2023.

Márcio Giorgi Carcará Rocha

Coordenador do GAEJ

GRUPO DE APOIO AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI- GAEJ

PORTARIA Nº62/2023-GAEJ

Procedimento Administrativo de Auxílio nº 62/2023

SEI nº19.21.0199.0038657/2023-89

GAEJ e 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS-PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ e da 1ª Promotoria de Justiça de Barras-PI, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal, no art. 8º, IV e Resolução CNMP nº 174/2017; e na Resolução nº 09/2022do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional a atuação no Tribunal Popular do Júri, como corolário da titularidade do exercício da ação penal, nos termos do inciso I do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal Popular do Júri é garantia constitucional reconhecida no inciso XXXVIII do artigo 5o, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita no GAEJ o Procedimento Administrativo de Auxílio nº 62/2023instaurado com a finalidade de prestar apoio à 1ª Promotoria de Barras-PI nos autos do Processo Penal nº 0800478-11.2022.8.18.0039, na comarca de Barras-PI;

CONSIDERANDO que no Ofíciooriundo da Promotoria de Justiça informa a impossibilidade de realização de referida sessão por parte do Promotor Natural, com solicitação amparada no artigo 4o,§2º, da Resolução 09/2022;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 4643/2023, de 17 de novembro de 2023. que designou o Promotor de Justiça SILAS SERENO LOPES, membro do GAEJ e titular da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, para atuar na sessão do Tribunal Popular do Júri referente ao processo nº 0800478-11.2022.8.18.0039, no dia 21 de novembro de 2023, na Comarca de Barras;

RESOLVE:

Instaurar, com fundamento no artigo 4o,§2º, da resolução 09/2022, procedimento administrativo de auxílio à 1ª Promotoria de Justiça de Barras-PI para realização de sessão no Tribunal Popular do Júri no dia 21/11/2023na comarca de Barras-PI.

Ciência ao membro solicitante, requerendo encaminhamentodo material de estudo para a atuação no Júri, especialmente as cópias do processo, as mídias de julgamento, a relação de jurados, além de envio de relatório com informações extraprocessuais relevantes acerca de acusado, vítima e testemunhas, assim como referentes à repercussão do fato na comunidade, nos termos do inciso II, Art. 4ª, da Resolução CPJ/PI 09/2022.

Comunique-se ao CAOCRIM.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público.

Teresina, 20de novembrode 2023.

Márcio Giorgi Carcará Rocha

Coordenador do GAEJ

GRUPO DE APOIO AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI- GAEJ

PORTARIA Nº63/2023-GAEJ

Procedimento Administrativo de Auxílio nº 64/2023

SEI nº19.21.0316.0039587/2023-93

GAEJ e PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA-PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ e da Promotoria de Justiça de Batalha-PI, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal, no art. 8º, IV e Resolução CNMP nº 174/2017; e na Resolução nº 09/2022do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional a atuação no Tribunal Popular do Júri, como corolário da titularidade do exercício da ação penal, nos termos do inciso I do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal Popular do Júri é garantia constitucional reconhecida no inciso XXXVIII do artigo 5o, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita no GAEJ o Procedimento Administrativo de Auxílio nº 63/2023instaurado com a finalidade de prestar apoio à Promotoria de Justiça de Batalha-PI nos autos do Processo Penal nº 0800145-22.2023.8.18.0040, na comarca de Batalha-PI;

CONSIDERANDO que no Ofíciooriundo da Promotoria de Justiça informa a impossibilidade de realização de referida sessão por parte do Promotor Natural, bem como por parte do Promotor de Justiça Mário Alexandre Normando, designado na Portaria PGJ nº 4669/2023, com solicitação amparada no artigo 4o,§2º, da Resolução 09/2022,

RESOLVE:

Instaurar, com fundamento no artigo 4º, §2º, da resolução 09/2022, procedimento administrativo de auxílio à Promotoria de Justiça de Batalha-PI, para realização de sessão de julgamento do Tribunal do Júri que se realizará no dia 28 de novembro de 2023, na comarca de Batalha-PI.

Solicite-se a expedição de portaria à Secretaria Geral, designando o Promotor de Justiça RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR para realização da sessão plenária do júri no dia 28 de novembro de 2023, em Batalha-PI, referente ao processo judicial nº 0800145-22.2023.8.18.0040, **revogando-se a PORTARIA PGJ/PI Nº 4669/2023.**

Ciência ao membro solicitante, requerendo encaminhamento do material de estudo para a atuação no Júri, especialmente as cópias do processo, as mídias de julgamento, a relação de jurados, além de envio de relatório com informações extraprocessuais relevantes acerca de acusado, vítima e testemunhas, assim como referentes à repercussão do fato na comunidade, nos termos do inciso II, Art. 4ª, da Resolução CPJ/PI 09/2022.

Comunique-se ao CAOCRIM.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público.

Teresina, 23 de novembro de 2023.

Márcio Giorgi Carcará Rocha

Coordenador do GAEJ

GRUPO DE APOIO AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI- GAEJ

PORTARIA Nº64/2023-GAEJ

Procedimento Administrativo de Auxílio nº 64/2023

SEI nº19.21.0316.0039587/2023-93

GAEJ e PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ e da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal, no art. 8º, IV e Resolução CNMP nº 174/2017; e na Resolução nº 09/2022do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional a atuação no Tribunal Popular do Júri, como corolário da titularidade do exercício da ação penal, nos termos do inciso I do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal Popular do Júri é garantia constitucional reconhecida no inciso XXXVIII do artigo 5o, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita no GAEJ o Procedimento Administrativo de Auxílio nº 64/2023instaurado com a finalidade de prestar apoio à Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí -PI nos autos do Processo Penal nº 0001090-71.2016.8.18.0045, na comarca de Castelo do Piauí -PI;

CONSIDERANDO que no Ofíciooriundo da Promotoria de Justiça informa a impossibilidade de realização de referida sessão por parte do Promotor Natural, bem com solicitação amparada no artigo 4o,§2º, da Resolução 09/2022,

RESOLVE:

Instaurar, com fundamento no artigo 4º, §2º, da resolução 09/2022, procedimento administrativo de auxílio à Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI, para realização de sessão de julgamento do Tribunal do Júri que se realizará no dia 04 de dezembro de 2023, na comarca de Castelo do Piauí -PI.

Solicite-se a expedição de portaria à Secretaria Geral, designando o Promotor de Justiça MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA para realização da sessão plenária do júri no dia 04 de dezembro de 2023, em Castelo do Piauí -PI, referente ao processo judicial nº 0001090-71.2016.8.18.0045, Ciência ao membro solicitante, requerendo encaminhamento do material de estudo para a atuação no Júri, especialmente as cópias do processo, as mídias de julgamento, a relação de jurados, além de envio de relatório com informações extraprocessuais relevantes acerca de acusado, vítima e testemunhas, assim como referentes à repercussão do fato na comunidade, nos termos do inciso II, Art. 4ª, da Resolução CPJ/PI 09/2022.

Comunique-se ao CAOCRIM.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público.

Teresina, 28 de novembro de 2023.

Márcio Giorgi Carcará Rocha

Coordenador do GAEJ

GRUPO DE APOIO AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI- GAEJ

PORTARIA Nº65/2023-GAEJ

Procedimento Administrativo de Auxílio nº 65/2023

SEI nº 19.21.0169.0035290/2023-74

GAEJ e PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ e da Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal, no art. 8º, IV e Resolução CNMP nº 174/2017; e na Resolução nº 09/2022do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional a atuação no Tribunal Popular do Júri, como corolário da titularidade do exercício da ação penal, nos termos do inciso I do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal Popular do Júri é garantia constitucional reconhecida no inciso XXXVIII do artigo 5o, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita no GAEJ o Procedimento Administrativo de Auxílio nº 65/2023instaurado com a finalidade de prestar apoio à Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI nos autos do Processo Penal nº 0000606-41.2017.8.18.0071, na comarca de São Miguel do Tapuio-PI;

CONSIDERANDO que no Ofíciooriundo da Promotoria de Justiça informa a impossibilidade de realização de referida sessão por parte do Promotor Natural, com solicitação amparada no artigo 4o,§2º, da Resolução 09/2022,

RESOLVE:

Instaurar, com fundamento no artigo 4º, §2º, da resolução 09/2022, procedimento administrativo de auxílio à Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI, para realização de sessão de julgamento do Tribunal do Júri que se realizará no dia 05 de dezembro de 2023, na comarca de São Miguel do Tapuio-PI.

Solicite-se a expedição de portaria à Secretaria Geral, designando este membro signatário MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA para realização da sessão plenária do júri no dia 05 de dezembro de 2023, na comarca de São Miguel do Tapuio-PI, referente ao processo judicial nº 0000606-41.2017.8.18.0071.

Ciência ao membro solicitante, requerendo encaminhamento do material de estudo para a atuação no Júri, especialmente as cópias do processo, as mídias de julgamento, a relação de jurados, além de envio de relatório com informações extraprocessuais relevantes acerca de acusado, vítima e testemunhas, assim como referentes à repercussão do fato na comunidade, nos termos do inciso II, Art. 4ª, da Resolução CPJ/PI 09/2022.

Comunique-se ao CAOCRIM.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público.

Teresina, 28 de novembro de 2023.

Márcio Giorgi Carcará Rocha

Coordenador do GAEJ